

ACERVO

REVISTA DO ARQUIVO NACIONAL

LEI Nº 8.159, DE 8 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre a política de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Arquivo

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

Art. 2º - Consideram-se arquivos, para os fins desta Lei, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 3º - Consideram-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, fruição, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Art. 4º - Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 5º - A administração pública franqueará a consulta aos documentos públicos na forma desta Lei.



ARQUIVO NACIONAL

v.4, n.2, jul.dez. 1989

v.5, n.1, jan.jun. 1990

Ministério da Justiça
Arquivo Nacional

ACERVO
Revista do Arquivo Nacional

Acervo	Rio de Janeiro	v. 4 v. 5	n. 2 n. 1	p. 1.126	jul.-dez. 1989 jan.-jun. 1990
--------	----------------	--------------	--------------	----------	----------------------------------

© 1991 by Arquivo Nacional
Rua Azeredo Coutinho, 77 — CEP 20230 — Rio de Janeiro, RJ — Brasil

Ministro da Justiça: Jarbas Gonçalves Passarinho
Diretora-Geral: Maria Alice Barroso

Conselho Editorial

Graça Salgado (pres.)
Ana Maria de Lima Brandão
Jaime Antunes da Silva
José Maria Jardim
Luciano Raposo de Almeida Figueiredo
Paulo de Tarso R. Dias Paes Leme

Editores: Graça Salgado, Luciano Raposo de Almeida Figueiredo
Coordenação editorial: Rosina Iannibelli
Edição de texto: Adelina Maria Teixeira de Souza, José Ivan Calou Filho
Seção Perfil institucional: Cláudio Batalha (UNICAMP)
Seção Bibliografias: José Ivan Calou Filho
Resumos: José Ivan Calou Filho; versão francesa: Gilles Tripelon e Vitor Fonseca;
versão inglesa: Maria del Carmen Gerpe Arman Barros
Serviços auxiliares: Marilene de Oliveira Carvalho
Capa: composição com a lei 8.159, que dispõe sobre a política nacional de arquivos.

As opiniões emitidas em artigos assinados são de inteira e exclusiva responsabilidade de seus autores.

0001 1991-001	0002 1991-002	0003 1991-003	0004 1991-004	0005 1991-005	0006 1991-006	0007 1991-007	0008 1991-008
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

Sumário

- Acessibilidade do público aos documentos. Sigilo e reserva
José Honório Rodrigues. Apresentação de *Célia Maria Leite Costa* 7
- A legislação e a política de arquivos no Brasil
Aurélio Wander Chaves Bastos e Rosalina Corrêa de Araújo 19
- Diplomacia e transparência: o arquivo do Itamarati
Celso Lafer 35
- O guardião da memória diplomática
Maria Luiza Tucci Carneiro 45
- Intensificando o 'nobre sonho': programação pública nos arquivos canadenses
Gabrielle Blais e David Enns 55
- Pesquisando a memória: o Arquivo Nacional entre a identidade e a história
Cláudia Heynemann 69
- A popularização dos arquivos
Regina Maria Martins Pereira Wanderley 85
- A utilização acadêmica dos arquivos
Michael Roper 91
- Perfil institucional
Arquivo Edgard Leuenroth 117
- Bibliografias
Acesso aos arquivos 119

Acessibilidade do público aos documentos. Sigilo e reserva*

Prof. Manoel B. Marques
Coordenador e diretor
do Arquivo Nacional

Este número da revista ACERVO é dedicado ao tema da liberdade de informação e de acesso às fontes documentais produzidas pela administração pública. Sai em boa hora, já que apenas recentemente a sociedade brasileira passou a dispor de uma legislação específica sobre a questão. A lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, ao assegurar o "direito de acesso pleno aos documentos públicos", não só garante as possibilidades de preservação do patrimônio documental do país, como também o resgate da memória coletiva, com a saudável ampliação do acesso às informações contidas nos até então inexpugnáveis 'documentos secretos'.

Os editores

ACERVO é uma revista científica dedicada a divulgar os resultados das pesquisas realizadas no âmbito do Arquivo Nacional, a respeito dos problemas de acesso ao patrimônio documental do país, em especial, os relativos ao sigilo e reserva.

Responsável por todo o conteúdo científico da revista, bem como pelas questões de fundo, Prof. Manoel B. Marques, do Departamento de Documentação e de Informação, do Arquivo Nacional, é também o responsável pelo conteúdo científico e editorial da revista. A direção da publicação é exercida pelo Arquivo Nacional, sob a supervisão dos órgãos públicos que atuam. Prof. Manoel Marques atua pela preservação e divulgação do patrimônio documental do país.

Além das atividades de divulgação científica de grande interesse para a pesquisa documental no Brasil, os editores que atuam no periódico também promovem os cursos e discussões dos arquivos brasileiros contemporâneos e discutem o desenvolvimento de métodos aplicados tanto aos arquivos de documentos, a partir da implementação de cursos de documentação, como aos arquivos legais de um país, de acordo com o modelo de Prof. Manoel B. Marques, visando a preservação do patrimônio documental do país.

* Adaptado de *Arquivos e Documentos do Brasil*, 2.ª ed., São Paulo, Arquivo, 1989.

Nome	Arquivo pessoal	1.1	1.2	2.1	2.2
		1.1	1.2	2.1	2.2

Acessibilidade do público aos documentos. Sigilo e reserva*

José Honório Rodrigues
Historiador e ex-diretor
do Arquivo Nacional

Apresentação

Vivemos na era da comunicação e da informação. Na maioria dos países, o acesso às fontes documentais faz-se através do uso de sofisticadas tecnologias que possibilitam a imediata recuperação das informações. No entanto, até recentemente, o Brasil não dispunha sequer de uma legislação específica que estabelecesse normas e prazos para consulta aos documentos. Finalmente, acaba de ser aprovada pelo Senado a primeira lei de arquivos dispondo sobre recolhimento, preservação e acesso aos documentos produzidos pelos órgãos da administração pública.

Diante disto, é absolutamente oportuna a decisão do Arquivo Nacional de reeditar, através da revista ACERVO, o texto de José Honório Rodrigues sobre 'Acessibilidade do público aos documentos', publicado pela primeira vez em 1969, numa segunda edição de *A pesquisa histórica no Brasil*.

Historiador de peso na historiografia brasileira da segunda metade deste século, José Honório foi um militante das liberdades de informação e de expressão, para as quais o sigilo, a ausência de transparência administrativa e as restrições de acesso aos documentos constituem sérios entraves. Seja através da sua obra, seja através dos cargos públicos que ocupou, José Honório muito lutou pela preservação e divulgação do patrimônio documental do país.

O texto ora reeditado, além de pioneiro, revestiu-se de grande importância para a pesquisa histórica no Brasil, na medida em que ofereceu ao pesquisador valiosas informações sobre a situação dos arquivos brasileiros e estrangeiros e denunciou a má vontade do poder público com relação à liberação dos documentos. A partir do questionamento do acesso aos documentos como "um direito legal ou um privilégio de alguns cidadãos", José Honório fez uma rápida reconstituição histórica do problema em nível internacional, detendo-se, em seguida, no Brasil.

* Transcrito de *A pesquisa histórica no Brasil*, 2 ed., São Paulo: Nacional, 1969.

Acervo	Rio de Janeiro	v. 4 v. 5	n. 2 n. 1	p. 7-18	jul.-dez. 1989 jan.-jun. 1990
--------	----------------	--------------	--------------	---------	----------------------------------

O tema foi retomado pelo autor de forma mais ampla e completa em artigo publicado em 1978 pelo *O Estado de São Paulo* e pela revista *Arquivo & administração*, e reeditado, em 1986, em *Tempo e sociedade*. Nesse segundo ensaio, intitulado 'A liberdade de informação e pesquisa', José Honório faz um minucioso relato da política de acesso aos arquivos nos EUA, sem esconder sua admiração pela maneira democrática com que essa questão é tratada pelos americanos.

A reedição de 'Acessibilidade do público aos documentos' no momento em que o Senado Federal reconhece a extrema importância desta questão constitui uma justa homenagem do Arquivo Nacional a um historiador que muito se dedicou à defesa das fontes documentais do país.

Célia Maria Leite Costa

Este livro é uma contribuição importante para o conhecimento da história da documentação e da administração pública. O autor, José Honório, aborda de forma clara e objetiva os aspectos teóricos e práticos da documentação e da administração pública, com ênfase na acessibilidade do público aos documentos. O livro é dividido em duas partes: a primeira trata da documentação e da administração pública, e a segunda trata da acessibilidade do público aos documentos. O autor apresenta uma visão abrangente e atualizada da documentação e da administração pública, com ênfase na acessibilidade do público aos documentos. O livro é uma leitura obrigatória para todos os interessados na documentação e na administração pública.

O livro é dividido em duas partes: a primeira trata da documentação e da administração pública, e a segunda trata da acessibilidade do público aos documentos. O autor apresenta uma visão abrangente e atualizada da documentação e da administração pública, com ênfase na acessibilidade do público aos documentos. O livro é uma leitura obrigatória para todos os interessados na documentação e na administração pública.

O livro é dividido em duas partes: a primeira trata da documentação e da administração pública, e a segunda trata da acessibilidade do público aos documentos. O autor apresenta uma visão abrangente e atualizada da documentação e da administração pública, com ênfase na acessibilidade do público aos documentos. O livro é uma leitura obrigatória para todos os interessados na documentação e na administração pública.

O livro é dividido em duas partes: a primeira trata da documentação e da administração pública, e a segunda trata da acessibilidade do público aos documentos. O autor apresenta uma visão abrangente e atualizada da documentação e da administração pública, com ênfase na acessibilidade do público aos documentos. O livro é uma leitura obrigatória para todos os interessados na documentação e na administração pública.

Este livro é uma contribuição importante para o conhecimento da história da documentação e da administração pública.

1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Acessibilidade do público aos documentos. Sigilo e reserva

O interesse pelos estudos de história do Brasil da parte de brasileiros e estrangeiros tem crescido à medida que se desenvolvem os estudos universitários e se ampliam os quadros do professorado superior. É natural, assim, que se revejam, de quando em quando, as normas de acesso ao uso das fontes depositadas e conservadas nos arquivos brasileiros.

A primeira questão relevante consiste em estabelecer inicialmente se esse acesso deve ser assegurado como um privilégio ou um direito legal, como mostrou H. Hardenberg no estudo sobre a matéria apresentado ao Congresso Extraordinário promovido pelo Conselho Internacional de Arquivos¹. A lei holandesa de 1918 estabeleceu o princípio de que o uso dos arquivos é um direito legal. Creio que este direito, proclamado pela lei holandesa, se filia ao art. 37 do decreto Messidor (25 de junho de 1794), quando estabeleceu que "todo cidadão tem o direito de pedir, em cada depósito (...) a exibição dos documentos ali contidos"².

O ato de Leão XIII, abrindo em 1881 o arquivo do Vaticano às pesquisas históricas, representou novo impulso à política liberal arquivística. Em outros países tão liberais quanto a Holanda, o princípio, escrito ou não, é considerado sem contestação. Creio também que no Brasil, segundo a tradição constitucional, reforçada pelos regulamentos administrativos, sempre se considerou a consulta aos arquivos um direito legal³.

O problema da acessibilidade se divide em duas partes distintas. A primeira refere-se aos arquivos mais antigos, cujo uso se restringe ou se amplia por motivos muito diferentes. Não há, atualmente, nenhuma uniformidade nos regulamentos, e em 74 países há os que restringem o acesso aos documentos posteriores a 1852 e os que permitem a consulta até 1945, variando na grande maioria entre dez e cinquenta anos a interdição de consulta.

A maioria das restrições se baseia nos seguintes princípios: 1) segurança, de difícil definição, mas sempre relacionada com a matéria mili-

1. 'La liberalización de restricciones sobre el acceso a los archivos'. Washington, 9 a 13 de maio de 1966, mimeo.

2. Ernst Posner, *Alguns aspectos do desenvolvimento arquivístico a partir da Revolução Francesa* (trad. Leda Boechat Rodrigues, Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1959), p. 9.

3. A Constituição brasileira de 1946 (art. 141, § 36, n.ºs III e IV) e a de 1967 (art. 150, § 34) garantem não a exibição, mas a certidão para a defesa de direitos e esclarecimento de situações. É uma forma mitigada, mais restritiva ainda na de 1946, quando estabelece: "salvo se o interesse público impuser sigilo".

tar, diplomática, e política nacional, ou qualquer assunto considerado pelo governo como contrário ao interesse nacional. Restrições desta natureza são inevitáveis, mas a grande maioria dos estudiosos estão de acordo em que há uma tendência para exagerar o prazo necessário para a conservação secreta do documento. 2) O direito à vida privada indevassável, que se relaciona com o privilégio da reserva oficial. Na Grã-Bretanha, e em outros raros países, o sistema de governo e as práticas de administração conservam a tradição dos funcionários se manterem no anonimato, julgando-se que isso lhes permite serem mais explícitos nos documentos, e que a abertura ao público dos documentos de data recente os obrigaria a manterem-se reservados, temerosos da opinião pública. Esta norma não tem aceitação geral, considerando-se, ao contrário, que os funcionários públicos — como seus chefes — agiriam mais cuidadosamente se soubessem que em breve suas decisões poderiam ser examinadas⁴.

O que a lei e os regulamentos em geral têm feito é restringir este direito em vez de liberalizá-lo, ao contrário das normas norte-americanas. Enquanto na Europa, em geral, os documentos podem ser consultados depois de cinquenta anos da data de sua elaboração, nos Estados Unidos este prazo reduz-se à metade. Se os prazos variam na Europa, com predominância da regra dos cinquenta anos, nos Estados Unidos os regulamentos dos arquivos mais importantes, como o do Nacional, o do Departamento de Estado, e o do Ministério da Guerra, estabelecem períodos variados, de consulta livre (33 anos) e com permissão especial nos últimos 21 anos.

A política arquivística norte-americana de acesso e consulta é tão liberal quanto possível, determinando apenas que se não violem os princípios da segurança nacional, a proteção ao interesse público e a atividade do ministério ou arquivo depositário das coleções. O período aberto é de 33 anos, ao qual se segue um período de acesso limitado de dez anos, e, finalmente, há o período fechado. O primeiro período não distingue documentos ostensivos, reservados, confidenciais ou secretos, mas sujeita-os aos princípios gerais acima referidos. Desde que haja um propósito sério e se trate de estudiosos reputados, a norma é sempre desclassificar os documentos para sua utilização. Uma política muito liberal divulga em coleções impressas e em microfímes de fácil aquisição e baixo preço a informação geral, excetuada aquela que possa desatender aos princípios referidos⁵. Ela garante, na forma a mais ampla, o direito à pesquisa e à informação, que a Declaração Universal dos Direitos Humanos escreveu entre os direitos fundamentais do cidadão⁶.

4. W. Kay Lamb, 'La liberalización de restricciones sobre el acceso a los archivos'. Consejo Internacional de Archivos. Congreso Extraordinario. Sumario general. Washington, 9 a 13 de maio de 1966.

5. Sobre a política de acesso do Departamento de Estado, ver *American historical review*, 1.027-1.028, jul. 1951; e *Regulations for the public use of records in the National Archives*.

6. Art. XIX.

Em 1947, o general D. Eisenhower, chefe do Estado-Maior americano, assinou o memorando que é até hoje a base da política do Exército em relação ao uso dos documentos da Segunda Guerra Mundial. Esse memorando permitia o acesso: 1) aos estudiosos que indicassem um propósito sério e digno de fé; 2) aos arquivos não classificados, aos eruditos de reputação; 3) a desclassificação sempre que possível de documentos classificados, quando necessários à pesquisa histórica; 4) a habilitação de eruditos para o uso restrito de arquivos que não pudessem ser desclassificados. As restrições oficiais se aplicariam aos seguintes casos: 1) arquivos pessoais, inclusive os de lealdade e ação disciplinar e julgamentos por cortes marciais; 2) acusações não provadas relativas a indivíduos; 3) relatórios de investigações pelo Inspetor Geral do Exército; 4) arquivos que contenham documentos que possam servir de base para reivindicações contra os Estados Unidos; 5) arquivos que revelem ou comprometam as fontes do serviço de inteligência militar; 6) fontes que ponham em perigo as relações amistosas dos Estados Unidos com outras nações⁷.

A política arquivística norte-americana, seja a dos Arquivos Nacionais, do Departamento de Estado ou do Exército, visa não a desencorajar, mas a encorajar o estudioso ao exame das fontes de informação. A importância dessa orientação está principalmente em que se trata de uma das nações mais poderosas, mais influentes e de maiores responsabilidades nos destinos da humanidade.

Não é necessário lembrar a campanha que historiadores e arquivistas vêm desenvolvendo para libertar os arquivos das restrições que os oprimem. Esta campanha e a influência do exemplo norte-americano tiveram como resultado a redução do prazo de cinquenta para trinta anos na Inglaterra e na França, decidida em 1967.

Em 31 de março de 1966, o primeiro-ministro Wilson decidia permitir, a partir de 1º de janeiro de 1967, a acessibilidade aos documentos de trinta anos. Wilson, defendendo sua decisão contra a velha queixa de que esta liberdade poderia causar embaraços aos homens públicos e ativos, respondeu: "Falando por mim mesmo, se as críticas forem feitas a mim e à minha conduta, prefiro estar vivo para respondê-las quando elas forem feitas." E os funcionários públicos, ele insistia, não vão ficar inibidos de dar conselhos, pela consciência de que possam lê-los nos impressos públicos quando estiverem aposentados. Sua intenção era ainda associar esta liberdade à elaboração de histórias oficiais (guerra e diplomacia, especialmente), que ultrapassem a Segunda Guerra Mundial. Estes poderiam incluir

períodos selecionados de epíodos da história de após-guerra, escritos quando os documentos oficiais ainda deveriam ser suplementados pelas me-

7. *American historical review*, 288-289, out. 1951.

mórias pessoais dos homens públicos envolvidos. O preço do relaxamento é a negação do acesso ao período fechado. Permite-se que saibamos mais sobre a geração presa em troca de saber menos sobre a nossa⁸.

A decisão do atual papa Paulo VI de permitir a publicação de documentos oficiais do pontificado de Pio XII⁹ deve ser vista como um passo muito considerável na direção da modernidade liberal.

Espera-se que de agora em diante outras nações reduzam o prazo da inacessibilidade documental. A necessidade do acesso a documentos de período mais recente deve-se especialmente ao desenvolvimento dos estudos de história contemporânea. A regra dos cinquenta anos é inadequada ao estudo da história contemporânea, tornando-a impossível, como escreveu antes da liberação o professor D. C. Watts¹⁰. Ele mostrou, primeiro, que a política liberal americana¹¹ contrastava com a inglesa, do que resultava impedir-se o conhecimento do lado britânico das questões internacionais. Deste modo, dizia ele em artigo posterior, o efeito da regra mais prejudica que defende o interesse público britânico, pois apenas um lado da questão se torna evidente¹². Historiadores britânicos de grande responsabilidade, como H. Butterfield¹³ e A. J. P. Taylor¹⁴, por outro lado, criticavam a inacessibilidade ou se viam obrigados a escrever sem o conhecimento dos documentos nacionais. Iguais reivindicações eram feitas na França. Georgette Elgey foi uma das que censurou a proibição da consulta aos arquivos franceses¹⁵.

A política do sigilo não é uma política esclarecida. Ela revela o temor de ver censurada uma má administração. Como escreveu o professor canadense D. C. Rowat, de Ottawa, "é importante considerar-se que qualquer sigilo excessivo da parte do governo é incompatível com a democracia", especialmente porque "vivemos numa época em que as fontes de informação necessárias à crítica inteligente se encontram cada vez mais nas mãos do próprio governo". A política de sigilo ou de acesso reduzido

8. *The economist*, 1.133, 19.3.1966. No dia 31.12.1967, os jornais de domingo da Grã-Bretanha publicaram amostras de documentos de grande interesse público, especialmente de 1926 a 1933, que estariam no dia seguinte livres para consulta.

9. 'Actes et documents du Saint-Siège relatifs à la Seconde Guerre Mondiale', em *Le Saint-Siège et la Guerre en Europe*, 2 v., v. 1, 1966.

10. *Personalities and politics. Studies in the formulation of British Foreign Policy in the Twentieth Century*, 1965.

11. 'United States documentary resources for the study of British Foreign Policy: 1919-1939', em *International affairs*, v. 38, n. 38, n. 1.

12. 'Restrictions on research. The fifty year rule and British Foreign Policy', em *International affairs*, v. 41, n. 1.

13. *The present state of historical scholarship. An inaugural lecture*. Cambridge, 1965.

14. *English history, 1914-1915*. Oxford, 1965.

15. *La république des illusions, 1945-1951*. Paris, 1965.

a fases muito longínquas não só impede o exame honesto e sério da obra da liderança nacional como é uma política antinacional, pois equivale, parafraseando lord Acton, a deixar escrever a história da pátria pelos estrangeiros ou pelos inimigos.

É por isso que nos Estados Unidos, convencidos da honestidade de propósitos dos historiadores e pesquisadores em geral, desde Foster Dulles a John F. Kennedy, a decisão foi sempre liberal. Ao deixar, o primeiro, os seus papéis para o Centro de Estudos da Universidade de Princeton, escreveu no seu testamento:

O acesso aos meus papéis pessoais, para o propósito de promoção da pesquisa *bona fide* no campo da história, da política, das relações internacionais e assuntos correlatos, será concedido o mais amplamente possível. A presunção será que o acesso deve ser concedido em qualquer caso particular, a menos que exista uma razão constrangedora para impedi-lo¹⁶.

O segundo não só determinou que todos os esforços fossem feitos para que os volumes do *Foreign Relations of the United States* fossem publicados com uma diferença de apenas vinte anos como escreveu, em carta de 6 de janeiro de 1961: "Na minha opinião, todo funcionário deve ter motivos claros e precisos relacionados com o interesse nacional antes de proibir a publicação de documentos ou papéis com antiguidade de 15 anos ou mais."

Atualmente os volumes de história oficial documental americana nos *Foreign Relations* vão até 1943, mas já há volumes adicionais sobre Yalta e Potsdam. A própria barreira de 1945 foi rompida com o estabelecimento de duas novas bibliotecas presidenciais, com todos os documentos pessoais e de gabinete. As bibliotecas de Harry S. Truman (Independence, Missouri) e Dwight D. Eisenhower (Abilene, Kansas) constituem verdadeiras minas para o estudo da história contemporânea, sem contar o centro estabelecido em Princeton (*20th. Century American Statecraft and Public Policy*), contendo os documentos de Foster Dulles.

A política arquivística deve ser liberal, ampla e generosa em matéria de abertura de seus depósitos e da consulta de seus documentos. Esta lição deve ser tanto mais seguida quanto a política nacional não teve e não tem responsabilidades de liderança mundial. É sobretudo a necessidade imperiosa de fornecer aos estudiosos brasileiros o acesso aos documentos mais recentes que deve determinar a abertura dos arquivos contemporâneos.

Enquanto os países avançados caminhavam para uma liberalização da política de acesso, no Brasil andávamos para trás. A política do sigilo, velha tradição portuguesa, tão do agrado da minoria dominante brasileira, sempre receosa do exame livre e crítico de sua conduta pública, muitas vezes tão nociva aos interesses nacionais¹⁷, tem sido um entrave sério ao desenvolvimento da historiografia brasileira, não somente a republica-

16. Citado por D. C. WATTS, 'Restrictions on research. The fifty year rule and British Foreign Policy', em *International affairs*, 91, jan. 1965.

17. Ver sobre isso, de minha autoria, *Aspirações nacionais*, 3 ed. (São Paulo: Fulgor, 1965); e *Conciliação e reforma* (Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1965).

na, mas a própria imperial. Esta política pretende esconder e sonegar os documentos, independentemente do tempo relativo que já tenha decorrido; a ela se filia, embora não ortodoxamente, a Arca do Sigilo¹⁸ criada no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro desde 1847, na qual se conservam documentos lacrados em cartas, que só poderão ser abertos no tempo que seu autor determinar. Recebeu a Arca vários depósitos, como o do conselheiro Francisco Correia, a ser publicado em três partes diferentes: a primeira, três meses depois de falecido, em 1890; a segunda, depois da morte de D. Pedro II (1891); e a terceira, quando o conselheiro deixasse o cargo de presidente do Tribunal de Contas¹⁹. Nela foram guardadas, em 1892, as memórias do visconde de Taunay, que só deviam ser publicadas em 1943²⁰, e em 1914 o arquivo do conselheiro Saraiva, para ser conhecido somente em 1930²¹.

O Brasil nunca possuiu uma política de consulta, pois cada arquivo, como já escrevemos, é independente, não obedece senão ao critério pessoal do diretor temporário. Como o Arquivo Nacional nunca possuiu autoridade em matéria arquivística, e não passou de um arquivo de custódia do Ministério da Justiça²², não se estabeleceu uma política geral. Quando assumi a sua direção a consulta era inteiramente fechada, dependendo de licença do diretor; imediatamente modifiquei tal critério, estabelecendo a maior liberdade.

Cada arquivo ministerial tem seus próprios critérios, e estes variavam ao sabor do espírito liberal ou conservador do seu próprio diretor. É certo que as coleções de manuscritos da Biblioteca Nacional foram sempre abertas, exceto em relação a certos documentos confidenciais, que a tradição oral ensinou às sucessivas gerações de bibliotecários que não deviam ser abertos ao público²³. É certo também que no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro — embora instituição privada — a consulta é nor-

18. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, v. 3, 1850.

19. O primeiro depósito foi publicado na *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, t. 73, v. 122, 1910; o segundo, no t. 55, v. 86, 1892.

20. São Paulo, 1948.

21. Ver Max Fleiuss, 'O imperador D. Pedro II no arquivo do conselheiro José Antônio Saraiva', I Congresso de História Nacional, v. 1, t. esp. da *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*.

22. José Honório Rodrigues, *A situação do Arquivo Nacional*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1959.

23. Alguns documentos de D. Pedro I, de Caxias, e as cartas de Capistrano de Abreu, estas últimas não totalmente publicadas na *Correspondência de Capistrano de Abreu*, editada por José Honório Rodrigues (Rio de Janeiro: INL, 1954-1956, 3 v.). A decisão de não publicar as cartas censuradas coube ao Sr. Eugênio Gomes, diretor da Biblioteca Nacional.

malmente livre²⁴. Em outras instituições no Rio de Janeiro e nos estados, a regra geral é o acesso livre. As exceções mais evidentes são os arquivos militares e o do Ministério das Relações Exteriores. Nos primeiros não há uma política uniforme, critérios estabelecidos segundo princípios, ainda que não fossem tão liberais quanto os determinados pelo general Eisenhower. No segundo é que predominou sempre a política sigilosa. O arquivo do Itamarati, impropriamente chamado de Arquivo Histórico, foi sempre um tabu, com seu caráter sagrado, secreto e interdito.

O único arquivo ministerial que nunca permitiu o recolhimento ao Arquivo Nacional foi o arquivo do Itamarati, como contei em *A situação do Arquivo Nacional*. Ao contrário dos demais, ele possui princípios e regras estabelecidas nos vários regimentos da Secretaria de Estado. O regimento de 1943, que teve vigência até 1965, estabelecia que

a consulta de estranhos ao Arquivo Histórico só seria permitida, em geral, para documentos anteriores a 1850. No tocante a assuntos relativos às relações do Brasil com países não-americanos, poderão ser consultados os documentos anteriores à proclamação da República (1889)²⁵.

Como se vê, a regra adotada no ministério era de quase cem anos, o dobro do exigido na Europa para os documentos relativos a assuntos americanos, e de 54 anos para os europeus²⁶. Em 1º de setembro de 1965, o governo Castelo Branco, na sua ânsia de modernizar, deu, como sempre, mais um passo tímido e pequenino. Os documentos relativos a assuntos europeus poderiam ser consultados, não passados 54 anos, mas 47, já que o prazo fatal é 1918; e os documentos sobre a América até 1900, ou seja, 68 anos²⁷. Logo a Secretaria de Estado passou uma circular às missões diplomáticas e aos consulados de carreira²⁸, estabelecendo que

os pedidos de consulta ao Arquivo Histórico deverão ser dirigidos às missões diplomáticas e aos consulados de carreira, que os encaminharão à Secretaria de Estado acompanhados dos seguintes documentos: I. prova de identidade moral; II. prova de matrícula em universidade ou curso que frequenta ou haja frequentado; III. indicação de obras porventura publicadas; IV. carta explicativa dos objetivos da pesquisa; no caso de professores, cientistas, personalidades de renome ou representantes de organizações culturais em geral será suficiente o preenchimento da formalidade mencionada no item IV.

24. Há coleções sobre as quais pesam restrições. Um exemplo recente é o arquivo de José Carlos de Macedo Soares, em face de sua atividade política e, especialmente, da política externa.

25. Decreto nº 12.343, art. 25, de 5.5.1943. *Organização da Secretaria de Estado das Relações Exteriores*. Rio de Janeiro: Ministério das Relações Exteriores, 1944.

26. Luís Camilo de Oliveira Neto era o chefe do Serviço de Documentação e, provavelmente, foi o técnico consultado. Tenha ou não partido dele o conselho, as datas limites de cem e 54 anos revelam o desconhecimento do problema.

27. Decreto nº 56.820, de 1º.9.1965, alterando o art. 25, do regimento aprovado pelo Decreto nº 12.343, de 5.5.1943.

28. Circular nº 5.874, de 25.10.1965.

Além das datas fatais, tão obsoletas, em face da renovação da política aberta de consulta, o art. 24, não modificado, estabelecia que "as pessoas estranhas ao ministério unicamente poderão proceder a estudos e pesquisas no Arquivo Histórico com autorização escrita do ministro de Estado e em sala especial"; e seu parágrafo único determinava que "as autorizações serão válidas por três meses, a partir da data em que forem concedidas. Deverão ser solicitadas em petição, com indicação dos códices ou documentos a serem consultados".

O primeiro problema consiste na discriminação entre brasileiros estabelecida pelo artigo, ao distinguir brasileiros estrangeiros e não estrangeiros ao Arquivo Histórico; o segundo, na conseqüente igualdade entre brasileiros estrangeiros e estrangeiros estrangeiros; a terceira, na necessidade de autorização escrita do ministro de Estado. Deve-se distinguir entre brasileiros, entre nacionais e estrangeiros? Ou, ao contrário, como fazem, por exemplo, os Estados Unidos, a Holanda, a Grã-Bretanha e a França, não distingui-los?

Na verdade, o regimento não garante ao brasileiro qualificado (cabe ao ministro regular a qualificação) o acesso ao arquivo, ferindo a liberdade de informação, discriminando entre brasileiros estrangeiros e não estrangeiros ao Itamarati, e dificultando a pesquisa que não se pode limitar à consulta de códices determinados de antemão.

Divergindo da mera alteração do art. 25, do Regimento da Secretaria de Estado, feito à revelia dos interessados e eruditos, e inteiramente infeliz nos prazos finais de consulta, apresentei, na primeira reunião da Comissão de Estudo dos Textos de História do Brasil, presidida pelo ministro Vasco Leitão da Cunha, meus reparos, solicitando verbalmente a revisão dos artigos 22 a 25, e defendendo os seguintes princípios: 1) o prazo deveria ser de 25 anos, libertando os documentos produzidos até os últimos 25 anos; 2) recolhimento ao Arquivo Histórico dos documentos elaborados nos últimos 15 anos; 3) a igualdade dos brasileiros qualificados; 4) os princípios gerais que orientam as restrições à consulta devem ter em vista, principalmente: a) os princípios da segurança nacional; b) a proteção do interesse público; c) a proteção dos interesses do Ministério das Relações Exteriores.

A sessão da Comissão foi dominada por esta matéria, tendo o ministro declarado ser impossível rever o decreto, mas prometendo liberalizar sua interpretação²⁹. Como a matéria não fora resolvida, voltei a pleitear sua solução quando assumiu o ministro Juraci Magalhães (17 de janeiro de 1966), que decidiu lhe fosse apresentado um memorando³⁰. Feito pelo autor deste livro, nas bases acima referidas, foi a revisão rejeitada, depois

29. Os jornais deram destaque à matéria, afirmando que o ministério prometera liberar o arquivo para os historiadores. Ver *Jornal do Brasil* e *O Globo*, ambos de 24.8.1966.

30. Apresentado à Comissão de Estudo dos Textos de História do Brasil, em 27.10.1966. Alguns dos elementos ultraconservadores desta comissão retardaram, com pequenas objeções, facilmente resolvidas, a aceitação do texto-memorando.

de longo e demorado prazo. Preferiu-se, assim, a solução pessoal e de favor, os privilégios para os conhecidos, muitas vezes estrangeiros³¹.

O novo regime inaugurado em abril de 1964 reforçou as dificuldades de conhecimento das fontes da história contemporânea ao baixar o Decreto nº 60.417, de 11 de março de 1967, que aprovava o regulamento para a salvaguarda de assuntos sigilosos. Nele classificam-se em quatro categorias (ultra-secreto, secreto, confidencial e reservado) uma generalidade imensa de documentos sigilosos, impressos, datilografados, gravados, desenhados, manuscritos ou fotografados, contendo informações cujo conhecimento deve ser restringido a um grupo muito reduzido de responsáveis. Pela amplitude dos assuntos, pela facilidade da classificação — excetuados os ultra-secretos —, pela custódia temporária, pela liberdade de informação, fica uma massa imensa de informação tolhida, sonogada, não simplesmente da divulgação momentânea, mas da possibilidade de conhecimento posterior, quando poderão ter perdido a classificação sigilosa.

O Decreto nº 60.417 significa uma guerra à informação, e o domínio da política de sigilo, obscurantista e colonialista³². Qualquer sigilo excessivo da parte do governo é incompatível com a democracia, especialmente se considerarmos que a oposição e o público têm cada dia informações mais insuficientes — exceto as oficiais — e que vivemos numa época em que as fontes de informação necessárias para uma crítica inteligente do governo se encontram cada vez mais nas mãos do próprio governo.

Na realidade, a razão de Estado está predominando excessivamente nas falsas democracias. John F. Kennedy, na época da invasão de Cuba, disse que

a palavra sigilo é repugnante em uma república livre e aberta. (...) Há muito tempo que os perigos de ocultar fatos pertinentes, excessiva e desnecessariamente, ultrapassam os perigos que são citados para justificar esse sigilo. (...) Funcionário algum de minha administração, graduado ou não, civil ou militar, deve interpretar estas minhas palavras como uma desculpa para censurar as notícias, sufocar as divergências, cobrir os nossos erros ou ocultar da imprensa e do público os fatos que merecem divulgação.

31. O primeiro acesso às fontes posteriores a 1930 foi feito não por um brasileiro, mas por um jovem professor norte-americano, com licença especial concedida pelo ministro interino Antônio Borges Leal Castelo Branco Filho. Na mesma ocasião foi negada ao autor deste trabalho licença para a consulta a documentos entre 1930 e 1945, com parecer do Sr. Arnaldo Vasconcelos, que alegou não serem históricas tais fontes. Alguns anos depois, outro professor americano teve acesso aos documentos, enquanto a outros igualmente americanos, mas sem apresentação especial, eram negados documentos da Cisplatina e da Guerra do Paraguai.

32. O decreto é muito mal redigido, define mal a matéria, desconhece o aspecto técnico, e classifica por adjetivos qualificativos.

Abstract

The author, in his direct and vibrating style, defends the access release to Brazilian public archives, similarly as it occurs in the United States, where this question was long ago settled, according to the democratic ideals of their Constitution.

Résumé

L'auteur, dans son style fort e direct, défend la libéralisation d' accès aux archives publiques brésiliens, à la manière des États-Unis, où cette question a été, il y a beaucoup de temps, réglé d'accord les idéales démocratiques de leur Constitution.

A legislação e a política de arquivos no Brasil

Aurélio Wander Chaves Bastos
*Professor universitário, pesquisador
da Fundação Casa de Rui Barbosa, advogado*

Rosalina Corrêa de Araújo
*Assessora jurídica do Arquivo Nacional,
professora, relatora da comissão para
a elaboração do anteprojeto da lei de
arquivo*

1. Introdução

Os estudos sobre a política de arquivos no Brasil estão, em regra, voltados para as discussões técnicas e metodológicas de proteção e conservação do patrimônio documental brasileiro. Estas posturas, durante muito tempo, deveram-se e agravaram-se pela inexistência de fundamentos legais que definissem a prática da proteção documental, delimitassem os instrumentos necessários à racionalização administrativa, e que viabilizassem o exercício dos direitos de cidadania. A ausência de vontade política que apoiasse as preocupações da técnica arquivística desenvolvida em países mais adiantados, e que foram absorvidas e desenvolvidas também no Brasil, inibiu as políticas de arquivo como instrumento de apoio à organização do Estado e da sociedade.

No Brasil, apesar de a instituição para a guarda de documentos públicos ter sido prevista pela Constituição Política do Império, de 25 de março de 1824¹, e criada pelo Regulamento nº 2, de 2 de janeiro de 1838², atravessou incólume a República Velha e suas novas situações sem se adaptar às exigências do Estado moderno.

Modernamente, as preocupações com a questão dos arquivos ultrapassam as técnicas de proteção de documentos e estão associadas a fatores de natureza jurídico-política da maior relevância, como àqueles que asse-

1. Constituição Política do Império do Brasil, de 25.3.1824, artigo 70.

2. Regulamento nº 2, de 2.1.1838.

Acervo	Rio de Janeiro	v. 4 v. 5	n. 2 n. 1	p. 19-33	jul.-dez. 1989 jan.-jun. 1990
--------	----------------	--------------	--------------	----------	----------------------------------

guras o cumprimento pelo Estado dos direitos de cidadania, resguardados constitucionalmente. Por isso, no momento atual, não podemos dissociar as técnicas de arquivos dos fundamentos jurídicos do Estado, resguardando, por um lado, a legitimidade da Constituição Federal e a aplicação de seus princípios como vetores do sistema normativo e, por outro lado, a técnica arquivística, como pressuposto da organização e administração do Estado.

2. Origens constitucionais da questão arquivística

2.1. Pressupostos modernos

A moderna questão arquivística, como indicador de organização burocrática do Estado, historicamente, sucede aos movimentos constitucionais que consolidaram as garantias individuais como instrumento de garantia do cidadão contra o poder avassalador do Estado. À medida que o Estado moderno evoluiu para garantir os direitos individuais, a organização da documentação pública transformou-se no pré-requisito da viabilização do acesso do cidadão à autoridade pública. O Estado desorganizado e sem base documental permite a extrapolação dos poderes do governante e favorece os instrumentos absolutistas e personalizados, inviabilizando as garantias individuais.

Neste sentido, os movimentos constitucionalistas que influíram nas modernas constituições políticas não apenas procuraram resguardar os direitos individuais, mas, principalmente, influenciaram na organização documental como forma de garantir esses direitos e viabilizar o acesso do cidadão aos documentos públicos. Por outro lado, paralelamente à proteção das liberdades — sempre representadas pelo *habeas-corpus*, petição de direitos, *the bill of rights* e mandado de segurança — está o desenvolvimento das teorias dos três poderes, do federalismo, da República e da divisão do Poder Executivo, ou seja, da teoria do parlamentarismo como forma de avanço constitucionalista da proteção de interesses de grupos, que têm provocado significativas mudanças nas definições constitucionais sobre a gestão de documentos³.

Tradicionalmente, as constituições brasileiras tratavam a questão documental como simples referência de organização do Estado. Modernamente, todavia, a questão arquivística tem sido tratada nos documentos legislativos não apenas como forma de organização institucional para viabilizar o acesso do cidadão aos instrumentos de garantia de seus direitos, mas também como forma de administração e gestão, para viabilizar a implementação das decisões políticas. O Estado, atualmente, não é um mero agente de garantias, mas, principalmente, é um executor de políticas não somente destinadas à proteção do cidadão como também à proteção de associações organizadas e de interesses difusos.

3. Rosalina Corrêa de Araújo, 'Por uma lei de arquivo — prognósticos para uma política de arquivos para o Brasil', palestra realizada no II Seminário Nacional de Gestão de Documentos, Rio de Janeiro, 1988.

Por conseguinte, o Direito se amplia, paralelamente ao Estado, na medida em que absorve os avanços sociais, transformando-os em garantias legais oponíveis ao Estado. Essas garantias conduzem o Estado ao Estado de Direito e viabilizam, além dos direitos à vida e à liberdade, também o direito de participação de associações e representações difusas na consecução dos objetivos do Estado.

Todavia, a sociedade moderna coloca ao Estado outras manifestações mais complexas, novas dimensões de comportamentos que passam a exigir novas estratégias jurídicas. A nível do entendimento jurídico, estas estratégias fogem às regras estabelecidas e derivadas do liberalismo jurídico, cujos juízos se apresentam interligados ao indivíduo face ao Estado interindividualmente, como situações mediáveis e absorvíveis por estes. Os novos tempos põem ao indivíduo e ao Estado situações que fogem dos modelos clássicos da relação indivíduo-Estado⁴ e que se sobrepõem à extensão da legislação tradicional, como uma nova dimensão de direitos individuais e até metaindividuais, cuja proteção não se limita à tutela de direitos explicitamente visíveis, como os de ir e vir ou de receber informação sobre si mesmo, individualmente, mas aqueles ainda mais complexos e extensos, aqueles que afetam não apenas situações pessoais e individuais, mas que extrapolam os limites dos clássicos modelos de interesses (direitos) interindividuais, para se manifestarem através de interesses metaindividuais⁵.

Neste sentido, a questão da documentação aparece na literatura jurídica e política não apenas como instrumento de proteção do indivíduo, como especial forma de garantir e provar os seus direitos, mas também como uma questão associada, por um lado, à proteção da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas; e, por outro lado, à questão dos interesses de associações e até mesmo difusos da sociedade. Sobrepondo-se a esta intrincada flutuação de variáveis estão o interesse e a política de segurança do Estado (e da sociedade), o que torna o problema do acesso ao documento a variável paradoxal entre os direitos do cidadão e da comunidade, em contraposição aos interesses e direitos do Estado.

Conseqüentemente, no Brasil, o tratamento constitucional da questão documental, evolutivamente, pode ser definido em dois períodos distintos, a que se deverá somar um terceiro período, que é resultante do novo texto constitucional de 1988.

2.2. Histórico

O primeiro período está vinculado à Constituição Política do Império do Brasil e o dispositivo constitucional visava, mais do que definir políti-

4. P. Corrêa de Araújo, *A mudança social e a proteção legal dos interesses difusos* (Rio de Janeiro, CNPq/Instituto Brasileiro de Direito Constitucional, 1988).

5. P. Corrêa de Araújo, *O direito e a natureza no Brasil*, dissertação de mestrado; especialmente o capítulo I, 'O conceito de interesse difuso no direito brasileiro — seus efeitos' (São Paulo, PUC, 1989).

cas, propiciar a criação do Arquivo Imperial para a guarda dos originais das leis produzidas no Império⁶ e das cópias de inventos e patentes criadas, ou em exploração no território brasileiro⁷. O Regulamento n.º 2, de 2 de janeiro de 1838, que formalizou a criação do Arquivo Imperial, definiu sua estrutura basicamente para a guarda e o arquivamento de documentos, em função da própria estrutura de poderes. O Arquivo Imperial foi organizado com base nas seções administrativa (onde se guardavam os documentos do Poder Executivo e do Moderador), legislativa (onde se guardavam os documentos produzidos pelo Poder Legislativo), e judiciária com a competência para guardar processos e autos findos)⁸.

O Império desenvolveu uma sistemática de arquivamento de documentos administrativos que se transformou na base histórica do Arquivo Imperial, hoje denominado Arquivo Nacional. Esses documentos, todavia, no passado nem sempre receberam o tratamento arquivístico adequado, o que significa que não apenas o Arquivo Imperial funcionava como depósito de documentos, mas principalmente que não havia uma consciência arquivística nacional.

O reflexo mais extremado desta ausência de consciência arquivística pode ser identificado na primeira Constituição Republicana de 1891⁹, que não fez qualquer referência ao arquivamento documental, e à imprescindível necessidade de sua conservação como instrumento de preservação da história nacional¹⁰. Os resultados práticos foram profundamente danosos à formação de nosso patrimônio documental, e permitiram, não apenas a deterioração de significativa massa documental localizada em organismos públicos eclesiásticos, mas, principalmente, viabilizaram os atos referentes à eliminação de documentos sobre a escravidão e a memória da população negra do Brasil¹¹, dentre eles, documentos contábeis localizados em repartições cartorárias fora do alcance do Arquivo Público.

Os anos trinta, no Brasil, foram marcados pela introdução em nossa cultura de textos legais que visavam a proteção do patrimônio histórico, muito embora seja importante esclarecer que, nem em documentos apoiados na Constituição Federal de 1934, nem na Constituição de 1937, se

6. Constituição Política do Império do Brasil, de 25.3.1824, artigos 70 e 131.
7. Lei de 28.8.1830, sobre o direito do inventor e o depósito de patentes no Arquivo Público.
8. Regulamento n.º 2, de 2.1.1838 (Regulamenta o Arquivo Público Imperial).
9. O Decreto n.º 10, de 21.11.1889, muda a denominação do Arquivo Público do Império para Arquivo Público Nacional; o Decreto n.º 547, de 17.9.1891, transfere para a Secretaria de Estado dos Negócios a competência para recolher em depósito patentes e marcas; o Decreto n.º 1.580, de 31.10.1893, cria no Arquivo Público a Seção Judiciária, que não existia no período histórico anterior.
10. Aurélio Wander Bastos, 'A ordem jurídica e os documentos de pesquisa no Brasil', em *Arquivo e administração*, 1(1980), p. 3 ss.
11. Eduardo Silva, 'Dos arquivos da escravidão', em *Jornal do Brasil*, 10 de maio de 1986, primeiro caderno, p. 11.

identifica qualquer referência à questão de documentos de arquivos. Todavia, na vigência desses textos constitucionais já se falava na proteção do patrimônio histórico, mas não se tomava como prioritária a fixação de uma política documental. Os regimes autoritários, em geral, se se interessam pela história de seu passado não incentivam a recuperação de sua própria história.

É neste contexto que se promulga, em 1937, o Decreto-Lei nº 25/37¹², que traça as linhas da política de proteção patrimonial brasileira, que não está destinado à proteção da documentação pública. Este decreto-lei prescreve a proteção de bens imóveis de interesse público e dá origem à figura do tombamento patrimonial, que não se aplica à documentação, mas destina-se à proteção de bens imóveis e móveis que nele se encontrem. Desta forma, embora haja tratamento legal para a questão patrimonial, especialmente para aqueles que se resguarda, a nível de proteção legal efetivada através do instituto do tombamento, não se introduziu uma figura jurídica que defina e resguarde o patrimônio documental, embora o Decreto-Lei nº 3.365/41¹³, que complementa o Decreto-Lei nº 25/37, considere como coisa de utilidade pública a conservação adequada de documentos.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1946¹⁴ é que vamos encontrar a primeira referência legal de proteção documental. Esta Constituição cria a figura da proteção de documentos de valor histórico, já referida anteriormente pelo Decreto nº 8.534/46¹⁵, que aprovou o regimento do SPHAN. É a partir de 1946 que podemos detectar o início do tratamento constitucional para o problema documental; todavia, este tratamento limita-se ao patrimônio documental enquanto de valor histórico. No entanto, é nesta fase que se iniciam as discussões sobre os documentos enquanto acervo arquivístico. Nesta fase, as discussões sobre os documentos, enquanto teoria arquivística, se sobrepuseram às discussões sobre sua identificação legal, o que não interceptou, no contexto da sociedade brasileira, o surgimento dos primeiros problemas de regulamentação dos arquivos. Neste período, paralelamente às preocupações arquivísticas, insurge a preocupação com os arquivos enquanto organização memorial, como por exemplo, dos homens públicos, de um escritor, de um funcionário de

12. Decreto-Lei nº 25, de 30.11.1937.

13. Decreto-Lei nº 3.365, de 21.6.1941; art. 5º: "Consideram-se coisas de utilidade pública: (...); 2) a preservação e conservação adequada de documentos e outros bens móveis de valor histórico e artístico."

14. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18.9.1946, art. 175: "As obras, monumentos e documentos de valor histórico, bem como os monumentos nacionais, as paisagens e os locais dotados de particular beleza ficam sob a proteção do poder público."

15. Decreto nº 8.534, de 2.1.1946.

relevância pública¹⁶. Estes arquivos de natureza privada são exclusivos de pessoas físicas, e ficaram ao descoberto do princípio constitucional de 1946.

2.3. Preliminares constitucionais

Esta situação sucedeu ao período constitucional de 1967/69, sem alterações que pudessem viabilizar as expectativas de criar uma lei de arquivo. No entanto, a partir de 1980 avolumou-se o movimento para a elaboração de uma lei de arquivo com caráter nacional, que não apenas definisse a questão das competências para a gestão documental de arquivos públicos e de valor histórico, como também a importância dos arquivos privados¹⁷. Tornou-se também prioritário que uma lei nacional de arquivo não apenas definisse as competências para a execução do recolhimento, guarda e acesso a documentos armazenados, mas definisse os procedimentos para tratar o documento desde a sua produção até o seu arquivamento.

Os objetivos para criação de uma lei de arquivo já estavam definidos, e os estudos já haviam sido iniciados quando se encadeou o processo constituinte de 1986. Com a instalação da Assembleia Nacional Constituinte as expectativas de se elevar as preocupações com o patrimônio documental à Constituição se propuseram à criação da lei, que até então estava limitada a somente estabelecer legalmente os princípios da arquivística.

O movimento, então, de iniciativa do Arquivo Nacional, de elevar a proteção documental a nível constitucional, obteve resultado, e através do art. 216, § 2º, da Constituição Federal de 1988, ficou estabelecido que: "Compete à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem"¹⁸. Com este dispositivo está-se, pois, diante de norma constitucional conferida ao legislador ordinário, e que viabiliza a elaboração de uma política legal para a questão arquivística.

Desta forma, a partir da promulgação da Carta Constitucional de 1988, os estudos para a elaboração de uma lei de arquivo deixaram de tratar a questão enquanto incompletude do sistema. A questão arquivística, a partir de 1988, começou a sofrer significativa influência pelas discussões conceituais sobre a semelhança entre a proteção do documento e a proteção da informação documental. Neste contexto, os problemas da

16. Aurélio Wander Bastos, 'Arquivos e política no Brasil', palestra realizada durante o Seminário Nacional sobre Arquivos Privados, Fundação Casa de Rui Barbosa, 26.10.1984.

17. Portaria n.º 864, de 9.9.1980 (MJ), que instituiu o grupo de trabalho para elaborar a Lei de Arquivo, composto por Joairton Martins Cahú, João de Deus Lacerda Mena Barreto, Arthur Pereira de Castilho Neto, Maria Amélia Porto Migueis, Aurélio Wander Chaves Bastos e Rui Vieira da Cunha. O primeiro anteprojeto de lei na Câmara dos Deputados tomou o n.º 4.895-A/85.

18. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5.10.1988, art. 216, § 2º.

proteção legal da informatização da informação, da questão jurídica do arquivamento de informações sigilosas, do segredo de interesse público e privado e, conseqüentemente, do acesso à informação documental e aos documentos públicos e privados, adquiriram significativos efeitos sobre a questão arquivística.

Neste sentido, as discussões iniciadas em 1980 sobre uma lei de arquivo tomaram significativo vulto e passaram a incorporar em seu contexto legal, principalmente em discussões desenvolvidas no Congresso Nacional, temas que, de certa forma, fugiam à discussão tradicional da questão arquivística. A discussão sobre acesso aos documentos de pesquisa e à documentação de produção administrativa corrente, foi incorporada a questão do acesso à informação nas suas vertentes principais: o acesso às informações documentais de interesse público e o acesso às referências informatizadas sobre a privacidade individual. A questão do acesso à informação deslocou a questão dos arquivos privados para questões de efeitos políticos e existenciais altamente significativas, como a questão da proteção da privacidade do indivíduo em cadastros não apenas do serviço público, mas também em bancos de dados comerciais ou particulares. A este conjunto de problemas somaram-se as questões da informatização de informações não apenas produzidas pela autoridade pública em referências cadastrais reservadas ou sigilosas e, neste caso, até por organismos privados.

Muitos destes fatores fugiam à tradicional ótica da regulamentação e somaram-se aos já difíceis posicionamentos sobre uma lei de arquivo, o que não inviabilizou, é claro, a discussão não apenas sobre as conexões conceituais que envolvem a problemática de arquivos, mas também, e especialmente, a regulamentação das questões de informática. Por conseguinte, as discussões que antecederam a nova Constituição e seus explícitos dispositivos sobre documentação, não só condicionaram o anteprojeto de lei de arquivo de 1985 às novas adaptações, como também introduziram no seu contexto as questões conexas que estavam postas para outros âmbitos da organização do Estado e das garantias do cidadão.

A partir da instalação da Assembleia Nacional Constituinte, em 1986, e predominantemente após a promulgação da Constituição de 1988, a nova proposta de lei de arquivo incorporou à questão conceitual de arquivos e à sua organização institucional, a questão do acesso e do sigilo, não para deslocar o seu eixo de preocupações democráticas, mas para democratizar e garantir o acesso aos documentos públicos e de pesquisa, sem violentar a segurança do Estado e da sociedade¹⁹.

19. A partir da promulgação da Carta Constitucional de 1988, os estudos sobre a lei de arquivo tiveram que compatibilizar as regras de acesso à informação com as exceções de sigilo, ambas previstas pelo referido texto constitucional: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo, ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo sejam imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado", art. 5º, XXXIII. "É assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional", art. 5º, XIV. "São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação", art. 5º, X. Estas exceções revogam artigos dispostos na Lei nº 4.341, de 13.6.1964.

Genericamente, podemos organizar a seguinte tipologia do universo da problemática brasileira de questões arquivísticas que não foram, todavia, incorporadas totalmente ao texto constitucional de 1988.

Tipo	Característica	Acesso
Arquivo de documentos públicos	Documentos produzidos por autoridade pública	Sigiloso na produção Aberto na tramitação
Arquivo de documentos históricos	Documentos públicos de importância histórica produzidos por autoridade pública	Aberto à pesquisa (sem reservas de acesso)
Arquivo de documentos privados	Documentos privados e produzidos por autoridades públicas Documentos produzidos por autoridades eclesiásticas ou de direito privado	Aberto com reservas Aberto com reservas
Arquivos de informações cadastrais públicas	Cadastro de referência e dados do governo Cadastro de referências de atos individuais, privados de efeitos públicos	Sigiloso Reservado Sigiloso Aberto ao cadastrado
Arquivos privados de informações cadastrais privadas	Cadastro de referência sobre atos individuais privados de efeitos sociais	Sigiloso Aberto ao cadastrado

2.4. *Novos fundamentos constitucionais*

A nova Constituição brasileira, observando os debates parlamentares, no que se refere ao acesso à informação, estabeleceu como regra geral o direito de todo o cidadão receber de órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral, salvo aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança do Estado e da sociedade. Isto significa que todo o cidadão tem direito de receber, através de certidões de órgãos públicos, informações documentais públicas e informações documentais reservadas, salvo se as referências cadastrais forem de interesse da segurança do Estado e da sociedade. O texto constitucional desprezou os arquivos privados, o que significa que a regulamentação de funcionamento e acesso a estas entidades é de exclusiva dimensão estatutária ou regulamentar²⁰.

Por outro lado, no que se refere ao acesso a arquivos de documentos públicos, a Constituição Federal, se não definiu que todo cidadão tem o

20. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5.10.1988, art. 5º, XXXIII; e XXIV, b. Por outro lado, a recente Lei de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.9.1990), cujo objeto e fundamento constitucional é a proteção de interesse difuso, regulamenta os bancos de dados e cadastros de consumidores, em seu art. 43. Como não poderia deixar de ser, cria também bancos de dados de reclamações contra fornecedores, não prevendo, neste caso, exceção de sigilo às informações.

direito de consultar documentos de interesse particular ou coletivo, estabeleceu que cabe à administração pública a gestão da documentação governamental e a definição dos critérios de consulta, ou seja, as providências para franquear e facultar a consulta.

Como se verifica, as disposições constitucionais diferenciam o acesso à informação, de consulta a documentos administrativos, o que significa que, pelo menos em tese, a questão deve ser tratada por disposições legais diferentes. Todavia, se coloca em nível de maior complexidade no que se refere aos documentos de valor histórico, por duas razões: primeiramente, o texto constitucional os classifica como patrimônio cultural brasileiro²¹, e, em segundo lugar, porque o próprio texto constitucional estabelece que o Estado garantirá o acesso às fontes de cultura nacional²² e, dentre as fontes explícitas, não se pode negar a importância da fonte documental, mesmo porque a Carta Constitucional entende como patrimônio cultural as formas de expressão portadoras de referências à identidade²³.

Conseqüentemente, tomando como base as disposições constitucionais vigentes, podemos elaborar o seguinte quadro diferenciativo da realidade jurídica documental no Brasil:

Tipo	Característica	Acesso
Arquivo de documentos governamentais	Documentos produzidos por autoridade pública	Consulta franqueada nos termos da lei
Arquivo de documentos patrimoniais (de valor histórico)	Documentos públicos de importância histórica produzidos por autoridade pública	Acesso pleno (constitucional)
Arquivo público de informações cadastrais privadas	Cadastro de referência de atos individuais privados de efeitos públicos	Sigiloso Acesso ao cadastrado
Arquivo público de informações de interesse para a segurança do Estado e da sociedade	Cadastro de referências e dados do governo	Sigiloso
Banco de dados de informações cadastrais privadas	Cadastro de caráter público sobre atos individuais privados de efeitos sociais	Sigiloso Aberto ao cadastrado

21. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5.10.1988, art. 216, IV.

22. Idem, art. 215.

23. Idem, art. 216, I.

Este quadro nos mostra que apenas as informações de interesse para a segurança do Estado e da sociedade têm limitações absolutas de acesso ou cláusula de reserva, sendo que o Poder Público não poderá limitar ao cadastrado as informações reservadas, arquivadas sobre suas atividades públicas de interesse público. Por outro lado, se o texto constitucional estabelece reservas de franquia para os documentos de produção administrativa²⁴, fixa, como de acesso pleno, os documentos de valor histórico (ou patrimonial)²⁵.

Este entendimento reforça a tese de que a regulamentação das informações cadastrais ou informatizadas, especialmente após a promulgação da Constituição Federal de 1988, deve não somente distinguir aquelas que são do interesse particular, de interesse público ou geral, e do interesse da segurança nacional, como também não devem obedecer os mesmos critérios da regulamentação das consultas aos documentos administrativos ou patrimoniais. Da mesma forma, se os textos legais devem ser diferentes, o texto constitucional não fixou parâmetros para qualquer interveniência legal nos arquivos privados, exceto se classificados como patrimônio cultural ou de caráter público.

A promulgação da Lei n.º 8.159/91²⁶, que estabelece a política nacional de arquivos, explicitou que o acesso aos documentos públicos é pleno²⁷, ficando também claro que as categorias de sigilo serão definidas por decreto²⁸, o que nos leva a afirmar que a regulamentação haverá de preservar não apenas a diversidade de classificação, mas também de acesso. Esse mesmo texto de lei admite que são sigilosos os documentos que ponham em risco a segurança do Estado, da sociedade e do cidadão, especialmente a sua intimidade, a sua privacidade, e a sua honra e imagem. Outro aspecto da recentíssima lei de arquivo, que deve ser ressaltado, é o estabelecimento de prazos²⁹ de acesso aos documentos sigilosos referentes ao Estado e à sociedade; o acesso a esses documentos deve ser liberado

24. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5.10.1988, art. 216, § 2º; e art. 5º, XXXIII.

25. Idem, art. 215. Sobre a questão do sigilo e acesso a documentos no Brasil, anteriormente a 1988, ver de Aurélio Wander Bastos, 'Arquivos judiciais: a fonte esquecida da história dos conflitos', em *Acervo*, revista do Arquivo Nacional, 3(2):55-66, 1988.

26. Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, e dá outras providências.

27. Idem, art. 22: "É assegurado o direito de acesso pleno aos documentos públicos."

28. Idem, art. 23: "O decreto fixará as categorias de sigilo que deverão ser obedecidas pelos órgãos públicos na classificação de documentos por eles produzidos."

29. Neste aspecto é importante ressaltar que em nenhum país é possível o conhecimento, sem exclusão de documentos. Os prazos de sigilo variam de trinta a cinquenta anos em média. Dentre as mais modernas legislações do mundo: a *Freedom of Information Act*, de 1966, dos Estados Unidos, modificada em 1974/75, prevê 25 anos; França de 1978, trinta anos; Austrália, de 1982, trinta anos.

num prazo máximo (embora admita prorrogação) de trinta anos, sendo que fixou em cem anos o acesso aos documentos privados do cidadão³¹. A lei admite, todavia, que o Poder Judiciário poderá determinar a exibição de documento sigiloso sempre que indispensável à defesa de interesse próprio ou de interesse pessoal³².

3. Os fundamentos legislativos da política brasileira de arquivos

Com a promulgação da nova Carta Constitucional, em 1988, e a conseqüente publicação da Lei n.º 8.159/91, se estabeleceu no Brasil, pela primeira vez, os princípios que nortearão a política legal de arquivos, até então indefinida por falta de pressupostos legais.

Em primeiro lugar, dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 216, § 2º: "Cabe à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem". Esta disposição constitucional é o fundamento maior da lei de arquivo.

A partir deste princípio constitucional, pensa-se que uma lei de arquivo deve refletir e transmitir aspectos que além de fundamentais à nação, num sentido de resguardar sua história, também deve refletir o conceito de democracia, num sentido de assegurar ao indivíduo a transparência do Estado, bem como os direitos de cidadania, especialmente em momentos políticos com significância jurídica. Assim, se a política de arquivos deve refletir a consolidação dos documentos que exprimem as expectativas nacionais, por outro lado, não deve se afastar das preocupações democráticas enquanto vertentes constitucionais do sistema e que, ao mesmo tempo, consolidam os poderes e viabilizam a federação.

A disposição organizacional é, também, de importância ímpar, quando se pensa uma lei de arquivo, principalmente se se concebe os documentos como res pública. A organização da República brasileira é federativa. Desta maneira, se uma lei de arquivo deve resguardar a República,

30. Lei n.º 8.159/91, art. 23, §§ 2º e 3º: "O acesso aos documentos sigilosos referentes à segurança da sociedade e do Estado será restrito por um prazo máximo de 50 (trinta) anos, a contar da data de sua produção, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período". Nesta categoria, nos Estados Unidos, o prazo médio de sigilo é de cem anos, conforme leis especiais. Em assuntos relacionados a segredos industriais, comerciais, fiscais e aduaneiros, o prazo médio é de cinquenta anos.

31. Idem, art. 23, § 3º: "O acesso aos documentos sigilosos referentes à honra e à imagem das pessoas será restrito por um prazo máximo de cem anos, a contar da data de sua produção." Na categoria de documentos relativos à privacidade do indivíduo, nos Estados Unidos, especialmente os dossiês médicos, são secretos durante a vida do paciente e de sua primeira geração, e por cem anos os relativos a doenças mentais. Também obedecem a este mesmo prazo de sigilo, nos Estados Unidos, Inglaterra e França, os documentos referentes a condenações pela Justiça.

32. Idem, art. 23: "Poderá o Poder Judiciário, em qualquer instância, determinar a exibição reservada de qualquer documento sigiloso sempre que indispensável à defesa de direito próprio ou esclarecimento de situação pessoal da parte". Parágrafo único: "Nenhuma norma de organização administrativa será interpretada de modo a, por qualquer forma, restringir o disposto neste artigo".

sua forma de organização deve refletir a federação. Neste sentido, os 'papéis governamentais' estarão resguardados em seus diferentes níveis de produção ou em suas diferentes órbitas de organização — documentos produzidos pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios. O art. 17 da Lei n.º 8.159/91³³ dispõe sobre a organização dos arquivos e preestabelece o princípio federativo como sua forma de organização, respeitando a convivência harmônica entre os arquivos federais (da União), dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como admitindo, em cada espaço federativo, os arquivos do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Reconhecendo, como não poderia deixar de ser, a ausência de arquivos judiciais no âmbito municipal.

Todavia, as flutuações que marcam a forma federativa brasileira, bem como a correlação de equilíbrio entre os poderes, têm provocado dificuldades na captação do espírito federativo na técnica legislativa. A nossa federação ora se apresenta com aspectos predominantemente centralizantes, ora descentralizantes, conforme o modelo constitucional à época. Este desequilíbrio, muitas vezes, aparece na própria coordenação entre os poderes. A demonstração mais efetiva dessas dificuldades gerenciais está no § 1.º do art. 17 da Lei n.º 8.159/91³⁴, que estabelece que o Arquivo Nacional é o arquivo federal do Poder Executivo, admitindo também os arquivos dos ministérios da Marinha, Aeronáutica e Relações Exteriores como arquivos do Poder Executivo, paralelamente ao Arquivo Nacional, o que obriga a uma regulamentação coordenada entre estes e os demais arquivos federais dos poderes Legislativo e Judiciário.

É mister ressaltar que os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário são formas institucionalizadas de racionalização dos interesses nacionais e populares. O exercício formal do poder é sempre uma forma de racionalizar o interesse popular. Mas quando se fala em interesse popular há de se pensar em dois níveis de racionalização: a do interesse popular difuso e a do interesse popular em sua representação organizada; os dois, combinadamente, explicam como uma lei deve traduzir os interesses sociais difusos e os interesses sociais organizados. Se o primeiro tem uma dimensão exclusivamente pública, o segundo pode ter uma dimensão privada e não estar

33. Lei n.º 8.159/91, capítulo IV, *Da Organização e Administração de Instituições Arquivísticas Públicas*, art. 17, §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º: "A administração da documentação pública ou de caráter público compete às instituições arquivísticas federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais.

§ 1.º São arquivos federais o Arquivo Nacional do Poder Executivo, e os arquivos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. São considerados, também, do Poder Executivo os arquivos do Ministério da Marinha, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério do Exército e do Ministério da Aeronáutica.

§ 2.º São arquivos estaduais os arquivos do Poder Executivo, o arquivo do Poder Legislativo e o arquivo do Poder Judiciário.

§ 3.º São arquivos do Distrito Federal o arquivo do Poder Executivo, o arquivo do Poder Legislativo e o arquivo do Poder Judiciário.

§ 4.º São arquivos municipais o arquivo do Poder Executivo e o arquivo do Poder Legislativo.

34. *Idem*, § 1.º

exatamente traduzido na estrutura formal dos poderes, mas estará sempre necessariamente representado nesta estrutura³⁵.

Paralelamente a esta questão organizacional federativa dos arquivos, e da questão do acesso aos documentos públicos e privados, esta lei abre três outros importantíssimos ângulos de efeitos jurídicos e administrativos:

- a conceituação teórica e diferenciativa de arquivos: arquivos correntes, intermediários e permanentes;
- a definição de arquivo privado e a sua importância para o poder público;
- e a responsabilização legal pelo descumprimento da legislação arquivística.

Estas três variáveis, coordenadamente com a política de acesso, somadas à organização federativa dos arquivos é que irão permitir e viabilizar a gestão documental, que até agora era desconhecida como propósito do trabalho arquivístico. Tão importante é para a lei de arquivo a questão da gestão documental que, em seu artigo 3º, foi assim conceituada: "Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente".

Há que ressaltar, ainda, a importância do art. 6º da Lei nº 8.159/91, que combinadamente com o art. 25, da mesma lei³⁶, oferecem as garantias civis, penais e administrativas contra aqueles que desfigurarem ou destruírem documentos de valor permanente ou considerados como de interesse público, assim como contra aqueles que violarem a obrigatoriedade do sigilo. Estas duas variantes — a proteção penal, civil e administrativa do sigilo, resguardando o direito de indenização; e a responsabilização daqueles que desfigurarem ou destruírem documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social — introduzem os aspectos judiciais necessários à eficácia da lei.

Por outro lado, é importante ressaltar também que a inovação processual-constitucional do *habeas-data*³⁷ não se aplica a toda extensão

35. Rosalina Corrêa de Araújo, 'Conduta humana e ciência do direito — a linguagem descritiva das prescrições normativas' (Faculdade de Direito Cândido Mendes, mimeo.).

36. Lei nº 8.159/91, arts. 6º e 25: "Fica resguardado o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente da violação do sigilo, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa". "Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social".

37. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5.10.1988, art. 5º, LXXII, a, b. "Conceder-se-á *habeas data*: a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público; b) para retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo".

dos tipos de documentos de arquivo³⁸. No que se refere aos arquivos públicos só serão suscetíveis ao *habeas-data*, não os arquivos públicos de informação de interesse para a segurança do Estado e da sociedade, mas os arquivos que guardem informações de interesse individual. A atual lei de proteção ao consumidor, todavia, coloca dubiamente a questão da utilização desse instituto como instrumento de acesso aos arquivos de caráter público que contenham informações sobre atos individuais. Embora esta questão não seja tratada pela lei de arquivo do Brasil, não há como desconhecer a utilização de outros institutos processuais-constitucionais, tais como mandado de segurança³⁹, nos casos de proteção de interesses individuais, e da ação civil pública⁴⁰, nos casos de interesse difuso, ou mesmo ação popular na proteção legal contra atos abusivos de autoridade pública nas áreas patrimoniais e documentais.

Finalmente, esta lei definiu os parâmetros que presidirão a política nacional de arquivos e criou os instrumentos necessários para coordenar as atividades arquivísticas e consolidar os documentos referenciais da história brasileira, de suas principais instituições públicas e privadas, sem desconhecer que o cidadão, paralelamente aos seus direitos, não apenas tem a sua história pessoal, como também sua história pessoal pode contribuir para a história nacional. A coordenação destas variações ficará a cargo do CONARQ, como órgão central de um sistema⁴¹.

Conclusivamente, esta lei, a par de sua importância conceitual e institucional, estabeleceu as bases necessárias para que os documentos produzidos e recebidos pelos órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência de suas atividades específicas, organizem seus arquivos como instrumentos de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico.

38. A Lei nº 8.078, de 11.9.1990, embora reconheça como de caráter público "os bancos de dados e cadastros relativos a consumidores, os serviços de proteção ao crédito e congêneres" (art. 43, § 4º), vetou o art. 86, que dispunha: "Aplica-se o *habeas data* à tutela dos direitos e interesses dos consumidores".

39. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5.10.1988, art. 5º, LXIX: "Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público"; LXX: "O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por: a) partido político com representação no Congresso Nacional; b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados".

40. Lei nº 7.347, de 24.7.1985: "Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (vetado), e dá outras providências".

41. Lei nº 8.159/91, art. 26: "Fica criado o Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, órgão vinculado ao Arquivo Nacional, que definirá a política nacional de arquivos, como órgão central de um Sistema Nacional de Arquivos - SINAR".

Abstract

The Brazilian State, even having created the public archives during the Regency, according to the authors, didn't have developed an archival consciousness because only in the Constitution of 1946 it was made the first explicit reference to record protection. It was just in the 1980 decade, with the development of our archival institutions, that discussion about citizen's rights and public documentation becomes important. Within this context, the archival law 8.159 is a progress towards the regulation of the Brazilian documental policy.

Résumé

L'état au Brésil, malgré la création en 1838 des Archives Nationales, n'a pas développé, d'accord les auteurs, une conscience archivistique – seulement à la Constitution de 1946 est faite la première référence à la protection des documents. Ça sera à la décade de 1980, quand on a le développement de nos institutions archivistiques, que la discussion sur les droits des citoyens et les documents publics gagne d'importance. De cette manière, la loi d'archives 8159 est un grand pas en direction à la réglementation de la politique archivistique nationale.

Diplomacia e transparência: o arquivo do Itamarati

Celso Lafer

Professor titular da Faculdade de
Direito da Universidade de São Paulo

As dicotomias constituem ponto de partida para análises que são instigantes quando têm apoio num *distinguo* capaz de perceber diferenças relevantes. A teoria das relações internacionais delas se vale ao distinguir, discriminando, as interações Leste/Oeste, as Norte/Sul, as interestatais/transnacionais. A teoria geral do direito também, habitualmente, recorre a *duos* analíticos dos tipos direito natural/direito positivo, direito objetivo/direito subjetivo, direito interno/direito internacional.

No campo jurídico, uma dicotomia tradicional é a que trata das dissimilaridades entre o direito público e o direito privado, tendo como fundamento heurístico o esforço de esclarecer o significado do público pelo contraste com o privado. Na oposição entre os dois termos verifica-se a existência de duas acepções que apontam para realidades e problemas distintos, apesar de complementares. Na primeira, público é o *comum*, a ser diferenciado do particular, e seguindo esta linha Cícero classicamente distinguiu a *res publica* da *res privata*, *domestica* e *familiaris*. Na segunda, público é o *acessível a todos*, em contraposição ao *secreto*, que é reservado a poucos.

A democracia é uma forma de governo que busca integrar as duas acepções, pressupondo que o interesse público deve ser do conhecimento coletivo. Logo, tem como 'regra do jogo' o exercício público do poder comum. Daí a importância do tema da *transparência do poder* como instrumento democrático de controle *ex parte populi* dos governantes.

A transparência do poder está correlacionada com a liberdade de opinião e de expressão, que requer o direito de procurar, receber e difundir informações, consagrado no artigo XIX, da Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948. Este direito objetiva a igualitária participação da cidadania na esfera pública. Tem como fundamento filosófico o *sapere aude* kantiano, pois o uso público da própria razão, que enseja a ilustração e a maioria dos homens, pede uma informação exata e honesta, ao alcance de todos, sem a qual existem súditos mas não-cidadãos.

É por esse motivo que, por obra do legado kantiano — no como são tomadas decisões numa democracia —, o princípio da visibilidade do poder é constitutivo. Permite a informação sem a qual todos não podem for-

Acervo	Rio de Janeiro	v. 4 v. 5	n. 2 n. 1	p. 35-43	jul.-dez. 1989 jan.-jun. 1990
--------	----------------	--------------	--------------	----------	----------------------------------

mar uma opinião apropriada sobre a gestão da coisa comum para, assim, exercer o seu poder de participação e controle. Daí a conclusão: numa democracia a publicidade é a regra e o segredo a exceção¹. Este é o significado do inciso XIV, do artigo 5º, da Constituição de 1988, que tutela em geral o direito à informação, e também do inciso XXXIII, do mesmo artigo, que, ao cuidar dos direitos e deveres individuais e coletivos, estabelece:

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado.

Estas considerações ajudam a organizar a discussão sobre as Portarias n.ºs 593 e 594, de 12.10.1988, através das quais o Itamarati, com base no Decreto n.º 94.327, de 13.5.1987, e na Portaria n.º 580, da mesma data, regulamentou o acesso ao seu arquivo e criou uma comissão, integrada por quatro diplomatas e dois especialistas externos, incumbida de classificar documentos e recomendar sua liberação para consulta. Com efeito, na medida em que, através das Portarias n.ºs 593 e 594, acima mencionadas, se ampliou o direito à informação, consagrado no artigo 5º, incisos XIV e XXXIII, da Constituição de 1988 — mas ainda perduram limites ao seu exercício —, cabe examinar a razoabilidade dos critérios do segredo para, em síntese, verificar: se se ajustam à exceção prevista no inciso XXXIII, do artigo 5º, que prevê expressamente o sigilo da informação imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, ou se são compatíveis com outras exceções contempladas em dispositivos constitucionais.

No sistema internacional configurado na Idade Moderna desde a Paz de Westfália, pela distribuição individual do poder entre estados soberanos, a diplomacia pode ser entendida como o processo de coleta de informações, diálogo e negociação, por meio da qual a multiplicidade de estados independentes conduz a substância de sua política externa.

Tradicionalmente, a diplomacia na Idade Moderna era uma atividade sigilosa. Emanava do poder pessoal de soberanos absolutistas que não prestavam contas aos seus súditos da sua ação e da de seus agentes. Neste contexto, o segredo era instrumento normal do exercício *ex parte principis* do poder, pois os governantes adotavam como perspectiva, tida como legítima, a preocupação com a manutenção do seu poder e a necessidade de se defenderem de inimigos internos e externos. Daí a teoria da *razão-de-estado* que dava ao soberano o privilégio de se colocar acima do direito comum no interesse do bem público, com fundamento no *jus*

1. Cf. Norberto Bobbio, *Il futuro della democrazia — una difesa delle regole del gioco* (Torino, Einaudi, 1984), pp. 75-100; *Stato, governo, società — per una teoria generale della politica* (Torino, Einaudi, 1985), pp. 5-22; Immanuel Kant, 'Respuesta a la pregunta: que es la Ilustración', em *Filosofia de la Historia* (2ª ed., trad. e seleção de textos de Emilio Estiú, Buenos Aires, Ed. Nova, 1964), pp. 58-67; Celso Lafer, *A reconstrução dos direitos humanos — um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt* (São Paulo, Cia. das Letras, 1988), pp. 237-272.

dominationis. Este, por sua vez, em matéria internacional, ensejava os *arcana imperii* — os segredos guardados nas arcas do Estado — vistos como necessários para assegurar a sobrevivência do Estado num sistema internacional assinalado pelo conflito de interesses e pela permanente possibilidade de guerra².

Kant, no projeto de *À paz perpétua*, contestou a tradição teórica da *razão-de-estado* ao afirmar, tanto no plano interno quanto no internacional, a publicidade como um princípio transcendental. Em Kant, o princípio da publicidade do poder está na raiz da formulação de um *pacifismo político*, que identifica como uma das causas principais da guerra o arbítrio do soberano não-democrático, que ignora a vontade dos governados³.

Inspirado por esta visão, o presidente Wilson advogou, em 8 de janeiro de 1918, no primeiro dos seus 14 pontos para a paz, a tese da eliminação de acordos internacionais secretos de qualquer natureza, e a importância de a diplomacia proceder sempre franca e publicamente. A tese da *diplomacia aberta* encontrou respaldo no artigo 18, do Pacto da Sociedade das Nações e, subseqüentemente, no artigo 102, da Carta das Nações Unidas, que cuida da publicidade internacional de tratados. Passou-se a tutelar, dessa maneira, o valor clareza na identificação das normas que incidem na vida internacional, assegurando-se, assim, a possibilidade de o Direito Internacional exercer uma de suas funções básicas: informar aos estados sobre o padrão jurídico aceitável de comportamento na vida mundial, indicando, ao mesmo tempo, a provável conduta dos atores estatais no plano internacional. É justamente para ampliar esta função de informação diretiva da conduta — que corresponde, no plano interno, à aspiração do 'estado de direito' — que vem se universalizando a publicação organizada de repertórios da prática dos estados em matéria de Direito Internacional Público, pois a norma é a sua aplicação e, num sistema descentralizado como o internacional, a prática dos estados equivale à jurisprudência no plano interno⁴.

No segundo pós-guerra, as necessidades de cooperação entre os estados levaram não só à multiplicação de organizações internacionais, como também ao uso generalizado da diplomacia parlamentar. Isto contribuiu

2. Cf. Friederich Meinecke, *Macchiavelism — the doctrine of Raison d'Etat and its place in Modern History* (Transl. from the German by Douglas Scott, introd. by W. Stark, London, Routledge & Kegan Paul, 1962), p. 132.

3. Cf. Kant, *À paz perpétua* (trad. Marco Antônio de A. Zingano, passim, Porto Alegre, L&PM Editores, 1989), e particularmente o apêndice 'Sobre o desacordo entre a moral e a política a propósito da paz perpétua', pp. 59-80; Norberto Bobbio, *Diritto e stato nel pensiero di Immanuel Kant* (2ª ed. rev. e aum., Torino, Giappichelli, 1968), pp. 266-289; e introdução a I. Kant, 'Per la pace perpetua, a cura di Nicolau Merker' (Roma, Ed. Riuniti, 1985), pp. VII-XXI.

4. Cf. Antônio Augusto Cançado Trindade, *Repertório da prática brasileira do Direito Internacional Público — período 1961-1981* (Brasília, Fundação Alexandre de Gusmão, 1984), pp. 13-49; Jean J. A. Salmon, 'La règle de Droit en Droit International Public', em Ch. Perelman, org., *La règle de Droit* (Bruxelles, Bruylant, 1971), pp. 193-213.

igualmente para a crescente publicidade da conduta internacional, visando, inclusive, ao esclarecimento e ao convencimento da opinião pública numa era de comunicação global.

É importante registrar que, na reflexão kantiana, a publicidade está ligada à criação da confiança entre os estados, baseada na boa-fé. Esta exige reciprocidade na conduta, um ideal da razão-prática, que nem sempre corresponde à realidade da vida internacional permeada por interesses explícitos e encobertos. Por esse motivo, dada a dimensão de conflito e a cooperação existente no sistema internacional, a coexistência pacífica entre os estados, baseada na completa transparência do poder, pressupõe, como já afirmava o próprio Kant no primeiro artigo definitivo para *A paz perpétua*, a universalização do princípio republicano democrático.

A afirmação kantiana deriva da relação existente entre a organização interna do Estado e da sociedade e a visão do mundo que delas decorre. Assim, a teoria política, desde Kant, vê uma associação positiva entre a democracia no plano interno, e um internacionalismo de vocação pacífica, guiado pelos princípios de coexistência e cooperação com os demais membros da sociedade internacional. Com efeito, estes princípios são internamente corroborados pelo respeito pelo outro, pela tolerância, pelos princípios da legalidade, do controle e da responsabilidade do poder — pressupostos da organização democrática do Estado e da sociedade.

É para o significado desta coerência e compatibilidade entre o interno e o externo que Kant chama a atenção quando, no segundo artigo definitivo para *A paz perpétua*, diz que o direito das gentes deve ser fundado sobre um federalismo de povos e estados livres. Neste sentido, Kelsen observa que regimes autocráticos tendem ao subjetivismo da vontade da soberania, ao passo que regimes democráticos contribuem para um esforço maior de objetividade, acostumados que estão a uma dialética governo/oposição, não só mais exposta à luz pública, como também mais empenhada na busca aberta de soluções não violentas de conflitos e controvérsias⁵.

O sistema internacional contemporâneo tem, no entanto, como uma de suas características, a heterogeneidade das formas de governo dos estados que o integram. Assim, os estados democráticos necessariamente atuam num contexto no qual nem todos são democráticos ou procedem de boa-fé. Daí, apesar da crescente publicidade da conduta externa dos estados, a efetiva existência de limites ao ideal de diplomacia aberta. Por isso, mesmo as democracias, quando atuam no campo diplomático, exercem o poder de maneira mais opaca.

5. Cf. Kant, *A paz perpétua*, op. cit., pp. 33-42; W. B. Gallie, *Philosophers of peace and war* (Cambridge, Cambridge University Press, 1978), pp. 8-36; Hans Kelsen, 'State form and world outlook', em *Essays in legal and moral philosophy* (Selection and introd. by Otto Weinberger, transl. by Peter Heath, Dordrecht, Reidel Publ., 1973), pp. 95-113; *The pure theory of law* (2^a ed., trad. Max Knight, Berkeley, University of California Press, 1967), § 44, pp. 344-347; Norberto Bobbio, *Il problema della guerra e le vie della pace* (Bologna, Il Mulino, 1979), pp. 158-189 e passim; Celso Lafer, *O Brasil e a crise mundial* (São Paulo, Perspectiva, 1984), pp. 43-98.

Isto explica como a política externa enseja o sigilo. Este tem como justificativa as realidades de um sistema internacional heterogêneo que, ao colocar os imperativos de autodefesa e sobrevivência dos estados, dá margem a segredos guardados nas arcas do Estado.

Estes segredos, argumenta-se, são, mesmo numa democracia, uma exceção aceitável do princípio geral de publicidade. De fato, uma vez que continua prevalecendo no sistema internacional a situação-limite na qual a norma jurídica de exclusão do uso de violência, apesar de consagrada, pode ter a sua efetividade contida pelas duras realidades do mundo contemporâneo, aquilo que diz respeito à salvação do Estado e à manutenção de sua liberdade — para citar o texto clássico de Maquiavel, inspirador da teoria da *razão-de-estado* — deve obedecer a uma ética de responsabilidade. Esta ética, a ser exercida pelos governantes e da qual fala Max Weber⁶, deve levar em conta os resultados de dar ao conhecimento público informações que podem ser, em dado momento, usadas por inimigos reais ou potenciais.

Neste sentido, o sistema internacional, como observa Bobbio, estabelece limites à plenitude democrática, na medida em que constitui um obstáculo à total visibilidade do poder⁷. Por esse motivo, inerente a uma ordem mundial na qual o processo de democratização é incompleto e persistem estados não-democráticos, mesmo os democráticos conservam fechados, por um certo tempo, documentos diplomáticos, daí advindo a razoabilidade da regra de um prazo para a sua liberação: trinta anos nos Estados Unidos e na Inglaterra, cinquenta na França.

A razoabilidade de um prazo para a manutenção do sigilo atende, *inter alia*, a dois critérios ligados ao fator tempo na vida política interna e internacional. O primeiro diz respeito à velocidade da mudança tecnológica que atualmente torna obsoleta, decorrido um certo prazo, a informação estratégico-militar e, portanto, em tese, inofensivo para a segurança do Estado o acesso público a documentos antes tidos como confidenciais. O segundo prende-se à diferença entre o juízo político do momento e o juízo histórico, pois este, ao não ocorrer no calor da hora, enseja o intervalo apropriado para avaliar os resultados do exercício sigiloso por parte de governantes de uma ética de responsabilidade.

O Decreto nº 94.327, de 13 de maio de 1987, que dispõe sobre a estrutura básica do Ministério das Relações Exteriores, previu, no seu artigo 21, uma Comissão de Estudos da História Diplomática incumbida da recuperação e salvaguarda dos textos históricos e diplomáticos do ministé-

6. Cf. Maquiavel, *Comentários sobre a primeira década de Tito Lívio* (trad. Sérgio Bath, Brasília, Ed. Universidade de Brasília, 1979), livro III, cap. 41, p. 445; Max Weber, *Le savant et le politique* (introd. Raymond Aron, Paris, Plon, 1959).

7. Refiro-me, além dos outros trabalhos de Bobbio já citados, especificamente ao texto 'Democracia e sistema internacional', conferência pronunciada em Lisboa, a convite do presidente Mário Soares, que será publicada brevemente entre nós pela Editora C. H. Gardim, em novo livro deste autor, sob o título *Três ensaios sobre a democracia*.

rio. A esta comissão foi confiada a responsabilidade de "propor normas sobre o uso e a consulta de documentos do Arquivo Histórico do Itamarati".

Em consonância com o Decreto nº 94.327, de 13 de maio de 1987, a Portaria nº 580, da mesma data, aprovou o regimento interno da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, que prevê, no artigo 228, entre as competências da Comissão de Estudos da História Diplomática, a de "propor a atualização das normas de acesso à documentação da história diplomática existente no Arquivo Histórico, no Centro de Documentação e na Mapoteca do Itamarati" (art. 228, item IV). Esclarece, também, o regimento interno da Secretaria de Estado, que cabe à Seção de Arquivo Consolidado a guarda e a preparação de documentos a serem encaminhados, tendo eles mais de 15 anos, ao Centro de Documentação (art. 172). Este, além de guardar o acervo documental, deve "planejar, orientar e coordenar pesquisas relacionadas com o material sob a sua guarda, bem como promover a sua divulgação" (art. 180), competindo ao Arquivo Histórico "organizar e divulgar o acervo de correspondência e documentos do Ministério das Relações Exteriores de mais de 15 (quinze) anos" (art. 185).

A Portaria nº 593, de 12 de outubro de 1988, considerando a necessidade de atualizar as normas de acesso à documentação sob a guarda do Arquivo Histórico do Itamarati, previstas nos dispositivos legais acima citados (Decreto nº 94.327, de 13.5.1987, e Portaria nº 580, da mesma data), disso cuida no articulado do seu anexo único, que constitui o regulamento do Arquivo Histórico do Ministério das Relações Exteriores.

A regra básica, estabelecida no regulamento que entrou em vigor com a Portaria nº 593, é a do acesso a documentos com mais de trinta anos, a contar da data de sua produção (arts. 5º, item 2; e 6º, item 1), que também prevê a consulta a documentos com menos de trinta anos. Estes, no entanto, com o devido endosso da Secretaria-Geral do Ministério, devem ter sido liberados pela Comissão Permanente de Revisão do Arquivo Histórico do Ministério das Relações Exteriores. Esta comissão, criada pela Portaria nº 594, de 12 de outubro de 1988, tem, entre suas atribuições, a de proceder à revisão sistemática da documentação sob a guarda do arquivo — constituído do acervo de correspondência e documentos do ministério com mais de 15 anos a contar da data de sua produção (regulamento do Arquivo — art. 1º) — e a de recomendar a liberação para consulta dos documentos com menos de trinta anos (regimento da Comissão — anexo único da Portaria nº 594, arts. 1º; 2º, item 1; e 3º). Designada pelo chanceler, é composta por seis membros: quatro diplomatas — nomeados do quadro especial ou aposentados — e dois a serem escolhidos dentre "pessoas de reconhecida competência nas áreas de história diplomática, relações internacionais ou documentação" (regimento da Comissão, art. 3º).

A Constituição de 1988 estabelece, no seu artigo 216, parágrafo 2º, que "cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitam." Na ausência da lei, prevista pelo texto constitucional, os dispositivos acima examinados representam uma efetiva atuali-

zação das normas de acesso à documentação diplomática, compatível com os novos tempos democráticos, substituindo, com enormes vantagens, a legislação anterior. Com efeito, esta, enquanto facultava a consulta a documentos anteriores a 1900, fazia depender da autorização do ministério aqueles produzidos entre 1900 e 1946, e também vedava o acesso aos posteriores a 1946, salvo exceções a juízo exclusivo do Itamarati, como se lê na redação dada pelo Decreto nº 64.122, de 19 de fevereiro de 1969, ao artigo 25, do antigo regimento da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 12.343, de 5 de maio de 1943. A legislação de 1943 era, por sua vez, ainda mais restritiva, pois o texto do artigo 25, do regimento que vigorou até 1969, só permitia, como regra geral, a consulta, por parte de estranhos, ao Arquivo Histórico, a documentos anteriores a 1850, facultando-a aos anteriores à proclamação da República, desde que os assuntos neles contidos tratassem das relações do Brasil com países não-americanos. Durante a vigência do regimento de 1943, que se estendeu até 1987, todo estudo ou pesquisa de pessoas desconhecidas ao ministério dependia de autorização escrita do ministro de Estado, e todas as cópias extraídas de documentos consultados deveriam levar o visto do chefe do Serviço de Documentação (Decreto nº 12.343, artigo 24, parágrafo único).

Não há dúvida, portanto, como apropriadamente observou o embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima, em 11 de janeiro de 1989, durante a instalação da Comissão Permanente de Revisão do Arquivo Histórico do Ministério das Relações Exteriores, que as Portarias nºs 593 e 594, de 12.10.1989, significam um real avanço na efetivação da transparência das atividades governamentais. De fato, não apenas o procedimento de consulta se viu simplificado e passou a obedecer a uma rotina que a contempla como algo usual e não excepcional (Portaria nº 593, de 12.10.1983, anexo único, regulamento do Arquivo Histórico, art. 5º), como também a regra geral do tempo de sigilo viu-se ajustada aos padrões internacionais mais abertos (trinta anos), prevendo-se, nesta linha de liberalização, o acesso a documentos mais recentes. As novas normas estão adequadamente inseridas no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição de 1988, pois o direito de todos de receber informação de órgãos públicos comporta a exceção do sigilo necessário à segurança da sociedade e do Estado. Ora, em matéria de documentos diplomáticos, pelas razões anteriormente expostas e que são inerentes ao sistema internacional, tal como se configura na atualidade, um prazo para o desvendamento do sigilo é normal em todos os estados democráticos.

A Portaria nº 593 admite, no parágrafo único do artigo 6º, do regimento do Arquivo Histórico, a possibilidade de não liberar para consultas documentos que "contenham informações suscetíveis de pôr em risco a segurança do País e as relações do Brasil com terceiros países e organismos internacionais", e aqueles "que possam afetar a vida privada das pessoas antes de decorridos cem anos a contar da data de seu nascimento", conforme classificação a ser feita pela Comissão Permanente de Revisão do Arquivo Histórico e endossada pelo Itamarati (Portaria nº 593, de

27.10.1988 — anexo único — regulamento do Arquivo Histórico, art. 5º, item 2 e Portaria nº 594, de 12.10.1988 — anexo único — regimento da Comissão — arts. 2º; 1º, item 2; e 3º).

Nesta possibilidade de ampliação do campo do sigilo, em matéria de documentos diplomáticos, reside a substância do debate público, ora em curso, sobre as Portarias nºs 593 e 594, e também seu alcance jurídico, pois é preciso verificar se é razoável subsumir esta possibilidade na exceção à regra geral da publicidade prevista na Constituição de 1988 (art. 5º, inciso XXXIII), ou em outros dispositivos constitucionais.

Entendo, em função da regra geral de publicidade, que não deve haver documento sem prazo para liberação e, neste sentido, a Portaria nº 593 comporta uma crítica, pois foi omissa ao não explicitar que o sigilo não pode se estender indefinidamente no tempo. Este entendimento, aliás, está em consonância com a afirmação do Prof. José Murilo de Carvalho (*Jornal do Brasil*, 5.2.1989), um dos membros da Comissão de Revisão, que não é diplomata, mas foi designado por sua reconhecida competência como historiador. Como esta comissão vai iniciar seus trabalhos, também com o objetivo de contribuir para a revisão das novas normas, esta é uma sugestão para seu aprimoramento, que vale a pena consignar.

Concordo, no entanto, que pode ser razoável prolongar o prazo do sigilo além dos trinta anos nas duas hipóteses acima citadas, previstas pela Portaria nº 593, ainda mais que o critério de razoabilidade passa, proceduralmente, pelo crivo de dois membros da comissão, estranhos à carreira diplomática, e de reconhecida competência em História, Relações Internacionais ou Documentação (Portaria nº 594, de 12.10.1988 — anexo único — regimento da Comissão — arts. 3º e 5º).

Quanto à primeira hipótese, pondero que um dos dados básicos da política externa brasileira é o seu contexto diplomático contíguo, concernente ao relacionamento com os dez países com os quais o Brasil tem fronteiras em comum. Poucos países no mundo, aliás, têm tantos vizinhos — circunstância que exige uma atuação diplomática permanente e de muito tato —, pois o que neles acontece repercute necessariamente em nosso País. Esta é uma especificidade própria da política externa brasileira que aconselha um zelo peculiar para não ferir suscetibilidades. Conseqüentemente, é recomendável um cuidado maior na liberação de documentos que, mesmo não tendo atualidade político-diplomática ou estratégico-militar, podem suscitar repercussões conturbadoras do relacionamento com os nossos vizinhos, comportando, assim, a ressalva do sigilo prevista no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988.

Quanto à segunda, lembro que o direito à privacidade é atualmente considerado parte integrante dos direitos da personalidade. É uma consequência normativa das novas realidades sociais do mundo contemporâneo, que ampliaram a possibilidade de terceiros se intrometerem no âmbito da vida pessoal, devassando, para lembrar os termos de Cícero, as *res privata, domestica e familiaris*. Por isso foi contemplado no artigo 12, da Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948, e consagrado no artigo 5º, inciso X, da Constituição de 1988, que afirma: "São invioláveis a

intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”.

O direito à privacidade constitui, portanto, um limite válido ao direito da informação que tutela a possibilidade que devem ter todas as pessoas — inclusive as de projeção e responsabilidade pública — de excluir do conhecimento de terceiros aquilo que a elas só se refere e que diz respeito ao seu modo de ser na vida privada⁸. Portanto, um prazo maior para a liberação de documentos que possam afetar a vida das pessoas é apropriado, e a ressalva da extensão do tempo de sigilo está em consonância com os direitos individuais consagrados na Constituição de 1988 e previstos pelo Direito Internacional Público, nas normas atinentes aos direitos humanos.

Abstract

The Historical Archives of Itamarati (Arquivo Histórico do Itamarati) has been largely criticized in the last forty years by the restrictions it imposes to Brazilian and foreign researchers when consulting records of its holdings. In this article the author explains the reasons that led to the adoption of a policy of secrecy in this institution, and it emphasizes the liberal outline of its new regulation, making compatible the State interests regarding national safeguard and the right to privacy and information, characteristic of the new Brazilian democratic regimen.

Résumé

Les Archives Historiques d'Itamarati ont été durant ces quarante dernières années critiquées pour les restrictions qui sont imposées aux chercheurs brésiliens et étrangers en ce qui concerne la recherche et la documentation. Dans cet article, l'auteur explique les raisons qui l'ont amené à l'adoption d'une politique de secret de cet organe et met en évidence le lien libéral de son nouveau règlement qui compatibilise les intérêts de l'Etat quant à la sécurité nationale et au droit à la privacité et à l'information, propres du nouveau régime démocratique brésilien.

8. Cf. René Ariel Dotti, *Proteção da vida privada e liberdade de informação* (São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1980); Celso Lafer, *A reconstrução dos direitos humanos — um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt*, loc. cit., pp. 237-272.

O guardião da memória diplomática

Maria Luiza Tucci Carneiro
Professora doutora da
Universidade de São Paulo

A censura à informação não é, e nunca foi, um privilégio do Arquivo Histórico do Itamarati. Outras instituições, em diferentes épocas e sociedades, enumeraram seus 'textos sagrados' guardando-os sob 'sete chaves', com o objetivo de preservar a ordem estabelecida: atitude característica dos regimes absolutistas, autoritários e totalitários¹. Neste contexto a censura emerge multifacetada, encobrindo interesses políticos, econômicos e sociais, servindo ora ao Estado ora aos interesses particulares dos homens do poder. Muda a terminologia, mas não mudam os objetivos: textos 'heréticos', 'sagrados', 'subversivos', 'não-ostensivos'. Segundo a versão do poder, uns atentam contra a verdadeira fé católica; outros contra a moral. Alguns contra a segurança nacional...

Foi através da censura que a Inquisição romana e a Inquisição ibérica, durante séculos, impediram a livre crítica, tratada como heresia, e o acesso aos textos considerados heréticos e prejudiciais à preservação da verdadeira fé católica. Os valores e a concepção de mundo impostos pela Igreja não poderiam ser colocados em dúvida. Por 'ver a Terra girar' Galileu foi processado; por 'pensar diferente' o filósofo Giordano Bruno foi queimado. Pela mesma razão as obras de Erasmo foram proibidas, censuradas e seus retratos pichados.

A partir de 1559 a Igreja católica publicou seu primeiro *Index librorum prohibitorum*, com a supervisão do papa Paulo IV, reformulado, posteriormente, por uma comissão criada com a finalidade de compor as regras censoriais². A atualização foi periódica, atingindo o ápice no século XVIII, quando os enciclopedistas somaram-se àqueles que já haviam 'caído em desgraça'. Para ter acesso a estes livros censurados, o indivíduo deveria obter licença do Tribunal do Santo Ofício³.

1. Hannah Arendt, *O sistema totalitário* (trad. Roberto Raposo, Lisboa, Dom Quixote, 1978).
2. Um novo *index* foi mandado publicar pelo papa Pio IV, em 1564; aumentado na versão de 1590, sob as ordens de Sixto V.
3. Licença para a leitura de obras proibidas concedidas a D. Gastão José da Câmara Coutinho, de 9 de novembro de 1759. Cf. original. Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Conselho Geral, nº 41. Requerimentos para leitura.

Acervo	Rio de Janeiro	v. 4 v. 5	n. 2 n. 1	p. 45-54	jul.-dez. 1989 jan.-jun. 1990
--------	----------------	--------------	--------------	----------	----------------------------------

Ao *Index librorum prohibitorum* juntou-se o *Index librorum expurgatorum*, os quais faziam a 'limpeza' nos textos dos livros proibidos: certos trechos eram eliminados, ou riscados com tinta algumas palavras ou parágrafos inteiros. Em alguns casos excluíam-se páginas inteiras que poderiam ser reimpressas com as devidas correções. Os lacres eram diferentes, porém os resultados caminhavam sempre numa mesma direção: impedir o acesso ao texto 'herético'.

Em 1559 a censura espanhola proibiu a obra do bispo D. Frei Bartolomé Carraza, *Comentários sobre el catecismo*, publicada no ano anterior, em Antuérpia. Conforme o conteúdo dos pareceres, nota-se que por trás desta proibição estava o "medo que o povo soubesse com maior clareza dos mistérios da fé e como administrar os sacramentos, o que poderia resultar para o clero em perda de credibilidade"⁴.

O controle da memória

Pesquisar no Arquivo Histórico do Itamarati constitui, para a maioria dos historiadores, um desafio, uma luta pelo direito à informação e pela concretização dos ideais democráticos num momento, que se diz, de abertura política. Neste caso, o conceito de democracia pode ser questionado. O 'fazer' história torna-se assunto de Estado. A produção historiográfica torna-se vigiada, contida. Silêncios são impostos, erguendo-se barreiras entre a história oficial e a contra-história.

Por trás, simplesmente uma questão de poder e de atributo de responsabilidades. A quem cabe? Daí, longos silêncios na história lapidada. Aos homens do poder só interessa registrar feitos que os enalteçam e lhes rendam glórias, garantindo a eles e seus descendentes privilégios: *sem perda de credibilidade*. Daí, a universalidade e a atualidade permanente de *O príncipe*, de Nicolau Maquiavel, que, através do tempo, tem servido de manual prático dos déspotas. E o príncipe não precisa ser um indivíduo: pode ser uma instituição, um complexo social. O texto de Maquiavel questiona não a 'melhor forma' de governar, mas a procura de um processo que permita fazer reinar a ordem e instituir um Estado duradouro⁵.

É neste sentido que Maquiavel aconselha: "Não há nada que torne um príncipe tão estimado como concluir, com êxito, grandes e magnânimes empresas e dar *exemplos dignos de ficarem na memória*"⁶.

Getúlio Vargas, Osvaldo Aranha, Luis Carlos Prestes, como tantos outros, ficaram na memória. A imagem de Vargas de 'salvador da pátria'

4. Processo reproduzido na obra de F. Caballero-Morgaer, *Conquens illustres II* (Madri, Melchior Cano, 1871), apud Rosemarie Erika Horch, 'Motivos que levaram os livros luso-espanhóis a serem censurados no século XVI. Comunicação apresentada no I Congresso Internacional sobre a Inquisição (São Paulo, 1987), p. 18.

5. 'Notas do editor', em Nicolau Maquiavel, *O príncipe* (trad. Fernando Pinto Rodrigues, s/l., Publicações Europa-América, s.d.), p. 9.

6. Nicolau Maquiavel, op. cit., p. 116.

e de 'pai dos pobres' foi construída nos anos trinta e quarenta, da mesma forma que a de Osvaldo Aranha fortaleceu-se como de 'amigo dos judeus', após sua participação decisiva (voto de Minerva) na Assembleia Geral da ONU, em 1947, que culminou com a formação do Estado de Israel. Biografias de exaltação sobre estes dois líderes políticos proliferaram em diferentes momentos.

Uma extensa literatura incentivada pelo DIP — Departamento de Imprensa e Propaganda — rendia aplausos ao Estado Novo e aos feitos de Getúlio Vargas, ou seja: "Aquele que transformou o caos liberal do Brasil num novo cosmos que está se criando"⁷...

As investidas governamentais apresentavam-se como justas e necessárias, encobrindo o conceito de golpe. Os atos autoritários e repressivos foram explicados e interpretados pelo próprio Estado que se auto-atribuiu um papel messiânico⁸.

Assim nascem os mitos sustentados por um "pensamento organizado, racionalmente construído, logicamente conduzido"⁹. Como exemplos temos o mito do herege, o mito da conspiração judaica, o mito da pureza de sangue, o mito do salvador. O tempo de vida, ou seja, a persistência de um mito, depende, em muitos casos, da omissão de fatos, dos silêncios da história. Por outro lado, ele é alimentado por cultos, homenagens, biografias de exaltação que, repetidas de tempos em tempos, configuram, a nível do imaginário coletivo, a figura do ídolo. Diríamos que a memória vai sendo lapidada e, às vezes, um leve arranhão pode culminar com a perda de referencial dos seus adeptos. Portanto, os responsáveis pela formulação da história oficial procuram evitar estes 'arranhões', aqui traduzidos como conflitos, tensões ou desafios lançados à ordem estabelecida e possível perda de credibilidade¹⁰.

Estamos diante do *controle da memória*, como muito bem analisou Michel Pollak em seu artigo 'Memória, esquecimento, silêncio'¹¹. A memória passa a ser 'guardada', razão pela qual algumas instituições oficiais impedem o acesso de pesquisadores aos seus arquivos confidenciais. Como decorrência dessa situação constatamos uma história do Brasil repleta de omissões, de triunfalismos e de grandes heróis. Mas não é só de heroísmos e de vitórias que se constrói a memória de um país. Nem todos os heróis saíram das frentes de batalha; nem todos foram ministros ou governadores. Nem todos foram coronéis. Por isso, é importante o resgate da 'história dos anônimos' relegados ao fundo do poço pela história oficial.

7. Iaias Alves, *Educação e brasilidade* (São Paulo, José Olympio Editora, 1999).

8. Lúcia Lippi Oliveira, *Elite intelectual e debate político nos anos 30* (São Paulo, Zahar, 1981).

9. Ver sobre o mito do 'salvador' a obra de Raoul Girardet, *Mitos e mitologias políticas* (São Paulo, Cia. das Letras, 1987), p. 9.

10. Michel Pollak, 'Memória, esquecimento, silêncio' (trad. Débora R. Flaksman, em revista *Estudos históricos*, Rio de Janeiro, CPDOC/FGV, 2(3):10, 1989).

11. *Idem*.

A reconstrução do passado não depende apenas do historiador, mas também daqueles que, diante da sociedade, recebem o encargo de 'guardiães da memória nacional'. Muitas instituições e órgãos governamentais, ao vedarem o acesso à informação, à moda inquisitorial, contribuem para que tabus sejam sacramentados como verdades, servindo, eventualmente, a interesses particulares e à cristalização de privilégios, subtraindo responsabilidades.

A verdade camuflada

Fica difícil para nós, historiadores, fazer uma história abstrata: sem nomes, datas, personagens e fatos. Em alguns países, como foi o caso da Alemanha, fontes foram apagadas, conscientemente destruídas. Lá, a verdade sobre o holocausto ficou durante anos soterrada. Até hoje, grupos de intelectuais obstinados dedicam estudos e panfletos com o objetivo de impedir a tomada de consciência, pois, nas palavras de Vidal-Naquet, em *Os assassinos da memória*, a verdade é indestrutível. Uma corrente revisionista nega as câmaras-de-gás de Hitler e o extermínio de doentes mentais, judeus, ciganos e de outros povos considerados radicalmente inferiores¹².

Sobre esta atitude — a de *camuflar a verdade* — Simone de Beauvoir faz alguns comentários na introdução do livro *Shoah*, texto integral (falas e legendas) do filme de Claude Lanzmann, exibido em São Paulo, em 1989. Referindo-se aos depoimentos que compõem o enredo do filme — nem ficção, nem documentário —, a escritora ressalta a recriação do passado através de ambientes, vozes e rostos. E é na ressuscitação dos lugares que está a grande arte de Lanzmann:

Os lugares: uma das grandes preocupações dos nazistas foi apagar os vestígios; mas não puderam abolir todas as memórias e, sob camuflagens — florestas recentes, gramas novas — Claude Lanzmann soube reencontrar as horríveis realidades. Naquele prado verdejante haviam valas afuniladas onde caminhões descarregavam os judeus asfixiados durante o trajeto¹³.

Uns destroem testemunhos; outros proíbem o acesso aos documentos. De uma ou outra forma, todos interferem e são responsáveis pelo desenvolvimento 'normal' do processo histórico. A triagem que o Itamarati faz

12. Pierre Vidal-Naquet, *Os assassinos da memória: um Eichmann de papel e outros ensaios sobre o revisionismo* (trad. Marina Appenzeller, Campinas, Papiрус, 1988), p. 9. Neste mesmo sentido, e como parte desta corrente revisionista, foi publicado no Brasil o livro *Holocausto judeu ou alemão*, de S. E. Casran (Porto Alegre, s.e., 1987), 326 p. Em 1987 constava estar na sua 9ª edição; tiragem duvidosa. O autor reconta a história da Segunda Guerra Mundial numa perspectiva totalmente favorável ao nazismo, demonstrando que o holocausto (massacre de cerca de seis milhões de judeus europeus) não existiu, e que a verdadeira vítima foi a própria Alemanha; e ainda que o holocausto é uma grande mentira — a mentira do século — forjada e propagada pelos judeus, especificamente pelos sionistas. Ver comentários críticos no artigo 'Livro nega extermínio de judeus na Segunda Guerra', em *Folha de São Paulo*, 4.10.1987, pp. 17-18.
13. Simone de Beauvoir, 'Prefácio', em Claude Lanzmann, *Shoah: vozes e laces do holocausto* (trad. Maria Lúcia Machado, São Paulo, Brasiliense, 1987), pp. 7-8.

das fontes documentais — à moda do *Index librorum expurgatorum* —, organizando-as hierarquicamente como ostensivas e não-ostensivas, nada mais é do que 'reflexo de relações de poder' explicitando o controle das instituições governamentais sobre a história¹⁴.

Isto não é novidade, pois o Estado frequentemente impõe silêncios à história com o objetivo de preservar sua memória. Em muitos casos a verdade compromete essa imagem que a sociedade ou as instituições pretendem fazer de si mesmas ou de seus homens¹⁵. É sempre uma forma de defesa: incentivar atos que alimentem os esquecimentos ou, então, 'deixando lembrar' apenas o que interessa.

Sob o olhar censor do Itamarati

Sob o olhar censor do Arquivo Histórico do Itamarati pesquisei entre 1982 e 1984, com o propósito de investigar a política emigratória assumida pelo regime estadonovista e, principalmente, a atitude adotada pelo governo com relação à entrada de judeus no Brasil. Este, antes de mais nada, um assunto melindroso, como tantos outros: Inquisição, racismo, censura, tortura, presos políticos, holocausto...

Em um primeiro momento, de 1982 a 1983, recebi autorização da direção daquele acervo diplomático, após cumprir as formalidades de praxe: cartas de apresentação do professor orientador e da universidade à qual estou ligada, seguida de uma breve explanação sobre o projeto em questão. Este ritual deveria ser cumprido por todos que se interessassem em consultar documentos com datas posteriores a 1900 e, em especial, aqueles produzidos pós-1930: período nebuloso, questionado pela historiografia brasileira contemporânea.

Constatei que esta política adotada pelo Arquivo Histórico do Itamarati quanto à liberação de documentos para consulta é uma das mais restritas do mundo¹⁶. Toda documentação referente ao Tratado da Tríplice Aliança (1865), quando o Brasil, Argentina e Uruguai se uniram contra o Paraguai, não está liberada. O mesmo tratamento é dado aos documentos sobre acordos que culminaram com a expansão territorial brasileira entre 1891 e 1910. Esta proibição chega até a década de vinte do século passado, quando o Reino Unido de Portugal considerava 'boas presas' os navios estrangeiros que se aproximavam das costas brasileiras¹⁷.

14. Marc Ferro, *A história vigiada* (trad. Doris Sanches Pinheiro, São Paulo, Martins Fontes Editora, 1989), pp. 23-24.

15. *Ibidem*, p. 2.

16. Ver artigo de Célia Maria Leite Costa & Priscila Moraes Varella Fraiz, 'Acesso à informação nos arquivos brasileiros', em revista *Estudos históricos*, pp. 63-76.

17. Este assunto deu origem a uma série de debates na imprensa através de artigos publicados em revistas e jornais de circulação nacional, questionando o posicionamento do Itamarati quanto ao acesso à informação. Ver 'Arquivos da verdade', em revista *Veja*, 20 (1988), pp. 68-73; 'Decisão do Itamarati restringe o acesso de pesquisadores', em *Folha de São Paulo*, 2.2.1989, Caderno Especial, p. 1.

Por um acaso, talvez, ou pela sensibilidade de quem autorizava, tive acesso aos documentos específicos sobre a política emigratória do período Vargas. Por minhas mãos passaram originais e cópias de ofícios, relatórios e telegramas emitidos e recebidos pelos consulados, legações e embaixadas entre 1930-1945; do mesmo modo, compulsei documentos assinados por membros do Ministério das Relações Exteriores e do Conselho de Emigração e Colonização.

A partir deste núcleo documental verifiquei que um labirinto de leis, decretos e circulares secretas sustentou, durante anos, uma política anti-semita endossada por diplomatas brasileiros e colocada em prática pelo Ministério das Relações Exteriores de 1937 a 1942, momento crítico para os judeus que, desesperados, buscavam refúgio longe das perseguições nazi-fascistas.

Pedidos de vistos de entrada foram constantemente negados sob a máscara de um nacionalismo exacerbado. Denúncias formuladas por alguns diplomatas brasileiros testemunham as dificuldades impostas a este tipo de imigrante apresentado como indesejável, parasita e responsável pela criação de quistos raciais. A estas denúncias acrescentam-se ofícios formulados com o objetivo de comprovar que o "israelita, por tendência milenar, é radicalmente avesso à agricultura e não se identifica com outras raças e credos"¹⁸.

Através dos relatórios políticos mensais verifiquei que diversos diplomatas brasileiros em missão no exterior testemunharam, desde o início, a prática na Europa de uma doutrina anti-semita. Muitos deles presenciaram a perseguição aos judeus na Alemanha, Polônia e Itália. Tiveram conhecimento direto do suporte legal organizado pelo *Reich* para a aplicação e a concretização de medidas que propunham a eliminação física dos judeus. Enviavam para o Ministério das Relações Exteriores artigos de jornais traduzidos para o português noticiando a prática anti-semita. Elaboravam comentários fornecendo sugestões: indivíduos da 'raça semita' não devem obter permissão para entrar no Brasil, pois são pessoas "sem profissão e sem trabalho, muitos, provavelmente comunistas, que este governo, declaradamente, se esforça em pôr fora do país"¹⁹.

Constatee pelo conteúdo de suas mensagens 'diplomáticas' que o anti-semitismo é sedutor e que, como tantos outros cidadãos, eles foram atingidos pela máquina de propaganda e divulgação de idéias racistas. Deixa-

18. Ofício de Osvaldo Aranha, ministro das Relações Exteriores do Brasil, para Ademar de Barros, interventor federal de São Paulo, Rio de Janeiro, 20.10.1938 (Arquivo Histórico do Itamarati, maço 9.601, lata 612).

19. Ofício de Jorge Latour, encarregado dos negócios do Brasil em Varsóvia, para o Ministério das Relações Exteriores do Brasil, Varsóvia, 2.11.1936, em 'Ofícios recebidos' (Arquivo Histórico do Itamarati, Missões Diplomáticas Brasileiras, out. 1936-1937).

ram-se fascinar pela ascensão da Alemanha nazista e da Itália fascista transformadas em modelos de nação²⁰.

O fato de alguns diplomatas e funcionários (como Carlos Martins Pereira e Souza, Luís Martins de Souza Dantas, Orlando Arruda, e até mesmo Osvaldo Aranha) terem auxiliado várias famílias israelitas a ingressarem no Brasil, apesar das restrições impostas pelas circulares secretas²¹, não diminui a responsabilidade do Ministério das Relações Exteriores e do governo brasileiro, frente a tantos outros casos que culminaram com a morte de dezenas de judeus em campos de concentração, nas câmaras-de-gás, ou que, se antecipando aos nazistas, praticaram suicídios²².

Acredito que o acesso a este tipo de informação não coloca em risco a atual segurança nacional. Coloca sim, em dúvida, a historiografia oficial que perpetua tabus, sacramentando verdades que por ausência de testemunhos (escritos, iconográficos e orais) não foram repensados.

Entretanto, o arrolamento, seleção e reprodução das fontes históricas consultadas no Arquivo Histórico do Itamarati foi parcial. Dependia, como todo trabalho sistemático de pesquisa, de um tempo prolongado para análise dos documentos. Planejava, numa segunda fase, preencher as lacunas, respondendo às indagações formuladas a partir da leitura das fontes selecionadas.

Retornei. Desta vez dependia da renovação da autorização que agora seria emitida por uma instância superior: o Setor de Comunicação e Documentação do Ministério das Relações Exteriores, sediado em Brasília, que, por telegrama, liberou apenas a documentação ostensiva, ou seja, aquela que 'pudesse ser mostrada', sem rótulo de *confidencial*, *secreto* ou

20. Ver 'Elite Rio Branco', em Maria Luiza Tucci Carneiro, *O anti-semitismo na era Vargas: fantasmas de uma geração* (São Paulo, Brasiliense, 1988), pp. 295-337.

21. As circulares secretas emitidas pelo Ministério das Relações Exteriores contra a entrada de judeus no Brasil começaram a vigorar em junho de 1937 (nº 1.127). Outras foram expedidas com o objetivo de controlar a concessão de vistos àqueles considerados 'indesejáveis' pelo governo brasileiro, em especial, os judeus. Dentre as condições impostas (critérios restritivos e seletivos) estava a necessidade de depositar uma certa quantia no Banco do Brasil ou, então, a comprovação de experiência agrícola ou técnica. As dificuldades eram grandes, visto tratar-se de um grupo urbano, voltado para profissões liberais (médicos, advogados, artistas, cientistas, professores universitários etc.); além disso, como seus bens haviam sido confiscados, poderiam sair do país com apenas dez marcos (no caso dos alemães). As outras circulares receberam os números 1.249, 1.325, 1.328, 1.488. Cf. Maria Luiza Tucci Carneiro, op. cit., pp. 299-313.

22. Através de depoimentos orais, comprova-se que inúmeras famílias de judeus já residentes no Brasil tentaram, em vão, trazer seus pais, irmãos e outros parentes refugiados na Alemanha e Itália. Vários estavam em campos de concentração ou, sob tensão e medo, em suas residências, acuada pelos regimes nazista e fascista. Dependiam unicamente de um visto emitido pelo Ministério das Relações Exteriores. Os que conseguiram, 'pagaram' a alguns diplomatas, funcionários das missões diplomáticas ou, então, eram amigos dos cônsules. Muitos despachantes enriqueceram às custas do desespero daqueles que, por serem judeus, não tinham direito à vida. Alguns se suicidaram quando souberam que o visto não havia sido concedido. Cf. Depoimentos coletados para a elaboração do vol. II - 'Memórias' - do livro *O anti-semitismo na era Vargas*, op. cit., que será publicado pela Editora Brasiliense.

reservado, conforme terminologia empregada na época da emissão de tais documentos (1930-1945) específicos à questão 'semita', tratada como problemas²³.

A Revolução de 1930 já havia comemorado cinquenta anos; aliás, há quatro anos atrás. O secreto já não tinha a mesma conotação daquele período; e hoje, menos ainda. No entanto, a ordem foi cumprida à risca, independente do conteúdo de cada documento. Um deprimente cerimonial se arrastou por vários dias: voltamos aos tempos inquisitoriais. Cheguei a pensar se o *Index librorum expurgatorum* ainda vigorava. Não era possível! A censura inquisitorial já não fazia mais 'limpeza' nos textos proibidos. Pensei no DIP, responsável pela censura durante o período estadonovista: já não existia mais! Período da repressão pós-1964: censura aos textos 'subversivos'. Impossível: estávamos num momento de abertura política.

As páginas proibidas dos 'textos sagrados' foram cobertas por folhas de papel almaço onde dezenas de cliques prendiam, no seu interior, o conteúdo 'secreto'. Assim, lacrou-se parte da nossa história...

Rompendo o silêncio...

A documentação consultada e liberada pelo Itamarati na primeira fase da pesquisa fundamentou parte de minha tese de doutorado, hoje publicada sob o título *O anti-semitismo na era Vargas: fantasmas de uma geração (1930-1945)*. Recorri a outras fontes e a outros núcleos documentais: literatura anti-semita, caricaturas, periódicos, testemunhos orais. Por diferentes vieses investiguei as manifestações anti-semitas de 1930 a 1940, identificando suas nuances como doutrina e como práxis.

Não restam dúvidas a respeito do posicionamento do Brasil contra os judeus, questão que se manteve desde os anos de 1930 ilustrando vexatoriamente nossa literatura, nossa documentação diplomática e nossa charge política. Do ponto de vista do anti-semitismo moderno verifica-se que este foi mantido mediante cálculos políticos, ajustado de acordo com as necessidades do poder e instigado por pseudoteorias científicas importadas da Europa. Apesar de este anti-semitismo não ter se transformado em um problema de massa, o ódio e o desprezo ao judeu assumiram uma configuração doutrinária atuando sobre as mentalidades e a práxis. Compôs, ao lado de outros elementos, o preceito que serviu de sustentação ao regime autoritário que caracterizou o Estado Novo.

A documentação diplomática a respeito dos judeus é agressiva, estruturando um discurso moldado pela literatura e propaganda nazi-fascistas. O endosso à prática de uma política racista, por parte da 'elite Rio Branco', extrapolou a simples negação de vistos para emigrar. Foi muito além,

23. Essa terminologia era válida para a maioria dos documentos referentes a pedidos de vistos, relatórios, estudos, dados estatísticos, pareceres etc. Questão ou problema semita diria respeito a todo e qualquer assunto específico sobre judeus, muitas vezes tratados como 'raça'.

expressando-se através de mensagens estereotipadas, marcadas pela desconfiança e vigilância contra o judeu. O ódio, o medo e o desprezo incontornáveis marcam, de forma negativa, a mentalidade de parte desta elite acostumada aos cerimoniais anti-semitas.

A capacidade de imaginação destes diplomatas de transformar o mundo dos judeus em um universo mágico — era única. A idéia de que a raça *judia* se constituía em uma força imbatível aterrorizava a todos que lhes atribuíam o poder de abalar impérios financeiros, desestabilizar o comércio internacional e colocar em risco a segurança política.

A reincidência destes argumentos, identificados na correspondência diplomática do Itamarati, expressa uma unidade de pensamento moldada em princípios anti-semitas, e a leitura deste 'discurso de ofícios' se transforma em mensagem repetitiva que muda apenas de endereço.

De um diplomata para outro, como muito bem frisou Antônio Cândido, o anti-semitismo revelou-se de forma distinta²⁴, sob diferentes nuances, sem perder entretanto o alvo principal: o judeu. Se naquele momento o Ministério das Relações Exteriores do Brasil não tornou público este seu posicionamento — rotulando a documentação de secreta — foi porque interessava, do ponto de vista ideológico. Era uma forma de controlar o distanciamento político entre Brasil/Alemanha e Brasil/EUA. Neste sentido é que se enquadram a elaboração e a prática de uma série de circulares secretas e negações de vistos de entrada a indivíduos classificados de 'origem semita', sinônimo de 'judaica'.

Se ainda hoje o Arquivo Histórico do Itamarati mantém como secreta esta documentação é porque ela compromete a imagem da instituição e da sociedade brasileira, alimentada pelos mitos do homem cordial e da democracia racial. Em decorrência deste silêncio imposto, inúmeras indagações continuam interceptadas, sem respostas via documento oficial. Mas, conforme Vidal-Naquet afirmou: "a verdade é indestrutível"; ou, ainda, como Simone de Beauvoir lembrou: "o passado pode ser recriado através dos lugares, vozes e rostos".

Hoje, esta lacuna se completa através dos depoimentos orais de judeus imigrantes no período de 1930-1945. Identificados com o conteúdo dos documentos oficiais publicados no livro *O anti-semitismo na era Vargas*, estes personagens (antes anônimos) romperam as barreiras da memória trazendo à tona os 'não ditos' pelas fontes escritas. A partir de fragmentos de suas histórias de vida, confirma-se a prática de um anti-semitismo político e xenófobo sustentado pelo Brasil durante o período em que vigorou a ditadura Vargas²⁵.

24. Antônio Cândido, 'Prefácio', em Maria Luiza Tucci Carneiro, op. cit., p. 15.

25. Até o momento, foram realizadas sessenta entrevistas com judeus alemães e italianos que ingressaram no Brasil de 1930 a 1940, ou que tentaram, de uma ou outra forma, trazer seus familiares que não conseguiram fugir das perseguições nazi-fascistas. Depoimentos a serem publicados na íntegra no vol. II — 'Memórias' — do livro *O anti-semitismo na era Vargas*, op. cit. Complementam estes testemunhos, fotografias e documentos oficiais emitidos no período em questão.

Assim como a verdade é indestrutível, a história é dinâmica, inesgotável, sem fronteiras. Este é o fantástico mundo da história contemporânea, onde o pesquisador vai às fontes e dialoga com elas, recompondo a trama dos fatos, das emoções e das indagações. Cada testemunho é uma partícula viva de um universo de lembranças que, do ponto de vista da história do povo judeu, desperta lembranças amargas que muitos preferem não recordar.

Sobreviver às leis anti-semitas implantadas por Hitler e Mussolini; sobreviver aos campos de concentração e ao holocausto foi, indiscutivelmente, um trauma. Nada disto, penso, deve ser esquecido, pois o recuo abre espaço à história oficial que, comprometida com o passado, forja versões 'convenientes', proporcionando a sobrevivência dos mitos e a reabilitação das 'santas inquisições', do nazismo e dos regimes totalitários.

E a história dos judeus, segundo Marc Ferro, em *História vigiada*, é o mais longo dos silêncios. Quando uma instituição oficial despoja uma comunidade de reconstruir parte de seu passado, com isto, a está privando de sua identidade. Portanto, "a consciência que as sociedades têm de sua história, de sua identidade, depende dos silêncios impostos que, por sua vez, alimentam a memória difusa"²⁶.

Abstract

This article analyses the censorship effects to the information, exemplified by the restrictive attitude towards historical research adopted by the Historical Archives of Itamarati (RJ). Hereto, to 'mask' history is a State matter and the historiographical production becomes watched over, repressed.

The memory is 'protected' by government institutions that try to safeguard, doing so, its credibility and its image before the society. The censorship is an expedient to 'mask the truth' creating myths and occulting facts, besides perpetuating tabus consecrated as truths that, without proof, aren't thought over.

Résumé

Cet article analyse les repercussions de la censure de l'information prenant en exemple l'attitude restrictive à la recherche historique adoptée par les Archives Historiques d'Itamarati (RJ). C'est dans ce sens que 'faire' l'histoire devient un thème d'Etat et que la production historiographique devient contrôlée, surveillée.

La mémoire se rend gardienne des institutions officielles qui cherchent de cette forme garder leur crédibilité et leur image face à la société. La censure se présente comme un moyen de 'camoufler la vérité', alimentant des mythes et des faits cachés en plus de perturber qui prennent l'habit de la vérité, qui par absence de témoins ne sont pas repensés.

26. Marc Ferro, op. cit., pp. 4, 54-61.

Intensificando o 'nobre sonho': programação pública nos arquivos canadenses*

Gabrielle Blais e David Enns
Arquivo Nacional do Canadá

Em 1881, Douglas Brymner, o primeiro arquivista do Domínio, começou a articular um 'nobre sonho' para os arquivos canadenses. Enfatizando a importância de serem documentados todos os aspectos da sociedade canadense, Brymner imaginou o Arquivo Público do Canadá como um repositório da história nacional, contendo documentos (e cópias de documentos localizados em acervos estrangeiros) tanto da esfera pública quanto da privada. Sob sua administração e na de seu sucessor, sir Arthur Doughty, a principal missão do arquivo foi a aquisição e, ao mesmo tempo, a organização dos documentos de significação histórica para o país. Naquela época, atividades hoje conhecidas como divulgação ou programação pública limitavam-se à preparação de guias de pesquisa e à assistência aos historiadores na realização de suas investigações¹. Esta orientação foi formalizada na Lei dos Arquivos, de 1912, que conferiu ao arquivista do Domínio autoridade para adquirir e assegurar o tratamento, a custódia e o controle desses documentos².

Na década de 1980, com a adoção da nova Lei do Arquivo Nacional do Canadá, definiu-se a responsabilidade do *Public Archives of Canada* (designado *National Archives of Canada* pela atual legislação), tornando seus acervos e respectivos serviços acessíveis ao público. Esta lei legitimou os programas públicos na instituição, reafirmou seu compromisso tradicional e informal com o serviço para o público, e indiretamente reconheceu o papel-chave que o programa público desempenharia para tornar realidade o 'nobre sonho' dos primeiros arquivistas do Canadá.

* Este texto é a versão preliminar do artigo intitulado 'From papers archives to people archives: public programming in the management of archives' que será publicado na revista *Archivaria*, 31, hiver 1990-1991, da Associação dos Arquivistas Canadenses. Tradução de Francisco de Castro Arevedo.

1. Ian E. Wilson, 'A noble dream: the origins of the Public Archives of Canada', *Archivaria*, 15:21-25, winter 1982-1983.

2. *Revised statutes of Canada*, 1970, p. 27.

Acervo	Rio de Janeiro	v. 4 v. 5	n. 2 n. 1	p. 55-68	jul.-dez. 1989 jan.-jun. 1990
--------	----------------	--------------	--------------	----------	----------------------------------

Ao longo dos anos, outras instituições arquivísticas canadenses e estrangeiras têm, igualmente, implementado atividades que podem ser classificadas como 'programas públicos'. Todavia, a categoria profissional dos arquivistas mostrou-se reticente em aceitar seu lugar, tanto nas operações do dia-a-dia destas instituições quanto no corpo da teoria arquivística, e, embora alguns de seus trabalhos sejam hoje considerados necessários, a programação pública, em geral, continua sendo encarada como um luxo. Em contraposição a este ponto de vista estabelecido, o presente trabalho sustenta sua importância na administração dos arquivos. Nele, propõe-se uma definição mais abrangente de programação pública, comumente percebida apenas como referência e extensão, e um entendimento da necessidade de programas públicos mais amplos e de bases mais extensas no desempenho da missão e das funções dos arquivos na sociedade. Para resgatar a noção de programação pública da periferia da tradição arquivística, propõe a integração dos programas públicos naquilo que pode ser considerado como o cerne das funções arquivísticas, e apela para uma valorização maior, por parte dos profissionais, da necessidade de aperfeiçoar práticas passadas e desenvolver novas abordagens na interação diária com seu variado público.

A missão dos arquivos é identificar, adquirir, descrever, preservar e tornar disponíveis os documentos de valor permanente. O cumprimento desta tarefa, conferida aos arquivistas pela sociedade, está sujeito a desafios constantes apresentados pela evolução gradual das práticas de conservação, dos meios de transmissão, da natureza, e do número dos produtores dos documentos, além da necessidade de troca de informações da sociedade em geral. Por isso, a história da profissão arquivística tem sido de constante reavaliação, adaptação e ajustamento. O exemplo mais recente e óbvio dessa evolução está no efeito que os documentos eletrônicos têm exercido sobre a forma utilizada pelos arquivistas e seus patrocinadores para gerenciarem a informação. A fragilidade física deste meio forçou as categorias profissionais ligadas à administração de arquivos e à informação a dinamizarem a identificação e a preservação de documentos. Os registros eletrônicos impulsionaram o desenvolvimento de políticas de gestão da informação que, ao estenderem substancialmente o alcance das responsabilidades dos arquivistas, aumentaram dramaticamente a imediação de seu trabalho. Mais do que nunca, os arquivistas "trabalham para a atual geração, estimulando as conexões entre as informações úteis tiradas do passado e as necessidades desafiadoras do presente"³.

Neste contexto, torna-se cada vez mais claro que os arquivistas, como guardiães e comunicadores da informação, devem interagir com os numerosos grupos que constituem sua clientela. Além de possibilitar a reconstituição escrita da história, o documento arquivístico transformou-se em uma ferramenta valiosa no processo de tomada de decisões de governos e de outras organizações em programas formais e populares de educação, e

3. David Gracy, 'Is there a future in the use of archives?', *Archivaria*, 24:8-9, summer 1987.

em dar vida à nossa herança cultural. Se a interação com o público tem sido uma tradição duradoura nos arquivos, ela nunca foi tão diversificada quanto hoje. A missão pública do serviço no tempo de Arthur Doughty limitava-se, talvez sem necessidade, ao avanço do estudo histórico por meio da publicação de guias gerais e de referência, e da permissão de acesso aos documentos⁴. Exposições ocasionais complementavam esta estreita faixa de atividades de divulgação. Esta postura permaneceu estática por mais de cinquenta anos, durante os quais os arquivos constituíram o domínio dos historiadores acadêmicos. Este grupo usuário predominou nos afazeres dos arquivistas até a década de 1970.

Recentemente, vem-se observando um acentuado aumento no interesse popular pelos arquivos e pelas atividades intelectuais em geral. Devido, talvez, às exigências de uma população mais ilustrada e próspera, ocorreu uma democratização da cultura, refletida no americano 'fenômeno das raízes', graças ao interesse renovado pelos antecedentes etnoculturais e ao maior envolvimento do público nos assuntos das instituições culturais⁵. É importante destacar a mudança simultânea ocorrida no enfoque da pesquisa erudita. Assim, um número cada vez maior de historiadores passou, no início dos anos setenta, a investigar tópicos da história social, usando fontes anteriormente negligenciadas, para documentar as experiências do cotidiano canadense.

A década de 1980 testemunhou uma tendência paralela em direção ao que se poderia chamar de comercialização da cultura, novamente induzida pelo interesse ativamente estimulado pelos governos quanto à maior participação e responsabilidade popular nas atividades por eles patrocinadas. Neste contexto, e à luz da redução simultânea dos recursos governamentais e do aumento da competição para obtê-los, os órgãos culturais, entre os quais os arquivos, tiveram que se voltar para o público geral em busca do apoio que um dia desfrutaram através de canais mais formais. Como resultado, o administrador cultural desta época tornou-se um executivo de marketing, vendendo produtos culturais a uma clientela heterogênea. Por isso, estreitou-se o relacionamento entre os arquivistas e seu público. Os arquivistas tentaram adaptar seus serviços aos interesses peculiares e às expectativas dos usuários, não apenas para preencher carências de informação, mas também para garantir o apoio de uma coletividade cada vez mais culta e exigente. Todavia, ao assumir uma postura mais

4. National Archives of Canada, *Annual report 1904*, p. xi-xii; *Annual report 1905*, p. vii.

5. O crescente interesse pelos arquivos por parte do público geral é ilustrado pela mudança do perfil de nossa clientela pesquisadora, documentada pelas investigações estatísticas do National Archives of Canada. Entre 1973-1974, por exemplo, 42% das pesquisas foram de natureza histórica; o percentual diminuiu para 27 em 1976-1977; em 1982-1983, foi para 20 (National Archives of Canada, *Annual report 1982-1983*, p. 25). As estatísticas relativas ao período 1989-1990 revelaram que apenas 12,8% dos pesquisadores registrados eram historiadores (National Archives of Canada, Reference and Researcher Services Division, *Annual statistics, 1989-1990*).

ativa, os arquivistas começaram a focalizar e, até certo ponto, moldar as exigências do usuário⁶.

Na comunidade arquivística, a emergência de uma abordagem 'centrada no usuário', em oposição àquela 'centrada nos materiais', é, de certa forma, o resultado dessas pressões. A preocupação com o uso dos arquivos fez surgir na categoria o debate sobre sua importância relativa e a necessidade de integrar estas considerações em outras funções arquivísticas essenciais. Os arquivistas estão examinando até que ponto devem ser levadas em conta as questões sobre a utilização na abordagem de problemas concernentes à avaliação, aquisição, arranjo e descrição, bem como à programação pública⁷.

Todos estes fatores apontam para o reconhecimento da importância da responsabilidade dos arquivistas para com o público e para a necessidade de definir claramente seus objetivos e compromissos nesta área. Como primeiro passo, propomos uma ampla definição dos programas públicos como atividades que resultem em interação direta com o público, a fim de garantir a participação e o apoio necessários para o cumprimento das finalidades de um arquivo⁸. Neste contexto, os programas públicos têm quatro componentes. Eles apoiam as atividades da instituição criando a imagem dos arquivos, promovendo a conscientização para sua valorização, assegurando a formação dos usuários e do público geral sobre o valor e o potencial dos arquivos e, ainda, possibilitando a utilização dos documentos.

A natureza e o objetivo dos programas públicos em uma instituição arquivística são determinados pelo mandato da instituição. Antes de tudo, os arquivistas têm a responsabilidade de servir às pessoas que patrocinam suas atividades. Mas este serviço não deve ser meramente passivo — ou seja, não deve limitar-se a responder aos pedidos de utilização dos documentos arquivísticos. Como membros de organizações grandes ou pequenas, os arquivos podem promover as atividades de seus patrocinadores e

6. Atualmente, é notável o interesse público pela administração das instituições culturais. Como exemplos citamos as polêmicas sobre o Canadian Museum of Civilization (Bronwyn Drainie, 'Public pays the price for museum's flawed vision', Ottawa, *Citizen*) e os debates referentes às políticas de exposição (Rachel Rafelmon, 'Are museum conservators leaving us in the dark?', *Globe and mail*, 3.3.1990, pp. 1-3. Roy C. Turnbaugh trata da questão do "desequilíbrio da referência" em 'Archival mission and user studies', *The Midwestern archivist*, 11 (1):30, 1986.

7. Para mais detalhes sobre o que Elsie T. Freeman chamou de abordagens "centrada nos materiais" e "centrada no cliente", ver seu artigo 'In the eye of the beholder: archives administration from the user's point of view', *American archivist*, 47:111-123, spring 1984.

8. Esta definição é mais abrangente do que a apresentada por Ann E. Pederson e Gail Farr Caseerline, em *Archives and manuscripts: public programming* (Society of American Archivists Basic Manual Series. Chicago: Society of American Archivists, 1982), p. 7. Eles definem programas públicos em arquivos como "qualquer atividade que contribui para uma maior conscientização sobre os arquivos e para o que eles fazem".

aumentar o apreço pelo trabalho que elas desenvolvem, ajudando-as, assim, a atingir suas metas⁹.

Os arquivos públicos enfrentam um desafio maior no estabelecimento de programas públicos. Como repositórios do governo, eles devem assegurar transparência e acessibilidade a seus participantes¹⁰. É possível aceitar que um repositório particular, como a Cambridge University Library, decida que "a utilização é determinada pelos membros da universidade ou pela evidência comprovada da necessidade de estudo e da integridade acadêmica do requerente"¹¹, porém os arquivos públicos não podem ser tão discriminatórios. Ao contrário, eles devem garantir, na verdade encorajar, igualdade no acesso às instalações e serviços, qualquer que seja o cliente¹².

Se aceitamos a premissa de que os arquivos desempenham um papel público na sociedade moderna, devemos levar em consideração as idéias que as pessoas têm dos arquivos e dos que neles trabalham. A julgar pelos recentes debates na comunidade arquivística sobre imagem, e como nós arquivistas somos vistos pelo público, este é um assunto que cada vez mais preocupa a categoria. A proliferação de artigos sobre o tema em revistas, tais como *Archivaria* e *The American archivist*, atestam a luta contínua dos arquivistas para definir sua identidade profissional¹³. Tradicionalmente, temos sido hesitantes e nos sentimos em posição desconfortável

9. Um bom exemplo disso é o trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Archives of the Royal Bank of Canada. Os arquivistas preparam a documentação para as visitas dos administradores do banco às escolas locais. (Agradecemos a Gordon Kabchuck, arquivista do Royal Bank of Canada, por esta informação.) Ver também Alison Turton, *Marketing the past: the publicity uses of business archives*. Record Aid Series 5 (London: Business Archives Council, [1986]).
10. Para os propósitos deste trabalho, definimos arquivos públicos como aqueles criados para qualquer nível do governo. Isto vai de encontro às definições dadas pelo *Guide du chercheur en histoire canadienne* (Québec: Presses de l'Université Laval, 1986), p. 157, no qual os 'arquivos públicos' são "[os] documentos produzidos ou recebidos pelos organismos públicos" e pelo *Manuel d'archivistique*, que afirma: "por 'arquivos públicos' entende-se, normalmente na França, os depósitos de arquivos cuja propriedade e gestão pertencem ao Estado, aos departamentos, às comunidades, aos serviços e estabelecimentos públicos".
11. F. W. Ratcliffe, 'The past in the present: reference in a British University Archival Collection', em Lucille Whalen (org.), *Reference services in archives* (New York-London: The Haworth Press, 1986), p. 43.
12. Igualdade de acesso não deve ser confundida com igualdade de serviço. É claro que genealogistas, estudiosos, jornalistas etc., não recebem (nem deveriam receber) tratamento idêntico. Os arquivistas devem empenhar-se na adaptação dos serviços de informação e outros correlatos aos grupos particulares de clientes, para que suas necessidades sejam efetivamente atendidas. Por outro lado, não podemos permitir que certos grupos de clientes sejam favorecidos, baseados em nosso juízo duvidoso sobre o valor definitivo dos resultados de sua pesquisa.
13. David Gracy, 'What's your totem? Archival images in the public mind', *Midwestern archivist*, 10 (1):17-25, 1985. Ver também George Bolotenko, 'Archivists and historians: keepers of the well', *Archivaria*, 16:5-25, summer, 1983.

diante da questão da imagem, preferindo, ao contrário, nos concentrarmos no que tem sido visto como as funções essenciais de avaliação, aquisição, arranjo e descrição. Chegou o momento de descartar este pressuposto ultrapassado e de reconhecer os danos que ele acarretou tanto aos arquivistas quanto às pessoas a que eles têm a incumbência de servir.

Não pode haver dúvida de que o conceito do público sobre os arquivistas reflete a presença que nós, consciente ou inconscientemente, projetamos. Isto vale tanto para as instituições arquivísticas quanto para seus profissionais, com sérias implicações nesta era de subdimensionamento e de escassez de recursos. Como David Gracy observou no encontro anual da Associação Canadense de Arquivistas, em 1984, a questão da imagem está intimamente ligada ao aporte de recursos — a maneira como nossos financiadores nos vêem pode produzir efeitos profundos em nosso futuro¹⁴. Essa percepção, corrente na atualidade, deve suscitar grande preocupação. Uma pesquisa sobre alocação de recursos da Sociedade Americana de Arquivistas, realizada pelo grupo de trabalho em Arquivos e Sociedade mostrou que "somos estimados por nossa passividade; somos respeitados por nosso serviço, mas este serviço é considerado recompensa suficiente; somos admirados por nossa habilidade em conservar, significando que somos quietos, agradáveis e impotentes"¹⁵. Como foi ressaltado em artigo recente sobre este assunto, "atualmente, mesmo nossas qualidades positivas se transformam em passividade"¹⁶. A questão da imagem não deve, portanto, ser negligenciada. Ao contrário, a nível de corporação, a imagem institucional é garantia vital de que disporemos de recursos suficientes para completarmos a tarefa que nos foi confiada. Sob esta perspectiva, a imagem deve ser a preocupação central de toda instituição cultural. Mais ainda, o arquivista, individualmente, precisa reavaliar sua habilidade em programação pública e considerar a imagem que pode inconscientemente projetar. Não deve ignorar o impacto que, sozinho, exerce sobre a imagem da instituição para a qual trabalha, tanto nas negociações para aquisição ou nas entrevistas de referência, como em reuniões com os patrocinadores. Os arquivistas devem trabalhar para que o conceito popular sobre eles — uma caricatura com a qual todos estão familiarizados — não se justifique. Assim, generalizando, as estratégias de programação pública devem promover a imagem dos arquivos como organiza-

14. Gracy, 'Is there a future in the use of archives?', *Archivaria*, 24:3-9, summer 1987.

15. Society of American Archivists, grupo de trabalho sobre Arquivos e Sociedade, 'Archivists Resource Allocators: the next step', relatório não publicado, 9.12.1985, p. 4. Citação em Randall C. Jimerson, 'Redefining archival identity: meeting user needs in the information society', *American archivist*, 54: 354, summer 1989. Os autores ficaram chocados quando, depois da realização de um simpósio do CIA, um conferencista descreveu os arquivistas como "dominhas de muitos recursos". Apresentação feita por Don Page, do Departamento do Comércio Exterior, aos participantes do 'Current records, future use: the public role of National Archival Institutions', National Archives of Canada, 25-26, may 1989.

16. Randall C. Jimerson, 'Redefining archival identity', p. 4.

ções dinâmicas e vibrantes, dignas de apoio, e capazes de preencher as atuais e futuras necessidades informativas e culturais de seus patrocinadores e do público geral.

Obviamente, arquivos e arquivistas devem ir além de cultivar uma imagem ou garantir transparência. Indo além da imagem — que trata exclusivamente da impressão que as pessoas têm dos arquivos —, precisamos abordar corretamente a questão da conscientização, mais ligada ao conhecimento do público sobre nossa função e missão, e alguma familiaridade básica com o material de nosso trabalho. As atividades de publicação e exposições, por exemplo, enquadram-se na rubrica da conscientização. A meta desses programas ultrapassa, portanto, a procura de apoio para o trabalho arquivístico. Através das atividades de formação da tomada de consciência, os arquivos estimulam a participação de indivíduos e de outras entidades em seus esforços. Esta participação é fomentada pela exploração ativa das riquezas das coleções arquivísticas e pela intensificação de programas destinados a atingir todos os setores de nosso público.

O desenvolvimento de esforços para semelhante conscientização deve considerar o contexto social maior dos arquivos. Para atingir o público geral, os arquivos entram em um ambiente competitivo e devem proceder da mesma forma. Isto significa utilizarem as técnicas de marketing comprovadas, serem menos convencionais, em certos casos, ou até mesmo "badalar" nossos documentos¹⁷. Devemos aceitar que nem todos partilham de nossa estima pelo documento arquivístico. Embora a herança possa ser valiosa, de modo geral, poucas pessoas compreendem o papel dos arquivos em realçar esta herança. E ainda um número menor entende seu valor legal e administrativo. Isto, em parte, resulta de contínuos fracassos em explicar nossa profissão e o valor dos documentos sob nossa custódia. Mesmo na área das exposições — a atividade de conscientização em que temos mais experiências — não fomos tão bem-sucedidos quanto poderíamos ter sido. Como observou Nigel Yates, em um artigo de 1988, no *Journal of the Society of Archivists*: "a maioria das exposições de arquivos são efetivamente projetadas, subconscientemente estou seguro, para atrair outros arquivistas, e não o público geral"¹⁸.

Algumas de nossas mais ambiciosas e inovadoras aventuras na área da conscientização ocorreram dentro da estrutura do sistema da escola pública. Os programas desenvolvidos pelo *Region of Peel Archives* e pela

17. Outras organizações culturais foram bem-sucedidas na transformação de seu trabalho promocional. Um exemplo extraordinário é o Canadian Museum of Civilization, sob a direção de George McDonald, que descreveu sua instituição como uma "máquina de comunicação de alto desempenho" (Charlotte Gray, 'Museum Pieces', *Saturday night magazine*, 11-14, september 1988. A Toronto Symphony Orchestra, por outro lado, usa sofisticadas técnicas de marketing para aumentar sua audiência (Bronwyn Drainie, 'Burns in seats', *Report on business magazine*, 83-95, october 1988. Sharon Larade, do *Region of Peel Archives*, foi quem cunhou a expressão "badalação dos documentos" em uma reunião da Reference Roundtable, Toronto, march 1989.

18. Nigel Yates, 'Marketing the record office: new directions in archival public relations', *Journal of the Society of Archivists*, 9 (2):70, april 1988.

Saskatchewan Archives Board são bons exemplos de projetos empreendidos neste contexto¹⁹. Esses programas tentaram desenvolver uma valorização dos arquivos através do ensino da história. A importância e, na verdade, a existência do documento arquivístico são demonstradas usando, por exemplo, tópicos da história local. A ênfase aqui é dada aos documentos arquivísticos — como pedras fundamentais básicas —, em oposição aos acessórios ilustrativos.

Um argumento comum contra as atividades de conscientização tem sido o de que elas diminuem as funções essenciais da arquivologia, subtraindo recursos e prestígio. Todavia, os programas efetivos destinados a incrementar a conscientização podem ter resultados opostos. Eles possibilitam, por exemplo, a participação de indivíduos interessados em arquivos, mas não necessariamente na pesquisa arquivística, isto é, eles propiciam a infra-estrutura necessária para satisfazer a curiosidade sobre nossos acervos, empregando, a longo prazo, um mínimo de esforço e de recursos. Além disso, eles podem levar à valorização de outras funções da arquivologia, tais como avaliação, arranjo e descrição.

Assim, através da conscientização as pessoas aprendem a utilidade dos arquivos. Não deve ser ignorada a ajuda esclarecedora dessa utilidade, nem devemos subestimar seu potencial de estímulo à participação direta em nossas atividades, como o uso prático dos documentos. No entanto, enquanto a conscientização depende da interferência dos arquivistas e dos especialistas em programação pública (em essência, a manipulação de documentos arquivísticos para desenvolver projetos destinados a elevar o nível de conscientização), a utilização aparece como uma atividade muito mais independente. Na condução de qualquer pesquisa, independente de sua natureza, o usuário constrói seu próprio produto, em vez de absorver passivamente os resultados do trabalho dos profissionais de arquivo. É o usuário quem faz o julgamento final da importância dos documentos, fundindo as informações neles contidas em um padrão coerente de entendimento, ao passo que nas atividades de conscientização é o representante da instituição quem escolhe o documento conveniente e interpreta sua importância para o público. Muitos dos usuários de arquivos, porém, exigem mais do que uma familiaridade básica com nossas operações antes de, efetivamente, utilizarem nossos serviços. Temos, portanto, a responsabilidade de proporcionar uma educação sistemática voltada diretamente para estimular a participação de todos os indivíduos, aos quais somos incumbidos de dar assistência. Somente preenchendo a lacuna entre a conscientização e o uso é que a educação passa a ter um papel vital a desempenhar.

Infelizmente pouca atenção tem sido dada a esta área, motivo pelo qual a formação talvez seja o desafio mais difícil da programação pública

19. Ann ten Cate, 'Outreach in a small archives: a case study', *Archivaria*, 28: 28-35, summer 1989. Muito se tem escrito na comunidade arquivística internacional sobre os programas de formação arquivística, a maior parte em conexão com o ensino da história. Ver, por exemplo, Ron Chapesiuk, 'Archives and the child: educational services in Great Britain and Ireland', pp. 45-58; e Michael G. Cook, 'Teaching with archives', *International Journal of Archives*, 1 (1):25-36, 1980.

para os arquivos. O volume do trabalho educacional surgiu como reação às insistentes demandas dos grupos de clientes que tendíamos a perceber como algo inconveniente. Nossa clientela genealógica é, para este caso, o exemplo mais óbvio — os arquivistas tradicionalmente foram sobrecarregados com o tratamento que lhe dispensou. Inversamente, superestimamos as necessidades educacionais e as oportunidades concernentes aos pesquisadores acadêmicos e profissionais, confiando em um sistema de atendimento pessoal. Esta atitude essencialmente elitista não apenas revela alguns de nossos equívocos em relação aos usuários, como também caracteriza nossa postura frente à educação em geral, e demonstra nossa falha para entender ou valorizar nosso papel como educadores. Com a satisfação demonstrada pela receptividade de determinados grupos, enquanto as necessidades educacionais de outros foram desconsideradas, na verdade, perdemos o trem educacional.

Os programas de formação arquivística apóiam nosso propósito central enquanto instituições de pesquisa, constituindo-se, assim, em uma área crucial e que deverá se revelar gratificante nos anos vindouros. O ponto fundamental nesses programas é a instrução dos usuários atuais e a daqueles em potencial nas estratégias e técnicas de pesquisa. Como tal, o aspecto educativo dos arquivos afeta todas as áreas da programação pública, exigindo o envolvimento total da instituição. Ele pode incluir, por exemplo, sessões introdutórias à arquivologia, além de seminários especiais sobre 'como fazer uma pesquisa arquivística' para estudantes universitários de nível avançado — para citarmos apenas duas de suas aplicações.

Uma das primeiras tarefas dos arquivistas ou arquivos ao projetar programas efetivos de formação é identificar claramente os grupos relevantes de clientes que podem exigir orientação e instrução específicas na utilização dos arquivos. Embora isto possa soar óbvio, parece oportuno sublinhar a necessidade do engajamento em atividades tradicionalmente não consideradas no cenário arquivístico ou cultural, como a análise de mercado, que ajudará no enfoque de nossos esforços nesta esfera²⁰. Estudos aprofundados de nossos usuários podem ser extremamente úteis na identificação, tanto dos grupos de clientes quanto de suas múltiplas necessidades²¹.

Um programa de formação arquivística altamente elogiado é o do *Archives Nationales de France*. Nele, os estudantes de todos os níveis tive-

20. David Gracy, 'What's your totem? Archival images in the public mind', pp. 20-21.

21. O grau da confiança acadêmica nos canais não-convencionais de informação parecem indicar nossa falha fundamental em educar e informar os usuários (até mesmo este, nosso grupo de clientes mais informados). Ao lado da educação, precisamos desenvolver e divulgar ativamente as ferramentas de pesquisa para o "usuário amigável", as quais reduzirão esta dependência. Finalmente, devemos reconhecer que o intercâmbio casual de informação continuará a ser um importante meio de os estudiosos aprenderem sobre o material da fonte arquivística. Assim, precisamos descobrir as maneiras de penetrar nesses canais de informação e usá-los em nosso proveito.

ram a oportunidade de 'utilizar' o material arquivístico de acordo com instruções específicas delineadas no currículo escolar²². O experimento com *l'Archivobus* é um exemplo interessante dessa iniciativa educacional. Em 1982, os *Archives Départementales de l'Orne* adquiriram e equiparam um ônibus para levar os programas de formação arquivística às comunidades rurais, visando familiarizar os estudantes com os documentos, estimular a pesquisa arquivística, demonstrar sua multiplicidade e relevância, e também assinalar sua relação com as fontes secundárias e com seus ambientes locais²³. Diferentemente das atividades organizadas pelo sistema de ensino público em Saskatchewan (descritas acima), a ênfase aqui recaiu sobre os próprios arquivos, em oposição à instrução sobre metodologia histórica.

Portanto, na condução de programas apropriados de educação, nós estimulamos a consulta aos arquivos, em lugar de fornecer aos usuários as ferramentas para explorar nossos acervos, possibilitando aos arquivistas eximirem-se de suas responsabilidades. Assim, ajudamos a alcançar uma meta fundamental: "aumentar significativamente o uso para pesquisa dos... acervos e tornar conhecida a mensagem da importância dessa utilização"²⁴.

No início de nossa discussão sobre o uso para pesquisa de documentos arquivísticos, pode ser construtivo o reconhecimento, de saída, de que ele constitui a justificativa última dos arquivos. Em linguagem simples: o que mais importa para os arquivos quando a 'memória coletiva' que eles incorporam (para usarmos uma expressão de Arthur Doughty) não é vigorosamente explorada por uma larga faixa de usuários? Dito de outra maneira: a utilidade essencial e o valor das informações abrigadas nos arquivos são expressos através da utilização para pesquisa. Portanto, a comunicação tanto desta missão quanto das informações é fundamental na administração de arquivos. Somente agora, através dos estudos dos usuários, os arquivos estão tentando entender este processo.

Os serviços de referência e de pesquisa convencionais são os exemplos mais óbvios de como as instituições arquivísticas podem facilitar a utilização de seus acervos. Nosso serviço de referência tradicional tem confiado na perícia de arquivistas especializados para proporcionar aos pesquisadores o conselho personalizado e a assistência no acesso aos documentos per-

22. O programa francês tem sido tema de numerosos artigos. Ver, por exemplo, Louis Côté, 'Un projet d'action éducative et culturelle en milieu rural: L'archivobus', Elisabeth Gauthier-Desvaux, 'Services éducatifs et enseignement élémentaire. La solution Archivobus aux Archives de l'Orne'; e Madeleine Villard, 'Notes, informations, réflexions. L'Archivobus, un nouveau moyen de diffusion culturelle'.

23. E. Gauthier-Desvaux, 'Services éducatifs et enseignement élémentaire. La solution Archivobus aux Archives de l'Orne'.

24. Bruce Dearstyne, 'What is the use of archives? A challenge for the profession', *American archivist*, 50: 85, summer 1987.

tinentes em nossas coleções. Em suplemento ao 'arquivista onisciente' surgiram numerosos instrumentos de pesquisa e ferramentas descritivas de utilidades variadas²⁵. Ao contrário das bibliotecas, nossos serviços de referência têm sido mais ou menos *ad hoc*, levando-nos a uma defasagem no desenvolvimento de estratégias e técnicas específicas de referência²⁶. A ineficiência desta abordagem torna-se cada vez mais evidente. Em primeiro lugar, e de maneira bem clara, esta não é uma utilização efetiva dos recursos humanos. Este problema atingiu proporções críticas nos últimos anos, nos quais, devido ao aumento de clientes nos diversos repositórios, o serviço para o público absorveu recursos anteriormente destinados a outras atividades. Paradoxalmente, em numerosos casos, nosso sucesso no trabalho de programação pública contribuiu para esta crise, pois o aumento das exigências dos clientes não foi acompanhado por maiores recursos humanos e financeiros²⁷. Em segundo lugar, a ênfase sobre o serviço individualizado, até certo ponto, afastou a atenção dos arquivistas da produção de instrumentos de pesquisa, que são capazes de se sustentar por si mesmos como ferramentas de referência que, deixando de responder às expectativas dos arquivistas, e sim às necessidades dos usuários, reduzem sua dependência em relação àqueles. Verificamos, através de estudos realizados sobre o usuário, que muitos dos instrumentos de pesquisa e das ferramentas descritivas são tão complexos e 'inamistosos para o usuário' que é quase impossível utilizá-los sem a mediação de um arquivista especializado. Sendo eles concebidos primariamente como ferramentas de controle, com muito pouco respeito para com as necessidades dos usuários, essa descoberta dificilmente pode ser considerada surpreendente. O montante de tempo exigido para a prestação de um serviço personalizado decorrente desta negligência acarreta, uma vez mais, significativas implicações em termos de recursos.

Talvez uma das mais perturbadoras descobertas dos recentes estudos sobre o usuário empreendidos nos EUA seja o grau de dependência naquilo que poderíamos chamar de 'informação confidencial acadêmica' na condução de sua pesquisa. Uma proporção significativa do trabalho acadêmico é feita sem consulta a todas as fontes primárias, enquanto outros estudiosos tendem a confiar em informações coletadas informalmente de colegas ou de fontes secundárias. Os instrumentos de pesquisa e as lista-

25. Para mais informações sobre o "arquivista onisciente", ver Mary Jo Pugh, 'The illusion of omniscience: subject access and the reference archivist', *American archivist*, 45:33-34, summer 1982.

26. Embora a maioria dos trabalhos nesta área tenha sido feita por bibliotecários, alguns mais recentes dizem respeito especificamente aos arquivos. Ver, por exemplo, Linda J. Long, 'Question negotiation in the archival setting: the use of interpersonal communication techniques in the reference interview', *American archivist*, 52:40-52, winter 1989; e Robert W. Tissing Jr., 'The orientation interview in archival research', *American archivist*, 47, spring 1984.

27. O número dos arquivistas que trabalham no National Archives of Canada, por exemplo, não aumentou durante vários anos. Nos EUA, os NARA passaram por dificuldades semelhantes em matéria de recursos.

gens preparadas com esmero pelos arquivistas obtêm cotações muito baixas na relação de ferramentas de referência consideradas úteis pelos estudiosos²⁸.

Finalmente, nossa confiança nesses métodos informais e não-estruturados tem impedido avaliar tanto os usuários quanto a utilização de maneira sistemática. A ausência de planejamento cuidadoso e de fornecimento dos serviços de informação arquivística (moderno trabalho de referência) descartou valiosas oportunidades de conseguirmos o *feedback* do usuário — essencial quando temos de garantir informações aos nossos clientes.

Um programa de referência efetivo deve basear-se no entendimento sólido de duas coisas: usuários e utilização. Infelizmente, poucos arquivistas conhecem realmente o público pesquisador, e tampouco entendem como ele utiliza o documento arquivístico. Nossas declarações públicas sobre a mudança do perfil dos pesquisadores, por exemplo, apóiam-se em fatos poucos consistentes. No *National Archives* apenas começamos a registrar e a avaliar a formação ocupacional e os objetivos das pesquisas de nossos usuários. Se em certos casos a informação coletada tem sido reconfortante, em outros, os resultados obtidos foram ao mesmo tempo inesperados e inquietantes. Verificamos, por exemplo, que nossa clientela genealógica se estabilizou em aproximadamente 47% do número total de pesquisadores. Todavia, o que pode ser surpreendente para algumas pessoas é a baixa percentagem de usuários cadastrados como historiadores profissionais. Esses números repercutem descobertas semelhantes de estudos realizados sobre usuários nos EUA. Mais perturbadora, talvez, seja a grande proporção de nossos clientes cuja formação ou objetivos de pesquisa não podem ser facilmente identificados²⁹. Mais ainda, este grupo nebuloso de pesquisadores continua a crescer. Isto não apenas ilustra a mudança do perfil de nossa clientela, como indica diretamente — pelo fato de não conseguirmos classificar adequadamente este grupo de pesquisadores —, nossa incapacidade para compreender uma proporção substancial dos usuários e as razões pelas quais eles chegam aos arquivos. Sem este conhecimento básico, honestamente, não podemos sequer pensar em preencher suas necessidades de informação.

Além de emprendermos uma avaliação mais precisa dos usuários e dos grupos de usuários, devemos começar a reavaliar os padrões de utili-

28. Elsie T. Freeman discute essas descobertas em 'In the eye of the beholder: archives administration from the user's point of view', *American archivist*, 47:114-116, spring 1984.

29. As estatísticas sobre pesquisadores registrados entre janeiro-fevereiro de 1990 revelam que alguns pesquisadores que visitam o *National Archives* se classificam como 'outros'. As demais categorias são: historiador profissional, estudante pós-graduando, estudante graduando, genealogista, pesquisador do governo federal, pesquisador dos meios de comunicação e pesquisador de *staff*. Dentre esses, trinta indivíduos estavam conduzindo pesquisa relacionada a trabalho (governo provincial ou local, pesquisa sobre propriedade de terra, trabalho para uma embaixada e pesquisa profissional). Os restantes apontaram como interesse pessoal ou hobby sua visita ao *National Archives*. Agradecemos a Diane Duguay, do *National Archives*, pela preparação desta análise estatística.

zação e, na verdade, como os indivíduos utilizam os documentos arquivísticos. O cálculo e a apreciação do uso serão mais difíceis do que a análise dos grupos de usuários, uma vez que podem ser necessárias metodologias analíticas para cada grupo particular de clientes. Assim, como a pesquisa acadêmica normalmente conduz à publicação de seus resultados, na forma de dissertação, monografia ou artigo acadêmico, a análise das citações pode ser um método extremamente precioso de se avaliar a utilização dos arquivos pelos eruditos³⁰. Todavia, mesmo na área de pesquisa acadêmica (na qual talvez nos tenhamos sentido mais confortáveis), com frequência reagimos de modo extremamente lento às mudanças de tendências³¹. A explosão da pesquisa no campo da história social, por exemplo, em grande parte, pegou os arquivos desprevenidos. Essas novas áreas de pesquisa levantaram novas questões e provocaram uma revisão radical da avaliação arquivística, tanto dos novos documentos quanto das coleções existentes. Este fato fornece uma prova dramática de como as questões sobre o uso se chocam com decisões sobre avaliação e aquisição³². Estamos enfrentando problemas semelhantes com os documentos científicos e tecnológicos quanto à perícia necessária para se lidar com eles, e ao aumento do interesse pela história regional — para citarmos apenas dois exemplos.

A pesquisa arquivística acadêmica evidentemente envolve busca demorada e análise dos documentos. Já as formas de pesquisa de outros grupos de clientes são muito mais imediatas e suscitam problemas diferentes. Embora pareça mais simples responder a uma pergunta imediata e relativamente limitada sobre certos documentos específicos, a análise deste tipo de utilização arquivística pode com frequência ser muito mais difícil, uma vez que é quase impossível quantificar os benefícios ou os produtos da pesquisa. Nem podemos estar seguros de que as necessidades reais de informação desses usuários, em oposição àquelas afirmadas, foram satisfeitas. A este respeito, o estudo de David Bearman, de 1989, sobre a "linguagem de apresentação do usuário" em 18 repositórios arquivísticos americanos é inusitado, uma vez que se concentra diretamente nas perguntas feitas no

30. Para um exemplo interessante do uso da análise das citações na área da história das mulheres, ver Diane Beattie, 'An archival user study: the informational needs of historians researching women', *Archivaria*, 29, winter 1989-1990.

31. Sobre a natureza mutante da pesquisa acadêmica, ver Michael Roper, 'The academic use of archives', *Proceedings of the 9th International Congress on Archives - Londres*, 15-19 de setembro de 1980 (New York-London-Paris: K. G. Sauer München, 1982), pp. 27-45; Marianne McLean, 'Report on findings from the survey of selected researchers', National Archives of Canada, Policy Branch, October 1987.

32. As engenhosas e altamente produtivas utilizações, tanto de coleções arquivísticas existentes, quanto de fontes anteriormente desconhecidas para se escrever a história da condição feminina é um excelente exemplo. A história oral, para darmos um outro exemplo, também se impôs às instituições arquivísticas como um desafio à avaliação e ao processamento. Para uma discussão sobre a carência de fontes arquivísticas atinentes à história das mulheres e sobre o uso de materiais alternativos, ver Veronica Strong-Boag, 'Raising Clio's consciousness: women's History and Archives in Canada', *Archivaria*, 6, summer 1978.

cenário do arquivo e não no indivíduo³³. Mais trabalhos são necessários nesta área. Como alternativa para a análise de citações, estatísticas de circulação combinadas com informações sobre cadastramento também podem nos ajudar a identificar utilizações específicas dos documentos arquivísticos, assistindo-nos na formulação de estratégias efetivas de referência.

Um entendimento maior dos usuários e da utilização pode ser o cerne de um relacionamento novo e mais sinérgico entre as funções arquivísticas de avaliação, aquisição, arranjo e descrição, e a programação pública. Além disso, aumentarão o envolvimento e a participação do pesquisador em nossas atividades. No contexto de nossa sociedade orientada para o serviço, a sensibilidade na utilização do documento arquivístico pode tornar-se um ingrediente-chave na administração de arquivos. Com a programação pública integrada, dirigindo nossos esforços nas áreas da imagem, da conscientização, da formação e da utilização, os arquivos tornar-se-ão o domínio dos usuários, deixando de ser o refúgio dos arquivistas.

Abstract

The self-reflection about the archivists' role and their relationship with the users of archives are the central themes of this article. The authors propose these professionals give up their old elite positions of preferential attendance to traditional clientele. The new attitude demands that archival institutions cease to be their "properties" to become new users' patrimony.

Résumé

La réflexion sur le rôle des archivistes et leur relations avec les chercheurs des archives sont les thèmes centraux de ce travail. Les auteurs proposent que ces professionnels abandonnent leur vieille position élitiste de prêter attention préférentielle au public traditionnel. La nouvelle attitude exige que les archives laissent d'être leur "propriété" pour se rendre patrimoine des nouveaux chercheurs.

33. David Bearman, 'User presentation language in archives', *Archives and museum informatics*, 3:3-7, winter 1989-1990.

Pesquisando a memória: o Arquivo Nacional entre a identidade e a história*

Cláudia Heynemann
Pesquisadora do Arquivo Nacional

Talvez a primeira reflexão a fazer seja: o que diferencia o Arquivo Nacional de um grande cartório, principalmente em relação ao indivíduo? Esta pergunta incorpora algumas concepções atribuídas à função da instituição: uma delas define que o atendimento à pesquisa comprobatória dos direitos do cidadão (fornecimento de cópias, de documentos, tais como escrituras, prontuários, cadastros) se esgota na obtenção dos documentos que lhe são exigidos e, ainda, que as demais funções institucionais são secundárias e acessórias. Este artigo coloca-se, desde já, em conflito com a tese que destina aos arquivos a inglória e ultrapassada definição de depósito de documentos e reduz o atendimento ao rotineiro e burocrático serviço de balcão.

A preservação do acervo, suas formas de organização e disseminação das informações, além da fundamental tarefa de facultar o exercício imediato da cidadania, significam a construção e o resgate da memória coletiva, social, nos diversos níveis e leituras possíveis; ela será sempre uma construção e, na maior parte do tempo, são os registros dos atores oficiais. Ainda assim é objeto de reconhecimento, crítica, interpretação e recordação. Devemos ver que o 'resgate da memória' pode ser percebido no convívio e no atendimento ao pesquisador, mas sua apreensão é algo que diz respeito a toda a sociedade, em um tempo maior: a consciência de ser protagonista deste processo e que de alguma maneira é alimentada pelas experiências particulares.

Como assinalamos anteriormente, as formas de organização e disseminação das informações constituem elementos distintos na 'comparação' entre arquivo e cartório. Vale lembrar que esta singularidade não implica num julgamento qualitativo, mas sim na definição das funções institucionais.

As transformações teóricas ocorridas na arquivologia e na historiografia refletiram decisivamente nos modelos de arranjo da documentação pri-

* Agradeço a colaboração de Luciano Raposo (Arquivo Nacional).

Acervo	Rio de Janeiro	v. 4 v. 5	n. 2 n. 1	p. 69-83	jul.-dez. 1989 jan.-jun. 1990
--------	----------------	--------------	--------------	----------	----------------------------------

mária. A adoção do princípio da proveniência dos fundos e da teoria das três idades, conjugada a uma visão que privilegia os processos históricos e não a excepcionalidade dos fatos, fez com que o dualismo 'documentação histórica' e 'documentação administrativa' fosse abolido, dando lugar a um tratamento orgânico para o acervo.

Apesar de exaustivamente apresentada na literatura da área, voltaremos a esta mudança, uma vez que nos permite perceber que os arquivos deixaram de ser o lugar exclusivo de um determinado tipo de erudição, para comportar a pesquisa *pelo* e *sobre* o cidadão comum.

As coleções formadas ao longo da história do Arquivo Nacional, e que estavam sob a guarda da antiga Seção de Documentação Histórica, dão conta da visão de arquivo e de história já mencionada: 'Caxias', 'Eclesiástica', 'Guerra do Paraguai', 'Cisplatina' etc., que, riquíssimas em informações e acompanhadas de instrumentos de pesquisa analíticos, não deixaram de excluir outras possíveis leituras, pela dispersão dos fundos que as compuseram. Da mesma forma, a documentação considerada alheia ao pesquisador acadêmico, particularmente a Judiciária, produziu instrumentos de pesquisa que recuperam a informação exclusivamente por indivíduo, dificultando o estudo dos processos sociais dentro de recortes temporais. Recentemente, a seção encarregada deste acervo vem elaborando instrumentos relativos às pretorias criminais, com recuperação cronológica e por proveniência.

Assim, o respeito aos fundos e à gestão de documentos extingue uma proposta de arranjo da documentação 'de valor probatório' ou 'administrativa' e 'histórica'. Esta classificação se atém de forma não estanque ao uso que o pesquisador lhe confere, sendo ambas as características inerentes à documentação permanente.

No sentido de subsidiar as reflexões deste trabalho, consideramos importante apresentar concisamente a documentação escrita do Arquivo Nacional, em particular a parcela sobre a qual incide a maioria das pesquisas realizadas.

Algumas leituras e usos do acervo do Arquivo Nacional

Neste item vamos discorrer sobre o acervo textual que está sob a guarda da Divisão de Documentação Escrita. Evidentemente não apresentaremos qualquer tipo de informação constante de diagnósticos e guias de fundos; nossa preocupação é o conteúdo dos conjuntos documentais e seus usos mais recorrentes, dentre os quais destacamos os registros de estrangeiros: entrada no país, permanência e naturalização.

Registro de entrada: livros de Registro de Entrada de Imigrantes desde 1777, de forma menos sistemática, inseridos no conjunto dos códices da antiga Seção de Documentação Histórica. Interrompendo-se em 1842, re-

começa de forma fragmentada em 1863. Com o incremento da política imigratória promovida pelos cafeicultores do Vale do Paraíba e do Oeste Paulista, em muitos momentos subvencionada pelo Estado, contém os registros das Hospedarias de Imigrantes do Rio de Janeiro, de 1875 a 1932.

Relação de vapores: constitui outro caminho para localizar o desembarque de estrangeiros no país, a partir de 1875; pelo porto do Rio de Janeiro até 1964; pelo porto de Santos de 1926 até 1974; além de outros, como Salvador, Belém, Florianópolis etc.

Nos dois casos, o interessado deve conhecer as datas mais aproximadas do desembarque, bem como o nome da embarcação. No entanto, como detalharemos posteriormente, as maiores dificuldades são o desconhecimento da história familiar, a destruição, e a perda de documentos sem a transmissão oral dos fatos que viabilizariam encontrar a documentação requerida.

Um exemplo ilustrativo deste quadro é a carta enviada à Seção de Consultas do Arquivo Nacional sobre as entradas de estrangeiros:

Prezados Srs.:

Peço a gentileza de Vs. Ss. pesquisarem algumas informações referentes ao Sr. A. S. *, natural da Itália.

Estou precisando das seguintes informações:

1. Qual o ano de chegada ao Brasil?
2. De que cidade da Itália ele veio?
3. Se possuía algum tipo de documento que conste:
 - data de nascimento
 - Modelo 19
 - qual cidade ele nasceu

Estou precisando destas informações, porque estou providenciando os documentos para obter a cidadania italiana.

Esta carta é um dos muitos processos informados pela Seção de Consultas para residentes em outros estados e países. Destacamos a exigüidade de dados fornecidos, reduzindo as chances de localização do imigrante, por se tratar de uma documentação de difícil acesso pelo nome.

Um motivo fundamental para a utilização destes registros é a tentativa de obtenção da cidadania estrangeira. A carta solicita ainda informações sobre 'Modelo 19' — carteira de identidade dos estrangeiros no país. O Arquivo Nacional concentra os prontuários oriundos dos serviços de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras (SPMAF) de diversos estados, que podem comprovar o desembarque de estrangeiros no país e, sobretudo, permitem regularizar sua situação no Brasil, corrigindo as dúvidas decorrentes de erros no cadastramento, ou viabilizando a obtenção de uma segunda via da carteira de identidade.

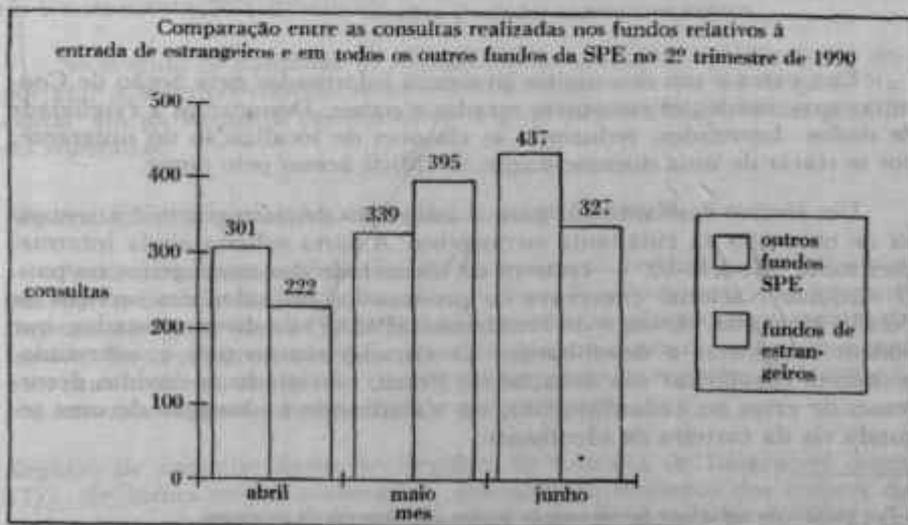
* Por motivo de sigilo não forneceremos nomes ou números de processos.

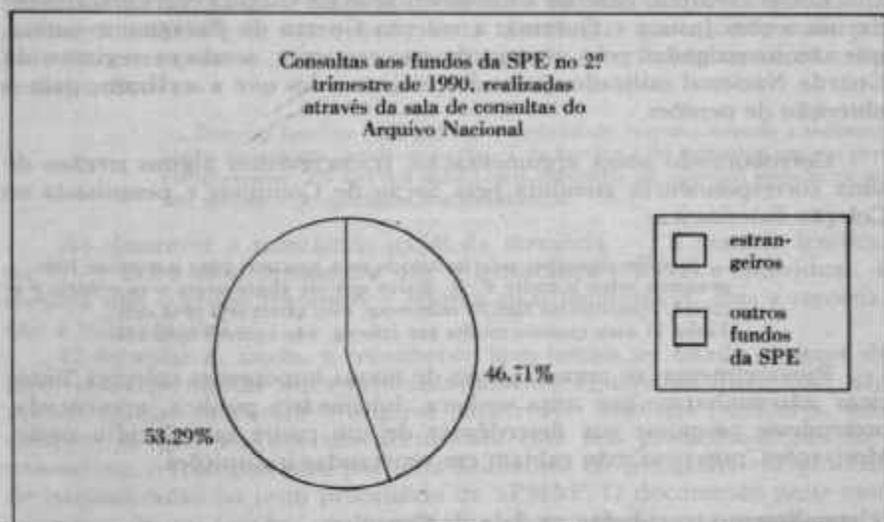
Estes documentos são um registro da história mais recente do país e das conjunturas internacionais que provocaram ondas imigratórias. Este cadastro teve origem no final da década de 1930, coincidindo com o início da Segunda Guerra Mundial, que ocasionou uma grande imigração, sobretudo da Europa. Um outro capítulo, bem conhecido por nós, é o dos exilados dos anos de 1970, principalmente de Portugal e de países da África, quando da Revolução dos Cravos e de outros movimentos de libertação, como os de Angola e Moçambique.

Bastante procurados e riquíssimos em informações são os registros de cartas e processos de naturalizações de meados do século XIX até 1959. Com índices onomásticos, sua recuperação é rápida e os documentos contidos nos dossiês contam muito sobre a vida pessoal do imigrante e a conjuntura nacional. É uma forma de obter certidões de nascimento e de casamento, não encontradas na pesquisa direta dos registros civis.

As possíveis fontes sobre a imigração e a permanência no Brasil não se esgotam aí. Os processos de expulsão de estrangeiros, a documentação da Secretaria da Presidência da República, da série Justiça, do Conselho Nacional de Economia, além dos arquivos particulares, são outras pouco utilizadas pelos pesquisadores não-acadêmicos.

No sentido de dimensionar a incidência de consultas sobre 'estrangeiros', observando os gráficos abaixo podemos comparar os fundos ou coleções (acervo) relativos ao tema 'entrada de estrangeiros' com o total de pedidos à Seção do Poder Executivo - SPE (que tem sob sua guarda os fundos especificados) durante três meses de 1990.





Quanto à documentação sob a guarda da Seção do Poder Judiciário, ela constitui uma das mais importantes para o pesquisador por conter os registros da vida civil e os relativos à transmissão de poderes e propriedades.

Para os nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos entre 1929 e 1961, as fontes são os livros de Registro Civil do Rio de Janeiro das diversas pretorias e circunscrições. Outra fonte bastante rica que complementa as informações do registro civil são os processos de Habilitação de Casamento de 1890 (início do casamento civil) até 1949, contendo certidões de nascimento e de óbito de um dos cônjuges, no caso de segundas núpcias.

Destacamos também nesta matéria a coleção *Inventários post mortem*, desde 1767 até 1942, que, além de reunir diversos documentos e informações importantes para a comprovação de direitos, revela um retrato da vida social, econômica e demográfica do Rio de Janeiro.

Certamente, os Ofícios de Notas e Registros de Imóveis do Rio de Janeiro se apresentam entre os mais solicitados pelo cidadão (1594-1957) que busca, nos 12 existentes no Arquivo Nacional, as escrituras de propriedades muitas vezes ameaçadas de perda ou apenas recentemente conhecidas pelos interessados.

Devemos ainda comentar as pretorias e varas cíveis e criminais com documentos relativos a partilhas, doações, adoções, desquites, acordos, títulos, processos-crimes e outros.

Como dissemos no início deste artigo, certas coleções, no que pesem seus critérios de formação, não são 'reservadas' ao pesquisador acadêmico que, por outro lado, se utiliza em larga medida do acervo acima descrito.

Como exemplo, citamos a documentação da Guarda Nacional (inserida nas seções Justiça e Guerra), a coleção Guerra do Paraguai e outras, que são investigadas pelo usuário de que tratamos, sendo os registros da Guarda Nacional utilizados pelos descendentes dos que a serviram, para a obtenção de pensões.

Corroborando nossa argumentação, transcrevemos alguns trechos de uma correspondência atendida pela Seção de Consultas e pesquisada na Coleção Eclesiástica:

... peço-lhe desculpas pelo incômodo de a procurar para o seguinte fim: pesquisas sobre o padre P. X. Soube que ele abandonara o sacerdócio e se casara, constituindo família numerosa, e eu talvez seja neta dele...
Tinha 11 anos quando minha avó faleceu, não conheci meu avô...

Provavelmente, os organizadores de nossas imponentes coleções 'históricas' não sonharam que uma senhora, funcionária pública, aposentada, pretendesse pesquisar sua descendência de um padre que decidiu casar. Motivações 'prosaicas' não cabiam em venerandas instituições.

O atendimento ao cidadão na Sala de Consultas

Rotina e ficção

Na seção anterior, buscamos fornecer ao leitor uma aproximação com o acervo mais procurado pelo pesquisador não-acadêmico. A utilização cotidiana destas fontes evidencia a relação entre a instituição e o cidadão através da atividade de pesquisa, propiciando o contato com os documentos. É um momento privilegiado como síntese do exercício da memória social, afetiva, involuntária, incidental, de diversos níveis de consciência e também do esquecimento, que se revela, não como superação que projeta para o futuro, mas como desarticulação dos grupos de convívio. É basicamente em torno da memória e da cidadania que este texto se desenvolve.

Não há qualquer intenção de desenhar uma imagem idílica do que ocorre no atendimento diário da seção. Fornecer a informação correta, às vezes tão difícil através da busca direta, é, sem dúvida, bom como marcar um gol. No entanto, a relação entre os técnicos e o público, além das dificuldades para orientá-lo são bastantes reais.

O primeiro fato a ser considerado é que o Arquivo Nacional, via de regra, não é o lugar imediatamente procurado pelo indivíduo. É comum uma longa peregrinação por cartórios, departamentos de Polícia e outros arquivos. Há uma história prolixa e acidentada, repleta de papéis com nomes, endereços e números de registro, cuja narrativa antecede a solicitação do documento.

Outra questão é a precariedade de informações em geral, que o indivíduo detém sobre si ou a família, seja sob a forma de documentos ou mesmo de estória oralmente transmitida de gerações próximas. Os limites deste trabalho e a ausência de meios e dados impedem-nos de traçar um

perfil sócio-econômico e cultural do usuário da Sala de Consultas. Ainda assim, constatamos (e isso é quase uma tautologia) que quanto mais pobres são estas pessoas, mais se acentua a perda de referências, como coloca Eclea Bosi¹:

... Entre as famílias mais pobres, a mobilidade extrema impede a sedimentação do passado, perde-se a crônica da família e do indivíduo em seu percurso errante. Eis um dos mais cruéis exercícios da opressão econômica sobre o sujeito: a espoliação das lembranças.

Ao descrever a substância social da memória — “a matéria lembrada”² —, Eclea Bosi demonstra que a lembrança é social e individual, à medida que o grupo transmite e reforça essas lembranças, mas a recordação a individualiza.

O recordar e, ainda, o reconhecer, sem jamais ter estado presente de fato, ocorrem muitas vezes involuntariamente. Queremos dizer que, não apenas os que procuram o arquivo para reaver histórias familiares, mas também os que buscam um documento com fins probatórios, são surpreendidos e transportados por uma assinatura ou fotografia em processo de naturalização ou num prontuário da SPMAF. O documento neste caso se reveste de um fetiche, por materializar instantaneamente pessoas ou fatos e dá uma dimensão do tempo social, marcado pelo acontecimento político, pelo trabalho, pelo registro oficial. Em algum momento, aquelas pessoas foram identificadas, julgadas, analisadas; elas ‘mereceram’ do Estado uma inserção, boa ou ruim, para os seus destinos.

Uma correspondência interessante, que se coaduna com o exposto:

Na qualidade de ex-soldado da borracha da década de 1940, cearense que sou, viajei para os seringais no navio *Pará*, em dias de outubro de 1944, levado pela SENTA ou CAETA. Servi no seringal Bom Destino, à margem do rio Acre, extraindo borracha nos anos de 45 e 46, restando-me apenas como testemunho um recibo de entrega de borracha, já bem estragado, porém bem legível: lê-se no alto G.A.P. — Bom Destino — Caçurtá — Rio Acre — Território Federal, datado de 31 de janeiro de 1946.

Gostaria de saber, no caso de ser enquadrado como beneficiário, quais os documentos exigidos; se os benefícios são retroativos e se posso requerer aposentadoria pelo INPS, ou se devo optar. Solicito ainda de V. Sa., se possível, a remessa de formulários e instruções para possível requerimento do citado benefício.

Esperando receber de V. Sa. pronunciamento a respeito destas minhas solicitações, antecipo meus agradecimentos e externo minhas considerações.

Na conclusão de seu livro, Eclea Bosi define que “a memória do trabalho é o sentido, é a justificação de toda uma vida” e cita um dos ‘recordadores’ por ela entrevistados, que aconselha a tolerância com os velhos, pois “eles também trabalharam”³.

1. Eclea Bosi, *Memória e sociedade — lembranças de velhos* (São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 1987), p. XX, introdução.

2. *Idem*, *ib.*, p. XXX.

3. *Ibidem*, p. 339.

Devemos ver que, além de no encontro com os documentos, interesses imediatos, identificações afetivas, fragmentos de memória se apresentam, estamos considerando a relação memória e cidadania em um espectro mais amplo de um processo que envolve a política da instituição e a sociedade como um todo. Naturalmente, tal generalização — uma contextualização obrigatória metodologicamente, mas que delimita de tão longe o objeto — não cumpre os nossos propósitos: esclarecemos, no entanto, que não limitamos nossa análise apenas às cenas presenciadas ou aos exemplos de cartas e processos respondidos, que são evidências, indicadores importantes, mas não concludentes: a relação investigada não se apresenta somente pela manifestação ou 'efeito' explicitado pelos agentes envolvidos.

Reportando-nos à relação dos técnicos e da própria instituição com o público, existe por um lado uma irritação e desconfiança prévia do funcionário público, estimulada pelo senso comum em torno da figura caricata do *barnabé* ou do *marajá*. Há também uma suspeita quanto ao acesso aos documentos, combinada com a experiência negativa acumulada no seu 'périplo' por outros lugares. No caso de uma pesquisa não atingir os resultados, resta sempre a dúvida se não houve sonegação de informações. Finalmente, as instalações do arquivo, sua organização, além do atendimento geram algum tipo de reverência, bem como um certo 'alívio' ao constatar que os documentos são conservados e acessíveis. Recomendações de 'guardar isso com cuidado, é muito importante!' são comuns, denotando zelo e um misto de confiança e apreensão.

Não é apenas o cidadão que isoladamente recorre ao arquivo. Com o apoio de intermediários institucionais, como a Polícia Federal e a Cruz Vermelha Brasileira, busca-se encontrar pessoas ou regularizar situações. Apesar de ser impossível localizá-las, o Arquivo Nacional pode se tornar um vestígio para os parentes, como denota o exemplo a seguir:

Prezados senhores:

Este serviço, que se destina a localizar pessoas desaparecidas, está tentando encontrar a pessoa abaixo:

Nome: X

Local e data de nascimento: Polônia, 1912

Filiação: X

Último endereço: PR

Outras informações: A procurada tem um filho, P. R.

Embora as informações sobre a procurada sejam escassas, vimos pedir-lhes o favor de verificar o que consta sobre a mesma no Arquivo, especialmente a data de desembarque no Brasil.

Alguém com 77 anos separou-se em um país longínquo de seu filho. Os casos envolvendo este encontro, talvez improvável devido à escassez de dados, dimensão física do Brasil e todos os imprevistos e percalços que implicam emigrar, não são raros e por isso citados como curiosidade para a crônica da Sala de Consultas: ao contrário, eles se repetem e constituem um dos objetivos de instituições como a Cruz Vermelha.

Falamos anteriormente no Arquivo Nacional enquanto materialidade, o local de consubstanciação da relação dos indivíduos com o seu coti-

diano de legitimação dos direitos, e como esse espaço pode conferir valor ou inculcar desconfiança para o usuário. É quase inevitável pensar em Kafka, cuja obra é profundamente marcada pelo pesadelo do homem comum frente ao Estado, à burocracia e, na verdade, à sociedade como um todo.

De *O processo* anotamos este trecho:

... os dois fugitivos já haviam desaparecido e K. continuava à soleira da porta. Era obrigado a admitir que a mulher o enganava e duplamente (...). A escada de madeira não explicava nada, por mais que K. a interrogasse. Notando perto dos primeiros degraus uma pequena tabuleta, aproximou-se e leu esta inscrição numa desajeitada letra de criança: Escada dos Arquivos Judiciários. Os arquivos da Justiça encontravam-se, então, no sótão daquela casa de cômodos! Não eram instalações do tipo que inspira grande respeito e nada podia ser mais tranquilizador para um acusado do que ver de quão pouco dinheiro dispunha esta Justiça...⁴

Na literatura, os arquivos, os documentos, a informação, são dotados de uma forte ambigüidade: a precariedade, o esquecimento, e a associação com o perverso, o louco; labirínticos caminhos de um poder comezinhado praticado em salas escuras por funcionários obscuros, tudo vago, como um pesadelo. Uma letra de criança, uma casa de cômodos e os arquivos judiciários: um casamento insólito, uma conjugação entre o público e o privado, carregados de fragilidade e de uma trivialidade surpreendentes.

Certamente, no imaginário dos pesquisadores não provenientes da universidade (e também nos que dela se originam) habitam estes funcionários e seus corredores. Esta imagem não é, sem dúvida, produzida gratuitamente. Ela se calca na história da administração pública brasileira e na forma como foram tratados os documentos e aqueles que pretendiam consultá-los. Diz Nicolau Sevcenko⁵, em seu já famoso depoimento para o Sistema Estadual de Arquivos de São Paulo:

(...) as diversas práticas corruptivas, largamente enraizadas na tradição administrativa do país, criaram uma situação na qual muitos têm horror aos documentos, que podem ser marcas ou pistas de seus atos de prevaricação. No Brasil, os documentos públicos e as pessoas que por eles se interessam é que são suspeitos.

Mas esta visão é compartilhada também com a descoberta, pelo indivíduo, de sua inserção na história, seja através da administração de seus interesses ou na pesquisa que busca intencionalmente esta recuperação, incluindo-se a sociedade civil e suas organizações, que também pesquisam suas origens locais, como a paróquia de São João Batista, em Rio Claro.

(...) estou incumbido pela diocese (...) de pesquisas em torno das origens desta cidade e de sua primeira Igreja. Ao que se acredita, o lugar surgiu entre os anos de 1820 e 1830 (...) em terras que integravam o município (...). Como houve doações de terras — segundo consta — para a formação

4. Franz Kafka, *O processo* (Círculo do Livro), p. 63.

5. Nicolau Sevcenko, *Documentos por favor* (São Paulo, Sistema Estadual de Arquivos, Secretaria de Cultura, 1985).

do patrimônio da Igreja, veio à tona a ideia de que aí podia estar a chave do mistério (...). Mas dessa exigência alguns sacerdotes consultados por mim têm apenas ligeira lembrança, nenhum deles podendo demonstrar documentalmente a sua exigência.

A memória de uma instituição, muitas vezes composta de suposições e incertezas, é também o tempo da cidade, dos que freqüentaram o templo (ou não), é a história da estrutura fundiária, da distribuição da riqueza, independente da investigação não revelar ou objetivar esta leitura: a pesquisa 'probatória', ainda que não suscite outras reflexões da parte de quem a efetua, é significativa para a memória coletiva, quanto mais não seja pela possibilidade de sua realização.

Memória e história

Uma outra dimensão da relação entre o discurso individual e, principalmente, do cidadão e a memória, é dada pela pesquisa histórica: até que ponto e de que forma ela confere cidadania através da inserção destes discursos, utilizando-se dos acervos documentais?

Ao trabalharmos a questão da memória, temos claro que não conferimos qualquer grau de 'neutralidade' aos documentos, anotando-se que estes devem ser (sem se inferirem 'intencionalidades maquiavélicas') objeto de crítica, e sua recordação e leitura evocam memórias igualmente construídas. Neste sentido, os registros do tipo 'cadastro' de cidadãos, inquéritos e declarações prestadas pelo indivíduo comum são interessantes e diferem dos 'pronunciamentos' mais laudatórios e menos rotineiros. Jacques Le Goff, combatendo a historiografia mais tradicional, aponta que "o documento nunca é o simples resultado de uma situação histórica dada"⁶. É preciso analisar, então, as condições de produção do documento: "em que é que está ligado a um caráter fundamental de toda a sociedade, quer dizer, a tentativa consciente ou inconsciente de hipotecar o futuro"⁷.

Assim, a memória provocada involuntariamente ou a procurada, e também o tratamento historiográfico da memória individual ou das estruturas mentais coletivas devem ser pensados no contexto deste trabalho, em termos de sua relevância para a conquista da cidadania (direta ou indiretamente) e da consciência.

Para a historiografia esta discussão não se esgota na análise crítica da documentação, colocando-se em confronto com a história tradicional. Para Eric Hobsbawm⁸, a história feita pelo povo ganha lugar na produção historiográfica a partir das grandes revoluções do final do século XVIII, apontando Michelet como seu primeiro notável estudioso. No entanto, seu

6. Jacques Le Goff, *Reflexões sobre a história* (Lisboa, Edições 70, 1986), p. 86.

7. *Idem*, *ib.*

8. Eric Hobsbawm, 'A outra história — algumas reflexões', em Frederick Kranz (org.), *A outra história: ideologia e protesto popular nos séculos XVIII e XIX* (Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1990), p. 20.

maior impulso data de meados da década de 1950, quando marxismo contribui mais efetivamente para este campo.

Mas, interroga-se o autor, qual o objeto de todo este exercício, de escrever a 'história feita pelo povo?' Citamos um trecho de sua reflexão⁹:

...Na história, observamos uma enorme tentação de simplesmente descobrir o que até então se desconhecia e rejubilar-se com os achados (...) a tentação torna-se ainda mais forte na história escrita pelo povo e, sobretudo, porque tantos de nós nos identificamos com os homens e mulheres desconhecidos — e ainda mais com elas — do passado.

No entanto, o ofício do historiador não é apenas revelar o passado, "mas explicá-lo e, ao fazê-lo, forjar um elo com o presente"¹⁰.

Dentro destas perspectivas de uma 'outra história', os níveis de abordagem das fontes primárias constituem uma discussão metodológica que nos interessa particularmente por incorporar um dos vetores deste texto.

No prefácio à edição italiana de *O queijo e os vermes*, Ginzburg¹¹ procura fundamentar a escolha de um caso único — o moleiro Menocchio — para analisar o processo de circularidade da cultura. Como, num plano geral, o discurso de um só indivíduo pode ter relevância para o seu nível social? Diante da história quantitativa, que acredita esgotar a reintegração das classes inferiores na história¹², pareceria absurda esta 'investigação capilar'. Ginzburg¹³ argumenta:

Porém, se a documentação nos oferece a oportunidade de reconstruir não só as massas indistintas, como também personalidades individuais, seria absurdo descartar estas últimas. Não é um objetivo de pouca importância estender às classes mais baixas o conceito histórico de indivíduo.

O risco de se escrever uma história dos acontecimentos, a partir da perspectiva do autor ou, ainda, de se incorrer no "irracionalismo estetizante"¹⁴ que impõe um único discurso aos socialmente excluídos, encontra um outro fator intrínseco a esta discussão: o tempo da história.

A história tradicional, confrontada com a econômica e social, apresenta, como um de seus contrapontos, o tempo 'breve', como aponta Braudel em *História e Ciências Sociais*¹⁵. O tempo breve, o acontecimento e o indivíduo — características da crônica e do jornalismo — são para

9. *Idem*, *ib.*, p. 31.

10. *Ibidem*, p. 31.

11. Carlo Ginzburg, *O queijo e os vermes* (São Paulo, Companhia das Letras, 1987).

12. *Idem*, *ib.*, p. 26.

13. *Ibidem*, p. 26.

14. *Ibidem*, p. 23.

15. Fernand Braudel, *História e Ciências Sociais* (Lisboa, Editorial Presença, 1990).

ele "a mais caprichosa, a mais enganadora das durações"¹⁶. O "bolo cotidiano" não dá conta da realidade, ainda que o episódio possa ser revestido de um significado que lhe condiciona um tempo muito superior de duração. Este fato pode ser identificado, apropriado a qualquer momento, de forma a-histórica, o que ideológica e metodologicamente, é bastante perigoso: a pretensão de que "a história inteira e o homem inteiro se redescobrem à vontade em todo e qualquer acontecimento"¹⁷.

A aliança entre o acontecimento e o indivíduo, a história episódica, oposta aos processos longos, seriam então o produto inevitável da opção teórica de revelar os discursos singulares? Parece-nos que não, ainda que este discurso não possa muitas vezes ser considerado 'típico' de um segmento social. O trabalho há de ser referido à totalidade e também às permanências: "não pensar apenas no tempo breve, não acreditar que somente os setores que fazem ruído são os mais autênticos, também os há silenciosos"¹⁸.

Encontramos em Peter Gay¹⁹ uma análise bastante oportuna para as questões que vimos apresentando, a propósito das permanências e do âmbito individual, entendendo-se este último a partir da teoria psicanalítica, que pressupõe algumas condições universais a serem partilhadas pelos homens.

Colocando-se no centro do que ele qualifica de "clichê gasto" da continuidade e mudança, o movimento e a permanência, Peter Gay²⁰ sintetiza:

Se é a mudança, portanto, que torna a história possível, é a permanência que constrói a compreensão histórica (...) as histórias de vida têm sua capacidade para gerar o novo e o estranho. Mas elas se movem ao longo das trilhas familiares ocorrendo em momentos mais ou menos antecipáveis. É por isso que a história — como a psicanálise — é parcialmente previsível e, ainda assim, invariavelmente fascinante. A natureza humana faz muito a partir de pouco.

O exercício de reconhecimento dos anônimos, de trazer à tona sua identidade, não persegue o factual, mas procura perscrutar nele o microcosmo revelador de toda uma camada social²¹.

Os registros documentais — a materialidade desta memória — são dimensionados em um tempo: o do processo histórico.

16. Idem, *ib.*, p. 11.

17. *Ibidem*, p. 10.

18. *Ibidem*, p. 22.

19. Peter Gay, *Freud para historiadores* (Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1989).

20. Idem, *ib.*, p. 81.

21. Laura de Mello e Souza, *O diabo e a Terra de Santa Cruz* (São Paulo, Companhia das Letras, 1986), p. 335.

Para o cidadão, o que é a memória? Se ele, numa perspectiva histórica, é resgatado pelas diversas experiências metodológicas que, de alguma forma, lhe conferem cidadania, como se apresenta o seu contato com os registros, a recordação e a elaboração deste conhecimento, dos fatos pulverizados, espalhados por todos os dias, ou mesmo aqueles mais marcantes?

O paroxismo da memória aparece em um conto do escritor Jorge Luís Borges²². Ela se forma no personagem como uma coleção, uma tentativa de apreender tudo o que observa, nos detalhes mais atomizados. Do conhecimento erudito à mais perfeita reconstituição de um dia qualquer, o personagem é dotado de uma "implacável memória"²³.

'Funes, o Memorioso', após uma queda aos 19 anos (que o imobiliza), passa, como indica o título do conto, a se dedicar à percepção e à memória.

... essas lembranças não eram simples; cada imagem visual estava ligada às sensações musculares, térmicas etc. Podia reconstruir todos os sonhos, todos os entressonhos. Duas ou três vezes, havia reconstruído um dia inteiro; nunca havia duvidado; cada reconstrução, porém, tinha requerido um dia inteiro; contou-me: "mais recordações tenho eu sozinho que as tiveram todos os homens, desde que o mundo é mundo (...) meus sonhos são como a vigília de vocês (...), minha memória. Senhor, é como despejamento de lixos"²⁴.

Este acúmulo de recordações indistintas, indiscriminadas, do "solitário e lúcido espectador do mundo multiforme, instantâneo e quase intoleravelmente exato"²⁵ é, de alguma maneira, um contraponto para a forma pela qual estamos apresentando a função da memória, não como retenção, acumulação de uma exterioridade, mas como transcendência do tempo linear do acontecimento, através da interpretação ou de sua lembrança.

Um acontecimento vivido é finito ou, pelo menos, encerrado na esfera do vivido, ao passo que o acontecimento lembrado é sem limites, porque é apenas uma chave para tudo o que veio antes e depois²⁶.

Nesta definição de Benjamin, a propósito da obra de Proust, o tempo fragmentado do acontecimento converge como o da história, por ser percebido de formas múltiplas pelos seus atores e pelos que o querem reconstituir para entendê-lo. Acrescentamos que o presente, tanto quanto o passado, precisa ser compreendido, pois é a nossa lógica que nos ajuda a

22. Jorge Luís Borges, 'Funes, o Memorioso', em *Ficções* (Porto Alegre, Editora Abril, 1972).

23. *Idem*, *ib.*, p. 125.

24. *Ibidem*, p. 121.

25. *Ibidem*, p. 124.

26. Walter Benjamin, 'A Imagem de Proust', em *Obras escolhidas, magia e técnica, arte e política* (São Paulo, Editora Brasiliense, 1985), p. 37.

entender outras sociedades e, ainda, pensar o futuro.

Não se deve confundir o que afirmamos com a adoção do 'subjativismo' ou do 'presentismo'²⁷, isto é, que não estamos suprimindo o processo histórico para considerar apenas o pensamento criando a história. Retornando à discussão anterior²⁸, o fato não pode ser apropriado de forma a-histórica em todo e qualquer tempo:

O que sim acreditamos, é que o acontecimento é uma "chave para o que veio antes e depois"²⁹, justamente porque evidencia o sentido do processo histórico e nele localiza o indivíduo. Ao garantir esse lugar, verificamos um aspecto dos mais fundamentais no exercício da cidadania: o direito de reescrever a história porque ela é um processo e não uma verdade absoluta.

A síntese desta questão e seu aspecto mais ligado ao desenvolvimento das sociedades e, portanto, ao resgate da cidadania, nos é fornecida por Hobsbawm, ao falar dos estudiosos da história feita pelo povo³⁰:

(...) Sabem que aquilo que o povo queria e necessitava nem sempre foi o que seus superiores ou os que eram mais sabidos e mais influentes pensavam que devia ter. Estas são reivindicações bem modestas para o nosso ofício. Mas a modéstia não é virtude negligível. É importante lembrar, de vez em quando, a nós mesmos, que não conhecemos todas as respostas sobre a sociedade e que não é simples o processo de descobri-las. É improvável que nos escutem os que hoje planejam e dirigem a sociedade. Mas os que planejam mudá-la e, finalmente, planejar-lhe o desenvolvimento, deviam escutar.

Algumas faces da cidadania

Neste texto procuramos apresentar de que forma a relação entre o cidadão e os arquivos, em nosso caso específico, o Arquivo Nacional, é constitutiva do exercício da cidadania, distinguindo-o decisivamente de um grande cartório. Perseguimos o eixo do resgate da memória do indivíduo, que é coletiva, social, gerada historicamente, e sua articulação com as diferentes possibilidades contidas no acervo do Arquivo Nacional.

Esta memória, localizada na utilização das fontes documentais produzidas sobretudo pelos órgãos da administração pública, quando abordada pelo cidadão, independente de seus objetivos, apresenta-se como a confirmação de uma identidade normalmente tratada de maneira amorfa e difusa. É interessante notar que o Estado, tão omisso ou tão implacável no tratamento com aqueles cidadãos que ele não representa, guarda, através de seus registros, o espaço do reconhecimento do indivíduo ou de sua história. Este reconhecimento pode estar ou não informado por uma visão crítica, mas de qualquer forma, ele pereniza o acontecimento.

27. Adam Schaff, *História e verdade* (São Paulo, Martins Fontes, 1987), p. 134.

28. Braudel, *op. cit.*, p. 10.

29. Benjamin, *op. cit.*, p. 37.

30. Hobsbawm, *op. cit.*, p. 33.

A consecução das provas documentais para a resolução de quaisquer problemas é, em si, um exercício de cidadania: o livre acesso ao acervo, de forma organizada e voltada para o atendimento desta demanda, especializa a nossa função de disseminação da informação. Transcendendo esta consequência mais evidente, podemos perceber as diversas apropriações da informação, orientadas de início, conscientes ou não, e qualificar a memória contida nestes registros, provocada por eles ou neles pesquisada, como social, coletiva, construída, representada.

Ao entender a prática da cidadania como intrinsecamente ligada ao resgate da memória, a pesquisa histórica e a discussão historiográfica em torno dos discursos individuais e da história 'feita pelo povo' tornam-se fundamentais para o nosso objetivo. Ela contextualiza os sujeitos nos processos históricos, revê os discursos em torno destes, contesta os preconceitos, o senso comum e as versões mais sedimentadas sobre os agentes que não puderam comunicar a sua apreensão do que foi vivido. Necessariamente ideológica, a pesquisa histórica forma opinião, desperta controvérsia e dá um contorno nítido, projetando o indivíduo e sua classe social em um tempo longo que preserva através do conhecimento o que talvez fosse tão efêmero, convergindo então com todas as demais faces do exercício da cidadania que é a luta contra o esquecimento no que ele tem de mais terrível: a tentativa de tornar inútil e banal o que deu sentido aos cotidianos, obscurecer os conflitos, e assim matar a história.

Abstract

This article intends to discuss the relationship between the citizen and public documentation, specifically in the National Archives, based on the experience and performance of the Consultation Room. This relationship is approached in three intercommunicated levels: the possibility of proving the citizen rights and, doing so, to ransom the citizenship; the citizen memory — social, collective, recognizing and having consciousness of itself — and the discourse of the individual as historical class, present in the documental sources and that enlarges this concept, contributing critically to the rescue of the memory.

Résumé

La prétention de cet article est de discuter la relation entre le citoyen et la documentation publique, et plus particulièrement les Archives Nationales, à partir de l'expérience du fonctionnement de la section des consultations. Cette relation est examinée sous trois angles qui s'interpenètrent: possibilité de prouver les droits du citoyen et dans ce sens la sauvegarde de la citoyen-neté; la mémoire du citoyen — sociale, collective en reconnaissant et en prenant conscience de soi — et le discours de l'individu en tant que catégorie historique, présent dans les sources documentaires, et qui augmente ce concept, contribuant de façon critique à la sauvegarde de la mémoire.

A popularização dos arquivos*

Regina Maria Martins Pereira Wanderley
Ex-Chefe da Seção de Registro e Catálogo do
Arquivo Nacional e professora de Arquivística
e Pesquisa Histórica da UERJ

"Cultura consiste essencialmente na incorporação piedosa, ordenadora — quase que se poderia dizer proprietária — dos monstros da noite no culto dos deuses."

Thomas Mann

Nos últimos cinquenta anos o conceito de cultura alargou-se com o novo enfoque de cultura africana adotado pela Unesco, através do dispositivo generalizando cultura negra, por ocasião da independência dos estados africanos. Antes hermético, representando o conhecimento erudito baseado no estudo sistemático e, às vezes empírico, privilégio da elite, a cultura expandiu-se para todas as formas de experiências humanas, criando o que Michel Vovelle chama de "intermediários culturais", com uma leitura mais ativa, tecida de trocas recíprocas.

Os arquivos eram, então, o repositório estático daquela 'cultura', aguardando a procura de interessados na elaboração de projetos eruditos. Atualmente, a dinâmica da sociedade exige dos arquivos uma política agressiva extramuros. A nova história traz consigo enfoques, perspectivas, e, conseqüentemente, formas modernas de uso dos depósitos documentais. O elenco das ciências auxiliares da história é acrescido das recentes técnicas de administração do conhecimento: informática, vídeos, cinema, leitura de fitas magnéticas. A estatística ocupa uma posição importante como matéria auxiliar quantitativa das mentalidades. O leque torna-se cada dia maior, acompanhando o avanço da tecnologia que rapidamente modifica a visão do mundo.

Esta conscientização obriga aos arquivistas uma nova estratégia de comportamento. Os arquivos precisam ser cada vez mais abertos, com o dever de mostrar aos cientistas seu potencial; quanto ao leigo, fomentando seu interesse pela história, devem ajudá-lo a melhor compreender a atualidade através de sua influência, e, ainda, apoiado no passado, programar o futuro. É necessário criar a consciência de que os arquivos não são exclusividade de historiadores ou de usuários cartorários.

* Trabalho apresentado durante a I Conferência Nacional de Arquivos Públicos — 1988.

Acervo	Rio de Janeiro	v. 4 v. 5	n. 2 n. 1	p. 85-89	jul.-dez. 1989 jan.-jun. 1990
--------	----------------	--------------	--------------	----------	----------------------------------

O surgimento da história plurissecular, em contraste com a historicizante, episódial, o estudo dos ciclos na economia, vislumbram novos horizontes para os arquivos. A abertura de suas portas pressupõe a existência de um público. Ora, a cultura não sobrevive sem raízes, e esta não é a realidade brasileira. Portanto, são novas tarefas que os arquivos têm necessidade de assumir: realizar exposições, divulgar seus trabalhos através de todos os meios da mídia, chamar a atenção da população e, principalmente, buscar um público novo.

A criação de instrumentos de pesquisa mais didáticos, permeando a técnica com uma linguagem mais compreensível, facilitará o acesso às informações contidas em seus acervos — de importância vital para os novos usuários, em geral, pouco eruditos. É imprescindível a confecção de guias temáticos ou de espécies documentais, de índices por assunto, a 'decupação' de textos que possam ser mimeografados, para uso nas salas de consultas e enviados a outros centros de pesquisas, com o objetivo de orientar os consultantes aos repositórios adequados. A reprodução de documentos em forma de cartões-postais, fac-símiles, diapositivos, bem como a publicação de artigos em revistas especializadas ou jornais, enfatizando o acervo e suas diversas finalidades, além de uma sala de recepção acolhedora, são medidas aconselháveis.

As perguntas que recebemos em função do Guia de África são típicas da desinformação do uso dos arquivos: grande parte da correspondência solicitava o livro de "história dos negros no Brasil ou da África", por desconhecimento do que seja ou para que serve um guia de arquivos.

Não se pode perder a oportunidade de mostrar o material arquivístico, tanto no próprio arquivo, como em espaços que abriguem uma grande assistência. A promoção do evento precisa de agressividade para mobilizar o público, e a exposição deve sensibilizá-lo a ponto de despertar o interesse pelos diversos suportes sob sua guarda.

É importante que a divulgação alcance as mais diversas classes sociais e culturais, pois seu público-alvo pode incluir desde o consulente habitual até empresários e administradores que podem usufruir não só dos arquivos institucionais, como também de seus próprios arquivos.

O uso dos arquivos não pode ficar circunscrito a um espaço previamente definido, duro e compacto: é necessário traçar um itinerário complexo que faça crescer ou aguçar os sentidos do conhecimento, e destruir a pretensão erudição para simplesmente falar a linguagem da história — um trabalho intelectual de esclarecimento, destinado a todas as camadas sociais. Urge que se faça logo; a ocasião é propícia, passível de ser aproveitada para consolidar o direito de todos sobre o imenso patrimônio documental do país.

A estrutura da sociedade moderna quase anula o indivíduo. No mundo atual poucos momentos bastam para pôr à prova o caráter de um homem, mostrando que a vida não depende apenas de uma cadeia de decisões condicionadas, porém apresenta imponderabilidades tais como a força transformadora da inteligência. O conhecimento da importância dos setores produtivos de massas documentais pode transformar as perdas de recursos, de espaço e de tempo em economia, o que trará reflexos positi-

vos para o país. Parece ingênua tal afirmação, mas o Brasil, repetindo o chavão, é excessivamente burocrático, e esta prática é antieconômica. A racionalização da produção de papel (gestão de documentos), a previsão do destino do material resultante do bom andamento dos serviços, a avaliação da massa acumulada com a conseqüente guarda do que é realmente útil e como prova da formação e gerência empresarial facilitarão os trâmites internos, impedindo o aparecimento de regulamentos e leis que se colidam e suscitem dúvidas sobre seu verdadeiro objetivo. Isto fica patente, por exemplo, quanto à responsabilidade do patrimônio cultural brasileiro, o qual, desde a Constituição de 1937, possui atribuições dúbias.

Os arquivos têm o dever de instruir a opinião pública, cabendo aos arquivistas o papel de disseminar informações, seja por vias oficiais, seja abrindo seus espaços, alertando sobre o potencial do acervo sob sua custódia.

O conhecimento do acervo é imprescindível para a abertura ao público. Tomada de consciência, cultura, saber — não são produtos de massa, vendáveis em supermercados —, estes, de fácil colocação na mídia usual: jornais, revistas e televisão. O nosso produto é considerado austero, um patrimônio mal conhecido que, por sua própria natureza, afasta os mais tímidos. Por isso, popularizar o uso dos arquivos é um desafio que custa dinheiro. Não aproveitamos suficientemente o *evergetismo* que aflorou com a Lei Sarney, ora revogada. O *mecenato* não é coisa nova, existe desde os tempos helenísticos. O importante é usá-lo e bem, fazendo com que reverta da forma mais abrangente possível à coletividade. A obtenção de donativos está condicionada a dois importantes fatores: a disponibilidade de doador e a credibilidade do receptor.

O Arquivo Nacional recebeu ajuda financeira para o projeto 'Guia de Fontes para a História da África', que possuía, além da chancela do próprio arquivo — hoje uma instituição respeitada técnica e culturalmente —, texto e propósitos convincentes. A maioria, cerca de 95% das entidades procuradas, ocorreu imediatamente, sob as mais diversas modalidades: monetária ou através de serviços, viabilizando a consecução do projeto em sua íntegra e possibilitando uma mídia expressiva para a explicação do trabalho em curso. Subliminarmente, junto à sua divulgação, veiculava-se o nome do Arquivo Nacional em larga escala, imprimindo seus objetivos na população leiga. É bem verdade que o contexto do projeto tinha um apelo de grande alcance, o que facilitou sua penetração e estimulou indagações em forma de cartas, telefonemas, propostas até mesmo financeiras.

Os trabalhos temáticos são mais fáceis de atingir o grande público e podem promover o desenvolvimento da consciência nacional através de questionamentos relativos a sua origem, formação e perspectivas que vão aumentar a responsabilidade sobre o patrimônio documental, arquitetônico e arqueológico, e também a procura pelos arquivos.

O aproveitamento de espaços em eventos estranhos aos arquivos devem ser utilizados desde que surjam oportunidades: feiras de moda, mostras de publicidade, exposições de indústria, que permitam retrospectivas

sobre privilégios industriais, juntas comerciais, fotos, cartazes ou filmes. Enfim, é o arquivista que conhece o potencial da massa documental que guarda, cabendo a ele o *feeling* de identificar ocasiões propícias. As experiências têm demonstrado que depois de cada exposição inserida desta maneira, eleva-se a procura pelo acervo. A curiosidade se exacerba e proporciona a oportunidade de busca financeira para execução de índices e catálogos.

A necessidade de aproximar os arquivos às escolas de primeiro e segundo grau é urgente, porém a forma ainda não foi bem definida. Nas cidades pequenas torna-se mais fácil — os alunos conhecem melhor seu espaço —, podendo ser utilizados bustos ou hermas, praças, datas comemorativas, para iniciar um trabalho pedagógico. Como não é aconselhável o manuseio de originais por crianças, o ideal é fazer cópias fotostáticas, através de uma montagem racional, por ordem cronológica dos acontecimentos locais. Nas cidades de grande porte este trabalho é mais difícil, pois as escolas não congregam, necessariamente, estudantes da circunvizinhança.

O futuro

Nossa experiência do passado é singular: a história. Mas o futuro é plural, são infinitas as alternativas, e baseado em episódios recentes ou não, ele consiste em eventos que acontecem ou não. Um simulador computadorizado vem sendo utilizado na tomada de decisões sobre dilemas de futuras alternativas. Isto não é ficção científica. O Policy Analysis Company, nos Estados Unidos, desenvolveu um programa — SIGMA — que simula perspectivas apoiadas em experiências passadas. Assim, as mais viáveis são trabalhadas na tentativa de encaminhá-las da maneira mais racional e menos danosa à humanidade. O SIGMA fundamenta-se na técnica da física nuclear. Método irrefutável na física, ainda engatinha nas probabilidades da consecução dos eventos em outros campos. Esta prática especial está sendo aplicada em análise política e proximamente o será na definição de recursos humanos, numa tentativa de racionalização de mão-de-obra.

O importante é que, até certo ponto, são previstas estratégias pré-programadas. É necessário que tenhamos em mente que as 'idades' da humanidade são identificadas pelos materiais: pedra, bronze e ferro. Atualmente, o homem produz o plástico, os condutores cerâmicos que comandarão a chave do avanço tecnológico do futuro. Na última década o mundo orientou-se pelo processamento da informação, a biotecnologia, além de novos materiais.

Os arquivos constituem o repositório natural da produção intelectual, e se não estivermos atentos retornaremos rapidamente à situação de 'arquivo morto'. Assim, é necessário conhecer a maior unidade arquivística existente e torná-la acessível ao público, o qual deve assumir um compro-

misso com este patrimônio; e quanto às autoridades, elas precisam ser sensibilizadas para a concessão de verbas e a formação de mão-de-obra qualificada. O arquivo moderno não prescinde só de historiadores, como em passado recente; todas as áreas são importantes, pois até mesmo o arranjo da documentação poderá ficar comprometido, não apenas pela especificidade dos assuntos, como também pelos seus suportes. A sofisticação exigida para a guarda deste material será muito maior. As informações mais complexas exigirão profissionais capazes de compreendê-las, e não creio que teremos, num futuro muito breve ou remoto, arquivistas tão ecléticos que sejam capazes de dominar o complexo acervo, ora em formação.

Popularizar os arquivos pressupõe também criar vocações. Urge que nos conscientizemos de que dos arquivistas atuais dependem os arquivos brasileiros do futuro, pois os países desenvolvidos tecnologicamente continuam no trabalho de prospecção do passado, gerenciando a produção documental do presente, e avançam nas perspectivas futuras.

Bibliografia

- MANUEL *d'archivistique*. Paris: Ministère des Affaires Culturelles, 1970.
RENTRO, William L. Future histories: a new approach to scenarios. *The Futurist*, 38-41, mar./apr. 1987.
VOVELLE, Michel. *Ideologias e mentalidades*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

Abstract

The author defends the archivists' new posture regarding the social function of archives, that should always look for new users, without distinction or privilege, advertising aggressively their holdings. According to the author, archives have to diversify the offer of their outputs to every social class, breaking the old and conservative policy of preferential attendance to historians and administrative users.

Résumé

L'auteur défend une nouvelle posture des archivistes en ce qui concerne la fonction sociale des archives, qui doivent chercher sans cesse des nouveaux usagers sans distinction ou privilège, divulguant de façon agressive leurs collections de livres.

Pour l'auteur, les archives doivent diversifier l'offre de leurs produits à toutes les classes sociales, en coupant définitivement avec cette ancienne politique de satisfaire en priorité les historiens et les usagers privilégiés.

A utilização acadêmica dos arquivos*

Michael Roper
Diretor do Arquivo Público do Reino Unido

A expansão da história acadêmica

Desde o pioneiro Congresso Internacional de Arquivos realizado em Paris, em 1950, vem ocorrendo no mundo uma expansão — na verdade, pode-se dizer uma explosão — do ensino superior, fenômeno que se percebe claramente no crescimento do estudo acadêmico da história e das disciplinas correlatas. Como resultado, o número de pessoas, quer como professores universitários, quer como pesquisadores a nível de pós-graduação no Reino Unido, mais que dobrou entre 1961 e 1976. Em um contexto mais amplo, a julgar pelos registros do *Historical abstracts*, triplicou a produção de monografias históricas e de artigos em periódicos¹, publicados no mesmo espaço de tempo (tabela 1). Embora existam sinais de que esse crescimento tenha atingido seu ponto máximo na Europa Ocidental e na América do Norte, ou possa estar caminhando em um ritmo menos intenso, provavelmente o ápice não foi alcançado em todos os lugares, e a experiência adquirida pelos arquivistas que lidaram com os efeitos da expansão da história acadêmica será valiosa para aqueles que ainda não a vivenciaram.

À medida que aumentava o número dos estudiosos voltados para a pesquisa histórica acadêmica, diversificavam-se seus interesses. Aos três ramos bem definidos da pesquisa histórica — história política (ou constitucional), do direito e eclesiástica — juntaram-se a história militar (não mais aquela exclusiva de generais e almirantes aposentados), a internacional e a econômica, da qual a social se separou recentemente, constituindo um ramo autônomo. O número dos estudiosos destas três divisões tradicionais, embora não tenha declinado em termos absolutos, certamente baixou e continua a declinar em relação ao total dos que se dedicam à história acadêmica. Juntamente com esta mudança de interesse, ocorreu um

* Texto do relatório preliminar apresentado aos membros do IX Congresso Internacional de Arquivos, Londres, 1980. Tradução de Francisco de Castro Azevedo.

1. Das 81 publicações históricas (excluindo aquelas de sociedades regionais de história) assinadas pela Biblioteca do Public Record Office do Reino Unido, 42 foram criadas depois de 1950. As de circulação mais recente tratam dos últimos períodos da história e, frequentemente, de seus ramos específicos.

Acervo	Rio de Janeiro	v. 4	n. 2	p. 91-115	jul.-dez. 1989
		v. 5	n. 1		jan.-jun. 1990

crescimento desproporcional no estudo da história do século XX², quase elevada ao status de ramo autônomo, com o nome de 'história contemporânea'.

Além disso, tanto as antigas quanto as mais recentes ramificações da história, sobretudo a econômica e social, desenvolveram inúmeras subdisciplinas: história dos negócios, das classes trabalhadoras, da agricultura, dos transportes, cada uma delas com seus próprios interesses e sua metodologia, além de publicações especializadas. Ademais, um grupo crescente e diversificado de profissionais vem se dedicando aos aspectos históricos de suas áreas, para tornarem-se geógrafos historiadores, historiadores da educação, da ciência, tecnologia e medicina, historiadores das idéias, das artes etc. Outros ainda estão usando as fontes históricas para dar novas dimensões ao estudo de suas disciplinas. Assim, os arqueólogos que pesquisam os períodos medieval e pós-medieval, e sobretudo os arqueólogos marinhos e industriais, servem-se de fontes históricas para ajudá-los tanto na identificação de sítios de interesse potencial quanto na interpretação e restauração de suas descobertas³. Ao mesmo tempo, os linguístas trocam as fontes literárias pelas históricas, longamente utilizadas para estudos onomásticos e de topônimos, com o objetivo de melhor entender o desenvolvimento da linguagem e do dialeto⁴. Bastante diferentes são os 'estudos históricos aplicados' dos cientistas sociais e políticos, definidos como "explorações do passado empreendidas com o objetivo explícito de fazer avançar as pesquisas científicas sociais", nas quais os dados históricos são utilizados para testar hipóteses de aplicação geral⁵.

Novas abordagens à história

O envolvimento de não-historiadores no estudo de dados históricos conduziu a um fecundo entrosamento da história com outras disciplinas. Como consequência, os historiadores adotaram e adaptaram técnicas específicas, sobretudo as dos cientistas econômicos e sociais, para desenvolverem novas abordagens aos seus estudos. Essas novas práticas não são exclusivas de qualquer ramo ou período histórico. Tampouco necessariamente novas, pelo menos no que concerne à coleta de grande quantidade

2. Ver os números relativos dos registros anteriores e posteriores a 1914, em *Historical abstracts*, em 1971 e 1976 (tabela 1).

3. Ver, por exemplo, a série de documentos sob o título geral de 'The use of documentary sources by the archaeologist', em *Archives*, 15: 196-211, 1977-1978.

4. Ver, por exemplo, M. Benskin, 'Local archives and Middle English dialects', em *Journal of the Society of Archivists*, 5:500-514, 1974-1977; J. H. Fisher, 'Chancery and the emergence of standard written English', em *Speculum*, 52:87-89, 1977; e 'Chancery standard and modern written English', em *Journal of the Society of Archivists*, 6(3):136-144, apr. 1979.

5. M. Drake, *Applied historical studies: an introductory reader* (Londres, 1973), p. 1; ver também M. Drake, *The quantitative analyses of historical data* (Milton Keynes, 1974), pp. 23-25.

de dados — cada um dos quais pode ser isoladamente insignificante —, de uma extensa variedade de fontes, abrangendo longos períodos de tempo, para construir amplos quadros em todos os níveis da sociedade. Membros da escola *Annales* de história⁶ — designação tirada da revista *Annales, économies, sociétés, civilisations* —, na qual os discípulos franceses de Lucien Febvre e Marc Bloch publicavam suas obras, já utilizavam esta técnica antes de 1939. O epitome da escola — o extenso estudo transaccional do professor Braudel sobre a região mediterrânea no século XVI — no qual ele sintetiza os dados climatológicos, geográficos, econômicos e sociais para criar novas perspectivas e entendimentos, foi publicado, pouco depois, em 1947⁷. No entanto, a generalização dessa abordagem tem originado especialidades como a demografia histórica, onde dados básicos sobre populações humanas — registros de nascimentos e batismos, casamentos, mortes e funerais — são utilizados para produzir informações genéricas sobre tópicos como fertilidade, expectativa de vida, idade de casamento e taxas de filhos ilegítimos⁸, além de estudos sobre a elite. A partir daí, por contraste, buscam-se explicações para as instituições econômicas, sociais e políticas, construindo e analisando biografias detalhadas de seus membros. Esta abordagem é freqüentemente chamada de 'namieriana', em homenagem a sir Louis Namier, outro pioneiro do pré-guerra, e foi empregada para o estudo de instituições díspares como a Câmara dos Comuns britânica no século XVIII⁹ e o serviço colonial francês¹⁰.

Talvez não seja injusto afirmar que o ímpeto real para o desenvolvimento da 'nova história' surgiu da adaptação dos métodos estatísticos cada vez mais sofisticados dos economistas e cientistas sociais na tentativa de quantificar (daí a expressão 'história quantitativa') e analisar, normalmente com a ajuda do computador, o grande volume de dados econômicos, sociais e políticos do passado. Outros novos métodos adotados pelos historiadores incluem as técnicas da psicanálise, utilizadas para escrever psico-

6. Ver M. Harsgar, 'Total history: the *Annales* school', em *Journal of Contemporary History*, 13:1-14, 1978, revisando T. Stoianovitch, *French historical method, the Annales Paradigm* (Londres, 1976). Para estudos genéricos das modernas tendências históricas, ver G. Barraclough, *Main trends in history* (Nova York, 1979); P. Burke, 'Introduction: concepts of continuity and change in history', P. Burke (org.), *The new Cambridge modern history, XIII Companion Volume* (Cambridge, 1979), pp. 1-14; L. Stone, 'The revival of narrative', em *Past and present*, 85:3-24, nov. 1979; E. J. Hobsbawm, 'The revival of narrative: some comments', *ibid.*, 86:3-8, fev. 1980.

7. F. Braudel, *La Méditerranée et le monde méditerranéen à l'époque de Philippe II* (Paris, 1947; trad. inglesa, Londres, 1972-1973).

8. Ver T. H. Hollingsworth, *Historical demography* (Londres, 1969); R. S. Schofield, 'Historical demography: some possibilities and some limitations', em *Transactions of the Royal Historical Society*, 5ª série, 21:119-132; 1971.

9. R. Sedgwick, *The House of Commons: 1715-1754* (Londres, 1970); e sir L. Namier e J. Brooke, *The House of Commons: 1754-1790* (Londres, 1964).

10. W. B. Cohen, *Rulers of Empire: the French Colonial Service in Africa* (Stanford, 1971).

histórias de indivíduos ou grupos¹¹, e as técnicas de entrevista das ciências sociais que, graças ao aperfeiçoamento do gravador portátil, levaram ao desenvolvimento da 'história oral'. Este procedimento não conseguiu aceitação geral¹², e mesmo dentro das novas escolas de história há discordâncias quanto a sua metodologia e interpretação¹³. Não cabe ao arquivista tomar partido nessas controvérsias de historiadores, mas, para atender imparcial e efetivamente às necessidades destes, ele deve estar a par das novas tendências da história.

História acadêmica e arquivos

O aumento do número e dos interesses de estudiosos envolvidos com a história e disciplinas correlatas foi acompanhado pela crescente confiança no acervo arquivístico. Embora a razão principal para se criar e manter arquivos, sejam nacionais, institucionais ou mesmo privados, tenha sido sempre de ordem muito prática — ou seja, preservar documentos com propósitos de continuidade administrativa e legal —, a utilização do acervo na pesquisa histórica freqüentemente antecedeu o estabelecimento destas modernas instituições formais. Assim, os *mauristas* na França, os *bolandistas* na Bélgica, e *sir William Dugdale* e seu círculo na Inglaterra, pesquisaram em documentos originais do século XVII, muito antes desses países possuírem seus próprios arquivos nacionais. Todavia, somente no século XIX, sob a influência de Ranke, os arquivos, em vez dos anais e de outras fontes literárias, e a crítica minuciosa da natureza e a confiabilidade das fontes relevantes, transformaram-se nos pilares da moderna metodologia histórica, levando os historiadores a freqüentá-los com regularidade.

No século XX, especialmente ao longo de suas últimas décadas, intensificou-se o número de usuários acadêmicos (tabelas 2 e 3), e atualmente ultrapassa o daqueles que consultam arquivos com propósitos legais, administrativos, de negócios, e outros puramente práticos, embora, em alguns casos, eles sejam seguidos de perto por genealogistas e historiadores amadores. As mudanças nos usos práticos e populares dos arquivos serão discutidas em outras sessões deste Congresso e estão fora do objeto desta apresentação. Observe-se que os três tipos de uso podem disputar as fontes arquivísticas, cabendo então uma palavra de advertência no sentido de que o entusiasmo pela sistematização do gerenciamento de documentos, de um lado, ou pela popularização dos arquivos, do outro¹⁴, não permita negligenciar os aspectos mais acadêmicos do trabalho arquivístico.

11. Ver B. Mazlish, 'What is psycho-history', em *Transactions of the Royal Historical Society*, 5ª série, 21:79-99, 1971.

12. Ver, por exemplo, J. Barzu, *Clio and the doctors* (Chicago e Londres, 1974).

13. Ver, por exemplo, a crítica em P. A. David e outros, *Reckoning with slavery: a critical study on the quantitative history of American Negro Slaves* (Oxford, 1976); da economia de R. Fogel e S. Engerman, *Time on the cross* (Nova York, 1974).

14. A este respeito, O. Krakovitch, 'Des archives pour quelle histoire?', em *La Gazette des Archives*, 96:23-31, 1º trim. 1977, parece superar o caso da popularização.

A utilização acadêmica dos arquivos não somente aumentou nos últimos anos, como também se estendeu a uma faixa mais ampla de dados arquivísticos. Embora os historiadores políticos, jurídicos e eclesiásticos tenham continuado a utilizar os arquivos, e seu número tenha aumentado, atualmente eles constituem uma parcela em declínio em relação aos usuários acadêmicos, tendo sido ultrapassados sobretudo pelos historiadores econômicos e sociais (tabela 4)¹⁵. Ao mesmo tempo, proporcionalmente, mais usuários acadêmicos de todos os tipos têm expandido seus interesses dos arquivos da Idade Média e do início da Idade Moderna para os do século XIX e, cada vez mais, para aqueles do século XX (tabela 5). O aumento e a diversificação da utilização acadêmica dos arquivos geram implicações para o arquivista em função da natureza e do objetivo de seus serviços. Algumas são quantitativas e físicas, como o atendimento da demanda aumentada nas salas de consultas e nos sistemas de produção de documentos; outras, qualitativas e intelectuais, como o planejamento de programas de publicações relevantes e o estabelecimento de critérios de avaliação que reflitam a amplitude dos interesses dos usuários. Existem ainda implicações quanto à formação dos arquivistas e à localização geral do acervo arquivístico.

Implicações físicas do crescente uso acadêmico dos arquivos

Qualquer aumento na demanda dos arquivos impõe maior pressão sobre as salas de consultas e sobre os sistemas de produção de documentos. Embora a crescente utilização acadêmica não seja o único fator determinante para o aumento da pressão, a experiência do Public Record Office do Reino Unido mostra que ela desempenha um papel significativamente desproporcional, uma vez que este tipo de usuário tende a visitar com mais frequência os arquivos e a consultar maior volume de documentos do que os não-acadêmicos. No Public Record Office as visitas abrangendo todas as categorias de usuários aumentaram em mais de duas vezes e meia entre 1962 e 1972 (tabela 2), levando à superlotação e até a filas de espera. Este problema foi atenuado primeiramente com a transformação de depósitos em salas de consultas adicionais; depois pela ocupação de um prédio vizinho, e, finalmente, pela construção de um novo edifício¹⁶. No mesmo período, a quantidade de documentos disponíveis para consulta quase triplicou. Este crescimento desproporcional deveu-se à quantidade de pessoas interessadas na história dos séculos XIX e XX, especialmente a social e econômica. Estes séculos testemunharam o desenvolvimento e a diversificação administrativa que coincidiram com uma mudança nas formas de guardar os documentos, graças à introdução da pasta por as-

15. Um aumento no uso de arquivos para o estudo da história social e econômica é relatado também pela Bélgica, Índia, Malásia, Holanda, Suécia, EUA e URSS.

16. Ver E. M. Hallam e M. Hoper, 'The capital and the records of the nation; seven centuries of housing the public records in London', em *The London Journal*, 4:73-94, 87-90, 1978.

sunto ou dossiê, que multiplicou o número de fontes potenciais e, ao mesmo tempo, restringiu o tamanho de cada fonte individual, imprimindo maior velocidade ao trabalho. Assim, o historiador contemporâneo pode consultar, em um dia de trabalho, uma dúzia ou mais de pastas de diferentes órgãos governamentais, enquanto um colega que trabalhe com documentos medievais ou do início da Idade Moderna pode levar diversos dias, ou até semanas, na consulta de um único rolo, registro ou copiador de cartas.

O interesse dos historiadores social e econômico em massas de dados aumenta ainda mais a relação entre a produção e os usuários, em especial quando desejam apenas determinados itens de informação, possivelmente para análises quantitativas. Como exemplo: entre janeiro e setembro de 1978, um assistente de pesquisa consultou 6.418 pastas do século XIX no Public Record Office, Kew. Projetos como este exigem arranjos especiais e podem, a curto prazo, distorcer as pesquisas de uso, mas o aumento generalizado de documentos produzidos para as salas de consultas acarreta implicações óbvias. Quando este número cresce significativamente no período de alguns anos, ou o pessoal necessário para lidar com a produção tem de ser aumentado proporcionalmente, ou o sistema de produção tem de se tornar mais eficiente. A localização dos documentos de maior demanda mais próxima possível das salas de consultas exigiria a implantação de um sofisticado sistema de monitoração, e o movimento freqüente, de acordo com sua popularidade flutuante, tornar-se-ia mais eficiente. Seu efeito, no entanto, será limitado, e o aumento contínuo da procura acabará exigindo a introdução de dispositivos mecânicos de manuseio, além de moderna tecnologia (esteiras transportadoras automáticas, tubos pneumáticos, sistemas de requisição computadorizados etc.), que, por outro lado, envolverão mudanças estruturais ou a construção de novos depósitos.

O constante manuseio de séries populares de documentos, especialmente quando guardados em modernas pastas de papel de qualidade inferior, torna-os mais propensos à deterioração ou a danos, exigindo freqüentes tratamentos de conservação. Seria aconselhável a identificação dessas séries por ocasião de sua transferência para o arquivo, e dar início a seu tratamento antes de colocá-las à disposição do público. No entanto, a quantidade de documentos envolvidos e sua natureza podem tornar os métodos artesanais de restauração dispendiosos e demorados, impondo a opção por métodos mais baratos e velozes. A laminação muitas vezes é recomendável para este tipo de trabalho, embora uma alternativa mais eficiente, menos onerosa e mais rápida seja a conservação reprográfica, que substitui as cópias fotográficas para uso nas salas de consultas, em vez dos originais.

O National Archives dos EUA e o Public Record Office do Reino Unido adotaram o microfilme para os documentos dos censos populacionais do século XIX, e outros arquivos o empregam para documentos particularmente valiosos, frágeis e de uso intenso. Uma alternativa reprográfica média é a utilização de cópias em papel fotográfico, tiradas dos microfilmes, e encadernadas em forma de códices, adotada pelo Public Re-

cord Office para as atas do Gabinete no século XX. Ao se escolher entre esses dois procedimentos, deve-se levar em conta numerosos fatores: custo em tempo e materiais de impressão do microfilme e da encadernação das cópias, em contraposição aos custos da duplicação do microfilme e ao repassado aos usuários do microfilme; a relativa durabilidade das cópias em papel fotográfico e do microfilme; e a necessidade de instalações adequadas para uso exclusivo dos leitores de microfilme, que sacrificam de certa forma a flexibilidade das salas de consultas. Uma das vantagens do uso de qualquer dos meios reprográficos sobre a produção de originais laminados é a rapidez e o incremento na produção de cópias posteriores para substituir as danificadas, e até mesmo impedir que o roubo se constitua em um desastre maior. Além disso, esses documentos são colocados à disposição do público em uma 'estante aberta' ou num sistema de *self-service*, com o objetivo de atender às necessidades do usuário sem pressionar o setor de produção, dispensando maiores rigores quanto às precauções exigidas para o manuseio de documentos originais.

O desenvolvimento de modernas técnicas reprográficas tem implicações mais amplas para os usuários acadêmicos de arquivos. A necessidade de pesquisar longe dos arquivos tem sido tradicionalmente suprida através de publicações de traslados ou de sumários das séries de documentos mais importantes que, ainda hoje, servem aos seus propósitos. Todavia, à medida que nas pesquisas históricas a tendência de afastamento das séries principais de documentos da administração central se volta para os mais diversos documentos subordinados — que contêm o tipo de material pesquisado sobretudo pelos historiadores econômicos e sociais — e à medida que as séries dos documentos principais vão se tornando volumosas demais, diminui a utilidade das publicações tradicionais para as pessoas envolvidas na pesquisa histórica acadêmica. Seu lugar está sendo, cada vez mais, assumido pelos processos reprográficos, que vão desde as cópias eletrostáticas de documentos individuais até a microfilmagem (em forma de rolo ou fichas) de séries inteiras ou outras seqüências longas de documentos. Cópias em microfilme podem ser fornecidas como parte de programas formais de publicação, podendo ser produzidas pelo próprio arquivo, como no National Archives dos EUA¹⁷, ou por editores comerciais autorizados, como no Public Record Office do Reino Unido¹⁸. Nos países cujas distâncias entre os centros populacionais são consideráveis, como no Canadá, nos EUA e na URSS, as cópias em microfilme das principais séries de documentos dos arquivos nacionais podem ser enviadas a outros depósitos regionais ou aos arquivos municipais ou mesmo serem colocadas à disposição de um público mais amplo por um sistema de empréstimo entre bibliotecas (ou entre arquivos). Mas a principal vantagem da fotocópia —

17. Ver F. B. Evans, *The selection and preparation of records for publication on microfilm*, National Archives Staff Information Papers, n.º 19 (Washington, DC, revisado em 1970); *Catalogue of National Archives Microfilm Publications* (Washington, DC, 1974).

18. *20th Report of the keeper of public records* (Londres, 1979), parágrafo 32.

seja em microfilme ou cópia eletrostática — é que ela pode ser destinada a um cliente específico, isto é, uma determinada universidade, instituição de pesquisa ou um estudioso pode escolher as séries importantes ou até mesmo os documentos individuais, e limitar suas aquisições às cópias. Talvez o cliente pague mais por essa maior flexibilidade da escolha, mas certamente a preferirá aos programas formais de micropublicações, nem sempre relevantes para suas necessidades. Além disso, se não existe dúvida de que a filmagem de uma série de documentos para um outro arquivo, universidade, ou qualquer pesquisador contribui para reduzir o excesso de pessoas nas salas de consultas e sobre os sistemas de produção de documentos, pode-se atingir um estágio de copiagem de documentos individuais (trabalho de 'extrair'), no qual os custos para identificar, produzir e copiar sejam superiores àqueles que facilitem a consulta dos próprios documentos, o que talvez deva ser considerado na política de preços dos serviços do arquivo. Mais ainda: o manuseio dos documentos nos processos de copiagem, especialmente o de volumes de encadernação apertada ou de papéis frágeis, pode trazer problemas de conservação, daí muitos arquivos passarem a impor restrições aos processos de que já dispunham para copiar determinados tipos de material.

O desenvolvimento de sistemas eletrostáticos ou instantâneos de copiar também revolucionou o método de trabalho do usuário acadêmico dentro dos arquivos. Ele não precisa mais transcrever penosamente ou resumir os documentos de interesse para sua pesquisa — basta apenas identificá-los e adquirir uma cópia. Dessa forma, ele pode aproveitar mais eficientemente seu tempo: diminuindo sua permanência nos arquivos, reduz a excessiva lotação nas salas de consultas; examinando mais documentos, pressiona o sistema produtivo.

Implicações intelectuais do crescente uso acadêmico dos arquivos

Como para a maioria dos usuários acadêmicos de documentos recentes o microfilme e a cópia 'instantânea' substituíram amplamente as tradicionais transcrições ou resumos, o papel das publicações arquivísticas talvez tenha de mudar, tornando-se mais um elemento de seus serviços de referência, com a finalidade de prestar ao usuário em potencial informações que facilitem e agilizem sua pesquisa, ou que lhe possibilitem a encomenda de microfilmes ou de outras cópias, dispensando a visita ao local. O aumento e os usos mais diversificados dos arquivos impõem cargas adicionais aos seus serviços de referência. O simples acréscimo do número de usuários pode significar que o arquivista dedicará menos tempo a cada um em particular, ao passo que a intensificação do volume e a complexidade dos documentos torna a tarefa dos leigos cada vez mais difícil. Não é aconselhável que o usuário, sobretudo o recém-chegado, fique à vontade para fazer o que quiser, sendo em geral mais econômico o emprego da escassa mão-de-obra especializada para transmitir seus conhecimentos sob a forma escrita, acessível à consulta. As principais indicações são os instru-

mentos de pesquisa, que podem ser de quatro tipos gerais: os que o orientam para o arquivo certo; os que o auxiliam a entender o arranjo dos documentos e o direcionam para grupos, classes, séries, coleções relevantes etc.; os que lhe fornecem referências específicas para determinados itens; e os que lhe possibilitam o entendimento dos documentos encontrados.

A organização dos arquivos em diferentes tipos e níveis ou como instituição varia de um país para outro. Nos países com um serviço de arquivo centralizado o problema é relativamente pequeno, em outros, porém, pode ser difícil para o pesquisador identificar os acervos nos arquivos nacionais e locais, nas seções de manuscritos das bibliotecas nacionais ou universitárias, em outros tipos de arquivos, ou até mesmo em mãos de particulares. Assim, o primeiro instrumento de pesquisa requerido é um registro centralizado de informações sobre as coleções arquivísticas, o qual pode tomar a forma de uma coleção de catálogos publicados, como no Canadá, nos EUA e na URSS,¹⁹ ou de uma coleção indexada, mantida sob uma direção central de guias e listas individuais, como nos National Registers of Archives em Londres e Edinburgo, que além de assumirem as listas e outros instrumentos de pesquisa dos arquivos, também patrocinam e empreendem a produção de tais trabalhos. Em outros países, a elaboração destes registros dos acervos arquivísticos é tratada com seriedade muitas vezes dentro do contexto mais amplo de uma rede de informações que cobre também as bibliotecas e os centros de documentação. A essas redes pode-se dar o nome de NATIS (Sistema Nacional de Informação) ou outra sigla qualquer.

Os registros nacionais de arquivos podem ser suplementados por guias multinacionais ou multiinstitucionais às fontes históricas sobre regiões particulares, como o *Guide to the Sources of the History of Nations*, patrocinado pelo Conselho Internacional de Arquivos, ou sobre determinados temas, como, por exemplo, os documentos relativos a embarque e seguros²⁰. Esses guias orientados freqüentemente proporcionam um serviço inicial valioso, conduzindo o estudioso às fontes relevantes, mas nem sempre são suficientemente detalhados para levá-lo direto aos documentos individuais pelos quais está interessado, sendo necessária a utilização de instrumentos de pesquisa mais completos.

A maioria dos novos usuários, sobretudo dos não-historiadores, avalia o arranjo dos arquivos mais pelos órgãos governamentais que os criaram do que pelos temas difíceis de apreender, e isto vem-se generalizando à medida que a administração fica mais complexa e se estende a novas áreas de atividade. Órgãos vêm sendo criados, divididos, fundidos ou extintos em intervalos constantes, provocando a transferência de seus docu-

19. Por exemplo: *Union list of manuscripts in Canadian repositories* (Ottawa, 1975); Biblioteca do Congresso, *The National Union Catalog of Manuscript Collections, 1959-1961* (Ann Arbor, Michigan, 1962); *Lichniye Arhivniye Fondi v Gosudarstvennich Chranilischach SSSR* (Moscou, 1965).

20. P. Mathias e A. W. M. Pearsall, *Shipping: a survey of historical records* (Newton Abbot, 1971); H. A. L. Cockerell e E. Green, *The British insurance business 1574-1970: an introduction and guide to historical records in the United Kingdom* (Londres, 1976).

mentos, de tal forma que, exemplificando, 27% das séries de documentos dos arquivos australianos foram criados por mais de um órgão²¹.

Como os historiadores acadêmicos administrativos estão caminhando lentamente para o estudo mais aprofundado da administração do século XX²², cabe ao arquivista a tarefa de ser historiador administrativo e de explicar o respectivo contexto em que foram gerados os documentos e, como consequência, o arranjo obtido. Este é o primeiro objetivo do guia geral dos arquivos, mas o acréscimo do volume devido a novos recolhimentos dificulta sua atualização. No esforço de superar tal dificuldade, alguns arquivos informatizaram o processamento de seus guias, tanto para a publicação, como no National Archives dos EUA²³, quanto para uso nas salas de consultas, como o sistema PROSPEC do Public Record Office do Reino Unido²⁴.

Uma extensão do guia geral é o 'manual' ou guia especial, que pode ser próprio para os documentos de um órgão governamental ou para outros correlatos, inserindo mais detalhes sobre sua história administrativa: assuntos que lhe estavam afetos, métodos de trabalho, sistema de conservar e ordenar os documentos nos arquivos. Alternativamente, pode ser um guia de documentos sobre um tema particular, extraídos de todo o acervo do arquivo. Exemplos dos dois tipos têm sido publicados na série *Handbook* do Public Record Office do Reino Unido²⁵, e apenas do segundo, na França e nos EUA²⁶.

Após identificar, por meio do guia geral e dos especiais, os grupos, classes, séries, coleções etc., possivelmente relevantes para sua pesquisa, o estudioso precisa reconhecer, em seguida, os itens de seu interesse. E a maneira mais efetiva de atingir este objetivo é ter acesso a instrumentos

21. Ver P. J. Scott, 'Facing the reality of administrative change — some further remarks on the record group concept', em *Journal of the Society of Archivists*, 5:94-100, 1974-1977.
22. Ver M. Roper, 'Public records and the policy process in the twentieth century', em *Public administration*, 55:253-268, 1977.
23. M. H. Fishbein, 'ADP for archives management', em L. Bell e M. Roper (orgs.), *Proceedings of an international seminar in automatic data processing in archives* (Londres, 1975), pp. 30-38 (36); *Guide to the National Archives of the United States* (Washington, DC, 1974).
24. P. Simmons, L. Bell e M. Roper, 'PROSPEC: a computer application for the PRO', em *Journal of the Society of Archivists*, 4:423-427, 1970-1972; M. Roper, 'The use of computers for archives management in the Public Record Office', em Bell e Roper, op. cit., pp. 8-29 (14-23). Para os princípios gerais sobre o tratamento dos dados por computador neste nível, ver A. Arad e L. Bell, 'Archival description — a general system', em *ADPA*, 2(3):2-9, 1978.
25. Por exemplo, *The records of the Foreign Office, 1782-1939* (Londres, 1969); *The Cabinet Office to 1945* (Londres, 1975); *Records of interest to social scientists, 1919-1939: employment and unemployment* (Londres, 1978).
26. Por exemplo, *Guide des sources de l'histoire des États-Unis dans les archives françaises* (Paris, 1976); *Federal Records of World War II* (Washington, DC, 1950-1951).

de pesquisa mais específicos, tais como inventários, listas e índices; e quanto mais detalhados forem, menos aleatória e especulativa será a busca, além de economizar seu tempo e diminuir a pressão nas salas de consultas e no sistema de produção de documentos. São aconselháveis listas que contenham o título e a data de cada item, que pode ser produzido separadamente: pasta, folheto, mapa, fotografia etc. Listas mais detalhadas, descrevendo o conteúdo e os índices trariam vantagens adicionais; mas em arquivos recém-formados, comum acervo inicial de documentos não-listados e, talvez, em grande parte não-ordenados, semelhante conselho pode soar como um luxo. E até mesmo arquivos em pleno funcionamento podem julgar ineficazes os procedimentos e recursos adequados para a transferência, ordenação e descrição dos documentos em épocas de maior tranqüilidade, em face da imensa quantidade de recolhimento de documentos modernos. Em tais situações, seria aconselhável um instrumento de pesquisa para cada classe, série ou coleção, não importando quão sucinto, inadequado ou temporário fosse, em vez de listas detalhadas apenas das classes, séries ou coleções 'mais importantes', ou índices de união, que se desatualizam a cada ano. A um prazo mais longo, o arquivista pode esperar o auxílio do computador na preparação de mais e melhores instrumentos de pesquisa. Mas a experiência geral daqueles que já se serviram dele com esta finalidade demonstra que a preparação dos dados para a entrada na máquina constitui um processo demorado, e os benefícios só aparecem quando se consegue a saída de diversas formas de dados, ou, quando os velhos e novos podem ser fundidos.

Nos casos em que as publicações dos instrumentos de pesquisa tenham se tornado tradicionais, pode ser aconselhável sua continuidade, uma vez que elas desviam recursos que poderiam ser empregados na produção de guias para os documentos ainda não descritos. Embora esta atitude pareça beneficiar os frequentadores de arquivos, negligenciando os usuários distantes, não é bem assim, pois os modernos processos reprográficos permitem que estes possam, sem maiores dificuldades, receber subsídios específicos a seus interesses. Na verdade, numerosos arquivos que publicam instrumentos de pesquisa utilizam estes processos devido ao encahecimento da impressão tradicional.

Depois de localizados os documentos necessários à sua pesquisa, o estudioso pode precisar de assistência para avaliar o contexto administrativo das informações: Por quem e com que propósito foram os documentos produzidos? Qual foi sua circulação dentro e fora do órgão originário? O que é comum e o que é excepcional? Os historiadores voltados para o período medieval e início da Idade Moderna, acostumados a fazer estas perguntas, certamente receberam alguma instrução formal sobre diplomática, que tem sido menor no caso de documentos mais recentes: os sistemas de manutenção do papel — registro, distribuição, minutagem e autorização, circulação; a constituição dos conjuntos de documentos — livros de protocolo, registros, pastas, folhetos etc.; as formas e convenções dos papéis individuais — cartas, minutas, memorandos, formulários. Frequentemente, quem precisa estudar a diplomática dos documentos modernos com certa profundidade são os arquivistas responsáveis pela escolha para

preservação, ordenação e descrição dos instrumentos de pesquisas. Assim, seu conhecimento deve ser amplamente difundido através de guias, manuais, notas introdutórias aos instrumentos de pesquisas, e do contato pessoal dentro dos arquivos. O arquivista deve, ainda, aproveitar qualquer oportunidade que se lhe apresente para disseminar informações sobre os documentos sob sua guarda. Isto talvez signifique escrever artigos para revistas acadêmicas, ou participar de seminários e conferências sobre história e outras disciplinas, especialmente aquelas cujo conteúdo e montagem das fontes arquivísticas sejam relevantes. A esse respeito, outros arquivos poderiam seguir o exemplo do National Archives e do Records Service dos EUA, através da organização de conferências que reunissem arquivistas, historiadores e outros interessados, ou usuários em potencial das fontes arquivísticas, a fim de compartilharem seus conhecimentos e discutirem matérias de interesse mútuo. Em seguida, as atas de tais conferências seriam publicadas, abrangendo um público ainda maior. Em um nível menos elevado, o arquivista poderá envolver-se com o treinamento de pós-graduação dos novos usuários acadêmicos dos arquivos, o que já é feito em algumas escolas de pós-graduação em história, mas talvez valesse a pena examinar a possibilidade de os próprios arquivos ministrarem cursos introdutórios formais para estes pesquisadores.

Mudança do uso acadêmico e avaliação dos documentos

A mudança e a ampliação dos interesses dos usuários acadêmicos dos arquivos impõem aos arquivistas uma larga visão ao estabelecer critérios para a avaliação dos documentos. Já não são válidas, para a seleção de documentos a serem preservados, diretrizes tais como esta: "assunto de provável valor de procedência ou de importância histórica ou legal". Este critério foi utilizado pelo Public Record Office antes da guerra de 1939-1945, continuando vago mesmo depois do acréscimo: "ou útil para a pesquisa social e econômica", feito nas décadas de 1940 e 1950. Atualmente, a avaliação deve ser muito mais ampla e explícita: o Public Record Office define 13 categorias gerais de documentos que devem ser preservados²⁷, suplementados por detalhes relevantes para os documentos de cada departamento governamental ou outro órgão transferidor. Na verdade, a faixa de interesses a ser agora considerada na avaliação dos documentos é tão ampla que, em certos casos, se torna necessário o conselho de especialistas, variando conforme o arquivo: de um lado, a participação de um conselho de historiadores e outros especialistas seria uma provisão estatutária; do outro, pode-se preferir uma abordagem mais informal, ou seja, consultando especialistas qualificados, de acordo com a necessidade; entre os dois, existe espaço para inúmeras variações individuais.

Nos últimos anos, tem sido modificada a ênfase dada à abordagem da avaliação: os 'dossiês' ou papéis de 'instância particular', definidos co-

27. Public Record Office, *A guide for Departmental Record Officers* (3 ed., 1971), apêndice A.

mo "grupos muito grandes de papéis cujo assunto é o mesmo, embora cada um deles se relacione com a pessoa, órgão ou lugar diferentes"²⁸. Na década de 1950, a solução encontrada foi preservar "somente aqueles papéis... que podiam ser reduzidos a uma amostra estatística", e não preservar "somente porque contém informações que podem ser úteis para propósitos genealógicos ou biográficos"²⁹. A partir daí, o desenvolvimento de técnicas quantitativas transformou esses documentos em fontes primárias para a história econômica e social. Ao mesmo tempo, a moderna tecnologia trouxe novas dimensões para o problema. Em primeiro lugar, os computadores imprimem rapidez e economia na manipulação e análise de dados extraídos de uma série de pastas, por mais volumosas que sejam, embora a identificação, interpretação e preparação para a entrada dos dados ainda seja um processo demorado e caro, que pode ser feito por assistentes de pesquisas com a transferência de dados dos documentos para formas de entrada codificadas, ou pela entrada direta a partir dos documentos originais, ou de fotocópias editadas. Em segundo lugar, o tipo de dados que ficavam documentados nos dossiês convencionais, agora são manipulados por computadores nos órgãos coletores. Assim, desde o início estão disponíveis através de uma máquina leitora, podendo ser transferidos para o arquivo e reutilizados pelos pesquisadores, sem onerar a preparação dos dados. Atualmente, a maior parte dos documentos produzidos para máquina leitora refere-se a dados quantitativos; porém, quando (ou talvez se) nos aproximarmos da era do "escritório sem papel", do processamento eletrônico da palavra, da adaptação da mensagem eletrônica e dos bancos de dados *on line*, o arquivista assistirá a superação dos tipos de documentos convencionais pelas versões para máquinas leitoras. Estas, muito mais compactas do que suas equivalentes, mesmo as de microfilme, não apresentam os problemas das pastas convencionais, mas acarretam outros que não dispensam considerações sobre custos³⁰. Em terceiro lugar, o computador oferece a opção de transferir os dados das volumosas pastas convencionais para armazenagem mais compacta em máquinas leitoras, com a conseqüente destruição dos originais.

No presente, os elevados custos da preparação dos dados, sua baixa taxa de transferência e, em muitos casos, a necessidade de serem identificados, selecionados, interpretados e codificados antes de deslocá-los, tornam o processo uma opção extremamente cara e demorada, apenas justificável quando se consegue sua análise imediata. A longo prazo, o uso de

28. *Report of the Committee on Departmental Records* (Londres, 1954), parágrafo 62.

29. *Ibid.*, parágrafo 108.

30. Ver L. Bell, 'The archival implications of machine-readable records', em *Archivum*, 26:85-92, 1979; C. M. Dollar, 'Computers, the National Archives and researchers' em *Prologue*, 8:29-54, 1976; C. M. Dollar, 'Appraising machine-readable records', em *American archivist*, 41:425-430, 1978; M. Roper, 'The changing face of the file; machine-readable records and archivists', em *Archives*, 14:145-150, 1979-1980; C. L. Geda, E. W. Austin e F. X. Blouin Jr. (orgs.), *Archivists and machine-readable records* (Chicago, 1980).

dispositivos de reconhecimento ótico de carácter (OCR) para a conversão direta do texto para a máquina leitora poderá tornar mais econômica a transferência de dados. No momento, porém, esses dispositivos além de serem caros, limitam a faixa de leitura dos tipos impressos e de letras de formas estilizadas (na verdade, pairam dúvidas quanto aos demais tipos de manuscritos), e elevam os índices de erro. Na medida em que os documentos forem criados nas formas aceitas pelas máquinas leitoras, o arquivista tem a obrigação moral de preservar os de valor permanente para a pesquisa histórica ou de qualquer ordem. Na verdade, ele deveria proceder assim sempre que os documentos estiverem incluídos na definição de públicos; ou especificamente, como no *Public Records Order, 1966* (s. 2 (b)) canadense; ou dentro de uma definição mais ampla, como no *Public Records Act, 1958* (s. 10 (1)) do Reino Unido; ou no *Public Archives Act, 1965* (s. 2) queniano.

Todas as demais legislações sobre arquivos, na tentativa de serem bem específicas, excluem inadvertidamente os documentos para máquinas leitoras³¹; e para esta avaliação será relevante que o arquivista tenha conhecimento de todos os tipos de análises computadorizadas realizadas pelos especialistas sobre as séries de pastas convencionais. Todavia, enquanto os avanços tecnológicos forem mantidos como uma esperança para o futuro, no presente o arquivista não deve esperar que a informática traga uma solução fácil para os problemas de volume dessas pastas, devendo, portanto, escolher outras direções.

Outra alternativa para a reunião de dados gerada pela moderna tecnologia é a microfotografia, na qual a economia na redução do volume é contrabalançada pelos custos em outras áreas. E a experiência, bastante difundida, comprova que a microfilmagem aplicada em arquivos — cujos originais são papéis de formas, tamanhos e cores variadas; escritos, datilografados ou impressos em tintas de diversas cores e densidades — acrescida dos custos com equipamentos e pessoal para a filmagem, processamento e recuperação, sai mais cara do que a preservação dos originais, pelo menos quanto à armazenagem comum de grandes quantidades³².

Uma das maneiras de reduzir volume utilizada pelos arquivistas é a preservação de apenas uma amostra. No passado este critério suscitava dúvidas, pois as chamadas 'amostras' muitas vezes referem-se a seleções de pastas notáveis, de espécimes que exemplificam formas de documentos representativas de procedimentos e de tipos preservados por áreas geográficas, instituições, datas, dentre outros, 'típicos'. As amostras, ou mais corretamente, as 'amostras estatísticas', devem representar com exatidão o corpo inteiro da série (ou 'população') da qual são extraídas, permitindo que as estatísticas descritivas sejam generalizadas para a série como um todo. Elas podem ser de dois tipos: 'serial' ou 'sistemática', em que cada

31. Sob este aspecto, o artigo 2. de S. Carbone e R. Guéze, *Draft model law on archives: description and text*, Documentation libraries and archives: studies and research 1 (Paris, Unesco, 1972), é inadequado.

32. Ver P. M. Barnes, *Microfilming and the archivist*, RAD Occasional papers 1 (PRO, Londres, 1973), parágrafo 14.

ordem da unidade é tomada para gerar outra do tamanho requerido; ou 'aleatória', na qual todas as unidades da série têm a mesma probabilidade matemática de serem incluídas na amostra, sendo retiradas de uma tabela de números aleatórios até atingir o tamanho desejado. Nas amostragens praticadas por arquivistas, freqüentemente optou-se pelo primeiro tipo, mas este método é arriscado e deve ser utilizado com cautela. Nos dois tipos, o tamanho da amostra é mais importante do que sua relação proporcional à série inteira, sendo afetado por alguns fatores, como o número de itens separados de informação ('variáveis') registrados para cada caso. Portanto, quando houver a possibilidade de o arquivista fazer a amostragem de uma série de dossiês, deverá levar em conta o método mais apropriado e o tamanho ideal da amostra nas circunstâncias especiais daquela série. Talvez ele deva consultar um especialista em métodos quantitativos, além de utilizar um computador para testar a precisão dos diferentes tamanhos e extrações das amostras, antes de chegar à decisão final³³.

Outro método indicado para as pastas volumosas de valor potencial para análises quantitativas seria a armazenagem comum por um período limitado, quando então sua disponibilidade seria divulgada, facilitando a consulta e evitando a produção de documentos individuais para referência nas salas de consultas ou para resposta a pesquisas específicas. Ao término de um período estabelecido, o valor dos papéis seria determinado de acordo com a maior ou menor procura e, então, decidida sua conservação integral, a preservação de uma amostra, ou sua total destruição. Somente em casos excepcionais, considerar-se-ia a necessidade de mais um período de armazenagem interina.

Outra área beneficiada pela inovação tecnológica, gerando novos tipos de documentos, porém criando problemas de avaliação, bem como a especialização de armazenagem e de novos instrumentos de pesquisa, é a das gravações audiovisuais — fotografias, filmes cinematográficos e gravações de som. Aqui o arquivista provavelmente terá menos dificuldade em obter informações sobre o valor de gravações individuais para ilustrar o desenvolvimento técnico e artístico de cada um desses meios — na verdade, seu problema será conseguir a conciliação de pontos de vista conflitantes. É provável que ele considere difícil estabelecer o valor histórico das gravações, pois deverá ser menor o acesso ao conselho externo. Talvez descubra também a necessidade de pesquisas extensas para confirmar a autenticidade histórica do material componente das gravações³⁴.

33. Sobre amostragem, ver R. S. Schofield, 'Sampling in historical research', em E. A. Wrigley (org.), *Nineteenth-century society: essays in the use of quantitative methods in the study of social data* (Cambridge, 1972); Public Record Office, *The sampling of records for statistical use*, RAD Occasional papers 5 (Londres, 1975); E. McKay, 'Random sampling techniques: a method of reducing large homogeneous series in Congressional papers', em *American archivist*, 41:281-289, 1978.

34. Sobre problemas dos filmes cinematográficos, ver C. Coultass, 'Film as an historical source: its use and abuse', em *Archives*, 13:12-19, 1977-1978; sobre fotografias, ver a série de artigos sob o título 'Photography and archives', em *Archivaria*, 5:3-142, winter 1977-1978.

Um problema especial desta área é o envolvimento do arquivista com a história oral — o que pode convertê-lo de avaliador imparcial e passivo de gravações em criador ativo de outras. O valor dos programas de história oral não pode ser negado, assim como a conveniência de os produtos de tais programas, quer se trate das fitas originais de gravação quer de traslados, deverem ser preservados pelo arquivista. Ainda mais questionável é se ele deve estar envolvido na criação de tais gravações que, certamente, deveriam ser reservadas aos profissionais de cada disciplina acadêmica: história, antropologia, etnografia, arqueologia, sociologia, lingüística etc., os quais, além de conhecerem as perguntas podem interpretar melhor as respostas recebidas.

A estrutura ideal para um programa de história oral talvez deva ser formada por uma equipe multidisciplinar, da qual participasse um arquivista como depositário último das gravações. Na verdade, na medida em que a mesma rede de pesquisadores de campo e de contatos locais pode servir tanto como base de um programa de história oral, como para supervisionar localmente a preservação dos documentos históricos escritos, não é de todo inoportuno que ele deva iniciar e coordenar tal empreendimento. Além disso, onde a mão-de-obra qualificada for escassa, poderá até ser justificada sua participação no trabalho de campo, embora, neste caso, ele deva ser treinado nas técnicas de entrevista e estar informado sobre as necessidades dos usuários dos arquivos de história oral.

Novos usos acadêmicos dos arquivos e formação arquivística

São divergentes os pontos de vista sobre o currículo ideal para a formação de arquivistas: para uns, devem ser considerados os aspectos metodológicos de seu trabalho em administração dos documentos, procedimentos de depósitos, classificação, produção dos meios de referência, conservação e reprografia, acompanhado, quando não existe um curso de arquivologia autônomo, pelo de biblioteconomia. Para outros, a formação do arquivista teria como suporte os aspectos acadêmicos, como história (sobretudo administrativa e jurídica), paleografia e diplomática, e seria associada ao curso de história. Talvez o currículo ideal esteja entre os dois extremos, variando de acordo com as necessidades específicas de cada país ou instituição. Certamente o impacto provocado pela mudança da utilização acadêmica refletirá na formação e no desenvolvimento profissional do arquivista que, ao lidar com documentos recentes será capaz de fazer um reconhecimento correto, não apenas de seus aspectos metodológicos, como também de seu valor potencial para os estudiosos. Assim, além da consciência dos requisitos especiais para as novas modalidades de armazenagem e dos usuais processos de conservação e reprografia, ele deve ter conhecimentos básicos de história administrativa da instituição geradora dos documentos e de seu método histórico, e ainda dos novos interesses e das técnicas de pesquisa. Além disso, esses tópicos devem ser objeto de estudo não apenas no início do curso de formação do arquivista, como também

ao longo de toda a sua carreira. É importante que sejam considerados a literatura profissional e os programas das associações arquivísticas, sem falar nos cursos formais de pós-graduação³⁵.

Considerações finais sobre os tradicionais usos acadêmicos dos arquivos

Embora esta apresentação tenha tratado prioritariamente das novas abordagens à história e de seu impacto sobre o arquivista, não se deve esquecer as tradicionais, uma vez que ainda existem estudiosos que procuram explicar as ações do governo central, entender as complexas relações diplomáticas, ou traçar a evolução dos princípios jurídicos, e se interessam por períodos diferentes daqueles dos séculos XIX e XX. É importante, portanto, que o arquivista não se absorva tanto com os novos usuários, que chegue a negligenciar os do passado, os quais poderão retornar como principais usuários, no caso de a atual prática mudar.

Recursos e prioridades

A expansão, tanto quantitativa quanto qualitativa da utilização acadêmica dos arquivos nos últimos anos, e seu impacto sobre numerosas áreas do trabalho arquivístico colocou os diretores destas instituições frente a inúmeras questões de difícil resposta quanto ao dimensionamento de suas necessidades de recursos e à sua locação pelos diversos ramos da atividade arquivística. Que peso deve ser dado ao volume da utilização acadêmica, se comparada a outros usos e fatores, tais como a quantidade de acervos arquivísticos e de sua taxa de crescimento, para a determinação dos níveis orçamentários e de pessoal? Como deverão os recursos disponíveis ser divididos entre um programa de publicações convencionais e o desenvolvimento de um serviço de reprografia? Qual deve ser a alocação relativa de recursos para o trabalho sobre os documentos medievais, modernos e contemporâneos? No trabalho sobre os documentos contemporâneos, quais as prioridades relativas dadas aos guias e a outras publicações similares, para a melhoria dos instrumentos de pesquisa, dos arquivos destinados a máquinas leitoras e dos programas de história oral? Quais as implicações financeiras da amostragem frente àquelas de preservar maiores quantidades de dossiês durante um período limitado de tempo e em armazenagem volumosa?

35. Para novas reformulações das duas abordagens à formação arquivística, ver F. B. Evans, 'Post-appointment archival training', e H. A. Taylor, 'The discipline of history and the education of the archivist', em *American archivist*, 40:57-74, 595-602, 1977. Ver também M. Cook, 'Professional training: international perspectives', em *Archivaria*, 7:28-40, winter 1978, e 'Professional training of archivists: problems of modernisation and harmonisation', em *Unesco journal of information science, librarianship and archives administration*, 2(3):150-158, jul.-set. 1980; D. M. Smith, 'The archivist's personal involvement in historical research', em *Archives*, 12:167-169, 1975-1976.

Este ensaio não dá resposta a essa e a outras questões concernentes à alocação de recursos, que podem variar de acordo com as circunstâncias individuais. Seu propósito foi estimular a discussão de tais questões e o intercâmbio de idéias e experiências relacionadas com sua solução.

TABELA 1
O estudo acadêmico da história

	1961	1966	1971	1976
Professores de história do Reino Unido ³⁶	837	1.224	1.605	1.892
Alunos da Royal Historical Society ³⁷	752	817	1.095	1.200
Teses de história no Reino Unido ³⁸				
Em andamento	1.285	1.733	2.517	3.251
Concluídas	188	245	270	357
Registros no <i>Historical abstracts</i>				
Antes de 1914	2.770	3.510	6.406	9.094
Depois de 1914			3.103	4.994

36. *Teachers of history in the Universities of the United Kingdom* (Londres, Institute of Historical Research), anuário.

37. The Royal Historical Society, 'Report of council', em *Transactions of the Royal Historical Society* (Londres), anuário.

38. *Historical research for university degrees in the United Kingdom* (Londres, Institute of Historical Research), anual.

TABELA 2

Algumas estatísticas comparativas do uso dos arquivos

A. 1962 e 1972

	1962	1972	Aumento percentual
Canadá: Public Archives³⁹			
Leitores	774	3.476	349
Pesquisas	2.123	8.182	385
Índia: National Archives⁴⁰			
Leitores	134	926	591
Malásia: National Archives⁴¹			
Leitores	30	574	1.813
Visitas	87	1.579	1.715
Espanha: Archivos Españoles⁴²			
Leitores	1.167	4.000	243
	(ao longo de 14 anos)		
Reino Unido: Public Record Office⁴³			
Leitores	3.265	12.059	269
Visitas	37.000	97.000	162
Documentos consultados	125.200	366.200	192

39. Public Archives of Canada, *Report 1972-1973*, p. 16; *Report 1976-1977*, p. 22; *Statistics of research at Public Archives of Canada* (mar. 1978), tabelas 3-4.

40. *Annual report of the National Archives of India 1962*, pp. 14-19; *Bulletin of research theses and dissertations*, 6 (1969-1971), 7 (1972-1975), 8 (1974-1975). Os dados estatísticos apresentados para 1972 são a metade daqueles para os anos de 1972-1973.

41. Informações fornecidas pelo Arquivo Nacional da Malásia.

42. *Guía de investigadores en los Archivos Españoles, año 1974*, p. 10; *Año 1975*, vol. 1, tabela 3. As datas para as estatísticas espanholas são: 1960, 1974 e 1975.

43. *Report of the keeper of public records on the work of the Public Record Office* (Londres), anual; e informações internas.

B. 1972 e 1976

	1972	1976	Aumento percentual
<i>Bélgica: Archives Générales du Royaume et Archives de l'Etat</i> ⁴⁴			
Leitores	7.371	9.270	26
Visitas	43.544	53.716	23
Documentos consultados	228.421	310.688	23
<i>Canadá: Public Archives</i> ⁴⁵			
Pesquisas	8.182	11.751	44
<i>Japão: National Archives</i> ⁴⁶			
Leitores	2.918	4.814	65
		(ao longo de três anos)	
Documentos consultados (média mensal)	223	401	80
<i>Malásia: National Archives</i> ⁴⁷			
Leitores	574	531	-7
Visitas	1.579	2.474	57
<i>Espanha: Archivos Españoles</i> ⁴⁸			
Leitores	4.000	8.141	104
		(ao longo de um ano)	
<i>Reino Unido: Public Record Office</i> ⁴⁹			
Leitores	12.059	9.837	-18
Visitas	97.000	89.300	-8
Documentos consultados	366.200	320.900	-12
<i>EUA: National Archives</i> ⁵⁰			
Leitores	10.956	20.029	83
Visitas	44.794	74.943	51

44. *Rapport annuel des Archives Générales du Royaume et Archives de l'Etat.*

45. Ver nota 39.

46. Informações fornecidas pelo Arquivo Nacional do Japão. Os primeiros números disponíveis referem-se a 1973.

47. Ver nota 41.

48. Ver nota 42.

49. Ver nota 43.

50. National Archives and Records Service. *A study of users of the records of the National Archives* (out. 1976), números 1, 5, 5-7.

TABELA 3

Algumas estatísticas do uso acadêmico dos arquivos

Bélgica: Archives Générales du Royaume et Archives de l'Etat⁵¹

a) Número de leitores acadêmicos

	Historiadores	Outros	Total
1970	1.990	357	2.347
1976	2.761	806	3.567
Crescimento em 1970-1976	39%	121%	52%

b) Leitores acadêmicos como percentual de todos os leitores

	Historiadores	Outros	Leitores acadêmicos
1970	34,6	6,2	40,8
1971	30,3	7,4	37,7
1972	29,0	7,2	36,2
1973	27,9	3,0	30,9
1974	27,4	13,0	40,4
1975	25,3	8,9	34,2
1976	29,8	8,7	38,5

Canadá: Public Archives⁵²

Pesquisas históricas	Número	Percentual de pesquisas
1973-1974	2.600	42
1974-1975	2.455	42
1975-1976	2.795	38
1976-1977	3.138	27
Crescimento em 1973-1977	71%	

51. Ver nota 44.

52. Ver nota 39.

*Japão: National Archives*⁵³

Pesquisadores acadêmicos	Número	Porcentagem sobre todos os pesquisadores
1973	1.910	65
1974	2.479	67
1975	3.220	71
1976	3.562	74
1977	4.026	74
Crescimento em 1973-1977	111%	

*Espanha: Archivos Españoles*⁵⁴

Pesquisadores acadêmicos	Número	Porcentagem sobre todos os pesquisadores
1957	852	75
1958-1959	1.493	79
1960	1.015	87
1974	3.585	90
1975	7.302	90
Crescimento em 1957-1975	757%	

*Reino Unido: Public Record Office*⁵⁵

Carteiras de leitores emitidas para estudo de 'temas acadêmicos'

	Número	Percentual sobre a emissão de todas as carteiras de leitores
1962-1964 (3 anos)	3.724	57
1977-1978 (1 ano)	8.160	48
Crescimento em 1962-1978	558%	

53. Ver nota 46.

54. Ver nota 42.

55. Ver nota 43.

EUA: National Archives, Divisão Central de Referência⁵⁶

Áreas de interesse primário de pesquisa de não-genealogistas
(percentagem de emissão de carteiras de leitores)

	História	Governo	Sociologia	Economia	Percentagem de não-genealogistas sobre todas as pesquisas
1972	82	14	3	1	47
1973	80	13	3	4	49
1974	82	9	4	6	45
1975	80	13	2	4	47
1976	79	13	4	4	43

TABELA 4

Alguns dados estatísticos dos campos de interesse
dos usuários acadêmicos dos arquivos
(percentagens do uso acadêmico)

Canadá: Public Archives, 1977⁵⁷

Político	26,0
Militar	8,9
Econômico	12,9
Científico	3,0
Social	31,8
Intelectual	6,7
Religioso	1,8
Biográfico	8,9

Espanha: Archivos Españoles⁵⁸

	1957	1958-1959	1960	1974	1975
Ciências históricas auxiliares	3,3	3,5	7,2	7,0	5,6
História espanhola	13,3	9,9	6,9	4,5	5,6
História local	9,6	11,9	9,8	12,9	19,2
História americana	26,5	13,4	22,7	11,3	9,6
Outras histórias estrangeiras	4,1	2,1	9,5	2,2	2,3
Biografia	17,0	12,4	11,4	8,7	7,4
Geografia	—	2,6	0,8	1,0	1,1
História naval e militar	—	—	1,3	1,5	1,5
História econômica e social	7,0	8,5	9,7	20,8	18,8
História do direito	1,2	2,6	2,2	5,6	3,5
História eclesiástica	11,5	22,0	8,5	7,1	8,1
História da arte	2,4	4,0	4,5	8,9	11,0
História das idéias	4,1	7,3	5,8	8,7	6,4

56. Ver nota 50.

57. Ver nota 39.

58. Ver nota 42.

Reino Unido: Public Record Office⁵⁹

	1962-1964	1966-1968	1969-1971	1977-1978
Assuntos do Reino Unido				
História política e administrativa	13,8	15,8	9,8	8,1
História eclesiástica	4,4	3,6	1,6	1,0
História económica e social	13,8	14,7	18,9	21,8
História do direito	2,4	1,8	2,0	3,2
História militar e naval	8,2	8,5	8,8	19,6
Literatura e arte	3,7	3,1	2,5	4,2
História local	15,0	12,6	12,0	19,9
Biografia	5,8	6,5	6,2	4,7
Assuntos de além-mar	38,0	33,6	38,4	24,8
História colonial	16,6	13,9	12,9	10,5
EUA	1,9	2,0	3,5	3,2
Europa	8,1	9,9	12,4	6,6
Outros lugares	0,4	7,7	9,7	12,7

TABELA 5

Alguns dados estatísticos sobre os períodos de interesse dos usuários de arquivos (percentagens)

Canadá: Public Archives, 1977⁶⁰

Antes de 1763	3,6	}	7,4
1763-1791	3,8		
1791-1840	11,4		
1840-1867	13,5	}	40,0
1867-1900	15,1		
1900-1935	17,9	}	31,1
1935 em diante	13,2		
Períodos não especificados ou todos os períodos	21,5		

Índia: National Archives⁶¹

	1969-1971		1974-1975	
Antes de 1800	11,5		9,0	
1800-1850	9,5	}	7,6	}
1850-1900	24,7		34,2	
1900-1948	42,9	}	48,8	}
De 1948 em diante	11,4		54,3	

59. Ver nota 43.

60. Ver nota 39.

61. Ver nota 40.

Reino Unido: Public Record Office⁶²

	1962-1964	1966-1968	1969-1971	1977-1978
Idade Média	10,1	9,4	7,3	6,6
Século XVI	8,2	6,8	6,2	6,6
Século XVII	10,6	9,5	8,1	10,5
Século XVIII	15,6	12,8	13,0	11,3
Século XIX	43,2	34,7	30,2	34,6
Século XX	12,4	26,8	35,3	57,9

Agradecimentos

Agradeço aos arquivos nacionais acima citados pelo fornecimento dos dados estatísticos, em resposta aos questionários que lhes foram enviados. Alguns dados foram trabalhados para a obtenção de uma melhor base comparativa. Aceito a responsabilidade por quaisquer erros decorrentes deste tratamento. Agradeço, ainda, aos arquivos nacionais da Holanda, Suécia e URSS pelas informações que, mesmo não podendo ser incluídas nas tabelas, foram de grande valor para a elaboração deste ensaio.

Abstract

This article reports the impacts caused by the expansion of History and academic research on archives and the archivists' methods of work in Western Europe and North America, originated by the new approaches of History and the affirmation of interdisciplinarity.

The new historians diversity of interests and the development of new technologies in records reproduction demanded the archivists new postures regarding the tasks of arrangement and implementation of modern research instruments. The author's report in an advice to professionals of the countries that haven't passed through this process yet.

Résumé

Cet article relate les impacts provoqués par le développement de l'histoire et de la recherche académique sur les archives et les méthodes de travail des archivistes de l'Europe Occidentale et de l'Amérique du Nord découlant de nouvelles façons d'aborder l'histoire et de l'affirmation de l'interdisciplinarité.

La diversification des intérêts de nouveaux historiens et la découverte de nouvelles technologies de reproduction de documents impliquèrent pour les archivistes de nouvelles postures en ce qui concerne la manipulation des documents dans la mesure d'organiser de nouveaux instruments de recherche plus modernes. Le rapport de l'auteur est un conseil aux professionnels des pays qui ne sont pas encore passés par ce procédé.

62. Ver nota 43.

Perfil institucional

Arquivo Edgard Leuenroth*

O Arquivo Edgard Leuenroth — AEL, pertencente ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas — Unicamp, foi fundado em 1974, após a compra do acervo reunido pelo militante anarquista Edgard Leuenroth. Em 1986 o arquivo foi definitivamente regulamentado, transformando-se em Centro de Pesquisa e Documentação.

Inicialmente voltado para a organização e preservação da memória da história operária e dos movimentos de esquerda, sobretudo no Brasil e na América Latina, o AEL reúne, atualmente, um amplo escopo de fundos documentais relativos à Sociologia do Trabalho, Política e Ideologia, Movimentos Sociais, História da Antropologia, Opinião Pública e Cultura, este com ramificações nas áreas de cinema, teatro e literatura.

Neste conjunto destacam-se os seguintes acervos: História do Movimento Estudantil, História do Movimento Homossexual, História da Indústria e Relações de Trabalho, Teatro Oficina, Coleção História do Rádio, IBOPE, Projeto Brasil Nunca Mais e Comitê Brasileiro de Anistia, História da Antropologia no Brasil, além dos acervos pessoais de Otávio Brandão, Hermínio Sachetta, Heitor Ferreira Lima, Miguel Costa, Lourenço Moreira Lima, Astrojildo Pereira, dentre outros.

Figurando no universo dos mais importantes arquivos de documentação privada sobre o Brasil Republicano, o AEL possui aproximadamente dez mil títulos de periódicos nacionais e estrangeiros (originais, microfiches e microfichas), 17 mil livros, quatro mil folhetos, e ainda correspondência, panfletos, cartazes etc. Também fazem parte do acervo documentos em suportes, tais como filmes, vídeos, discos, fitas e cerca de trinta mil materiais fotográficos.

A consulta ao Arquivo Edgard Leuenroth está aberta a todos os interessados através do preenchimento de uma ficha de identificação, e funciona nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas. Não existe restrição à consulta, exceto nos poucos casos em que os doadores estabelecem normas especiais de acesso à documentação, ou ainda, quando os documentos encontram-se em fase de organização.

* Agradecemos a colaboração de Cláudio Henrique de M. Batalha, diretor do Centro de Pesquisa e Documentação Social — Arquivo Edgard Leuenroth.

A reprodução do material impresso produzido há menos de dez anos é permitida desde que não haja limites impostos pelo doador. Configura exceção a este intervalo de tempo o acervo 'Brasil Nunca Mais', por exigência do termo de doação. Os pedidos de cópias, em microfilme ou fotografia, de registros com mais de dez anos, dependem do julgamento do arquivo, em função das normas de sua preservação. Os custos destes serviços ficam a cargo dos interessados.

Bibliografias

Acesso aos arquivos

Esta revista criou a seção Bibliografias em 1987, publicando um amplo repertório de obras sobre acesso aos arquivos. Elas tratam dos diversos aspectos — legais, informativos e tecnológicos — relacionados com o tema. Observa-se, todavia, que apenas duas obras, das 113 listadas, enfocam a situação brasileira, isto porque o assunto tem sido pouco abordado entre nós. Creio que foi José Honório Rodrigues o primeiro a fazê-lo. Como diretor do Arquivo Nacional (1958-1964) e historiador enfrentou os problemas causados pela falta de uma política de consulta no Brasil. A questão principal, apontada por ele, é a que contrapõe o direito do cidadão de consultar os documentos públicos à razão do Estado, que, em nome de diversos interesses, dificulta ou impede o acesso a seus arquivos.

Apesar da falta de instrumentos legais que garantam o direito à informação e consulta nos arquivos federais brasileiros¹ — o que faculta a utilização de critérios nem sempre democráticos por parte de seus dirigentes — a pesquisa acadêmica e probatória em nosso país é livre. Não temos uma legislação liberal como a dos Estados Unidos, mas na prática não existem grandes dificuldades de acesso, como constatam Célia Costa e Priscila Fraiz, mesmo nas instituições que guardam documentos de natureza diplomática, militar e de segurança nacional, como o Arquivo Histórico do Itamarati e os arquivos militares, que, por razões pertinentes, são mais restritivos à liberação de seus acervos.

A bibliografia que segue é uma atualização da publicada por esta revista no seu volume 2, nº 1, e tem como principal fonte o BIBA (Boletim de Informação Bibliográfica em Arquivologia) referente aos anos de 1988-1990. Chamamos a atenção do leitor para os artigos de José Honório Rodrigues e o de Célia Costa e Priscila Fraiz, que analisam a questão do acesso aos documentos públicos e privados no Brasil, comparando-a com a política vigente, tanto em países do Primeiro como do Terceiro Mundo. Apesar de escritos com intervalo de vinte anos, se complementam.

1. O artigo 5º, XXXIII, da Constituição em vigor assegura a todo cidadão o "direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse, ou de interesse coletivo ou geral que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".

AEBERSOLD, Rolf. Les archives au service du public. In: ARCHIVES: luxe ou nécessité? ... Berne, Association des archivistes suisses, Archives fédérales suisses, 1985. pp. 15-20.

AN

ANTUNES, Gilson & SOLIS, Sydney Sérgio Fernandes. O cesarismo e os arquivos brasileiros. In: Ciência Hoje, Rio de Janeiro, SBPC, vol. 12, n. 69, 1990, pp. 16-19.

AN

BERCHE, Claire. L'utilisation des archives par le grand public. *Archivum*, Paris, 29: 113-23, 1932.

AN

BERNARD, Gildas & MAHIEU, Bernard. L'accès du public aux documents d'archives. *La Gazette des Archives*, Paris (91): 215-232, 4^e trim. 1975.

Cpdoc

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei n.º 878*, de 1988: dispõe sobre documentos sigilosos. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1988. 40 p. (cópia eletrostática).

AN

_____. Leis, etc. Decreto n.º 99.347, de 26.6.1990; modifica o artigo 6.º do Decreto n.º 79.099, de 6.1.1977, relativo à salvaguarda de assuntos sigilosos. *Diário Oficial*, Brasília, 27.6.1990, seção I, p. 12338.

AN

_____. Leis, etc. Lei n.º 8.159, de 8.1.1991; dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. *Diário Oficial*, Brasília, 9.1.1991, seção I, p. 455.

AN

_____. Ministério da Guerra. Secretaria. *Regulamento do Arquivo do Exército*. (R-87) (aprovação). Rio de Janeiro, Imprensa do Exército, 1964. 11 p.

AN

BROWN, Thomas Elton. Leyes sobre archivos y ficheros informatizados: un vistazo a los Estados Unidos. *ADPA: automatización, archivos, informática*, Madrid, 5 (2): 31-4, 1986.

AN

BUCHER, Peter. *Les questions de droit dans la communication et la reproduction des archives audiovisuelles*. Paris, XI Congrès International des Archives, 1988. 11 p.

AN

CALAS, Marie-France. Consultation et conservation d'images animées dans un service d'archives. In: CONGRÈS NATIONAL DES ARCHIVISTES DE FRANCE (28e, 1986, Paris). *Les nouvelles archives: formation et collection*, Actes ... Paris, Archives Nationales, 1987. pp. 107-17.

AN

CARROL, M.E. Una perspectiva de los documentos legibles por máquina y el servicio al público. *ADPA*, Madrid, 2 (1): 13-16, 1976.

AN

CENTRO LATINOAMERICANO DE DOCUMENTACIÓN ECONÓMICA Y SOCIAL (Chile). Comisión Económica para América Latina. *La información; catalizador del proceso ...* Santiago, CEPAL, CLADES, 1980. 20 p. (cópia)

AN

COSTA, Célia Maria Leite & FRAIZ, Priscila Moraes Varella. *Acesso à informação nos arquivos brasileiros*. In: *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, Vértice, vol. 2, n. 3, 1989, pp. 63-76.

AN

COURCELLES, Dominique de & BORGIO, Cecile P. Les Archives du Ministère des Relations Extérieures: structures et organisation. *La Gazette des Archives*, Paris, (119): 245-61, 4e trim. 1982.

Cpdoc

COUTURE, Carol. *Les archives Nord-Américaines: typologie et particularités*. Montréal, Ecole de Bibliothéconomie et des Sciences de l'Information, Université de Montréal, 1988. 25 f.; [4]f. (Trabalho apresentado na II Conferência Européia de Arquivos)

AN

DALMAZZO, Faustino. La tutela del diritto d'autore per la fonti sonore e audiovisive. In: SEMINARIO DI STUDI (1984: Mondovi). *Gli archivi per la storia contemporanea ...* Roma, Ministero per i Beni Culturali e Ambientali, 1984. (Pubblicazioni degli Archivi di Stato: Saggi: 7)

AN

DOWLER, Lawrence. The role of use in defining archival practice and principles; a research agenda for the availability and use of records. *The American Archivist*, Chicago, 51 (1/2): 74-86, Winter and Spring, 1988.

Cpdoc

DREIFUSS, René Armand. 'Ao arquivo, com carinho', in *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, n.º 21, 1986, pp. 27-32.

AN

DUCHEIN, Michel. Organização de arquivos; relatório elaborado para o governo da República Federativa do Brasil... Paris, Unesco, 1987. 40 f. dat. (FMR/BEP/PGI-78/1650)

AN

ERKOREKA GERVASIO, Josu. Aproximación al estudio de regimen jurídico del acceso a los archivos públicos y privados. *Irargi: revista de archivística*, Vitória, Gasteiz, 1 (1): 249-89, 1988.

AN

FREEMAN, Elsie T. In the eye of the beholder: archives administration from user's point of view. *The American Archivist*, Chicago, 47 (2): 111-23, Spring, 1984.

Cpdoc

GARCIA, Marco Aurélio. 'A memória nacional aprisionada', in *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, n.º 21, 1986, pp. 43-45.

AN

GARCIA BELSUNCE, César A. El uso práctico de los archivos. *Archivum*, Paris, 29: 77-86, 1982.

AN

GERSTLE, Jacques. La communication et la dualité public/privé. *Revue Française de Science Politique*, Paris, 37 (5): 659-74, oct. 1987.

Cpdoc

GLENISSON, Jean. O objeto material da pesquisa: o documento, in *Iniciação aos estudos históricos*, pp. 136 'a 166. São Paulo, Difel, 1979, 3.ª ed.

AN
GONÇALVES, Fernanda Caldas de Campos. *A gestão de documentos como fator de relação entre as instituições ...* Rio de Janeiro, UNI-RIO, 1988. 37 f.

AN
GONZALES, ECHENIQUE, Javier. La inflación de usuarios y alguns de sus problemas. In: DE ARCHIVOS y archivistas: homenaje a Aurelio Tanodi, Washington, OEA, Secretaria General, Departamento de Asuntos Culturales, 1987. pp. 67-70.

AN
GOVERNMENT tables response to report on access and privacy. Government Records Bulletin, Ottawa, 4 (1): 1-2, feb./jul. 1988.

AN
GRANSTROM, Claes. Legal problems of access to machine-readable archives. *Archivum*, New York, 35: 219-27, 1989.

AN
HALDEMAN, H. R. The Nixon White House Tapes; the decision to record presidential conversations. *Prologue*; quaterly of the National Archives, Washington, 20 (2): 79-87, summer 1988.

AN
HOFF-WILSON, Joan. Access to restricted collections: the responsibility of professional historical organizations. *The American Archivist*, Chicago, 46 (4): 441-7, Fall 1983.

Cpdoc, AN
HORCH, Rosemarie Erika. O que a posteridade poderá saber: a questão do sigilo e do acesso aos arquivos. *Arquivo: boletim histórico e informativo*, São Paulo, 6 (3): 85-8, jul./dez. 1985.

AN
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DF). *Documentos quanto à idade, tipo, espécie e grau de sigilo*. [Brasília], IDR, 1980. 75 p. (Documentação e Arquivo, 7, UIP 1)

AN
JAEGGER, Maria de Fátima Pereira, comp. *Legislação de arquivos: bibliografia*. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, Div. de Publicações, Biblioteca, 1988. 10 f. dat.

AN

JARDIM, José Maria. A função social dos arquivos e o direito à informação. Rio de Janeiro, s. ed., 1988. 10 f. dat.

AN

JOHNSTONE, T. J. The Liberalization of access to archives. In: INTERNATIONAL COUNCIL ON ARCHIVES. East and Central African Regional Branch. Conference (7: 1983: Harare). *7th Conference Proceedings*. Harare, Unesco, 1983, pp. 38-48.

AN

KECSKEMETI, Charles. Reflexiones sobre la cooperación internacional. *Ala — órgano de comunicación de la Asociación Latinoamericana de Archivos*, México, (8): 4-13, oct./dic. 1988.

AN

KETELAAR, Eric. *La utilización de los nuevos materiales archivísticos*. Paris, CIA, 1988. 23 p. (Trabalho apresentado no 11º Congresso Internacional de Arquivos, Paris, 1988)

AN

Exploration of new archival materials. *Archivum*, New York, 35: 189-99, 1989.

AN

LA CONSERVATION des documents sur supports magnétiques; problèmes juridiques. *Notes et études documentaires*, Paris, (4851): 11-20, 1980.

Cpdoc

MACHADO, Helena Corrêa. *Contribuição ao estabelecimento de critérios para avaliação de documentos de arquivo*. Rio de Janeiro, s. ed., 1988. 16 f.

AN

MAROT, Pierre. Les grands principes de l'archivistique. Paris, Stage Technique International d'Archives, Archives Nationales de France, 1972. 3 f. (datilografado).

AN

McDONALD, John. Aproximación a la identificación y planificación de la información del tratamiento electrónico de datos: ADPA: automatización-Archives-informática. Madrid, 5 (1): 47-61, 1965.

AN

NATIONAL ARCHIVES AND RECORDS ADMINISTRATION, Estados Unidos. Office Records Administration. Fiscal year 1984; report to Congress on the record disposition activities of the federal government (44. U.S.C. 3303a) (f). Washington, The Archives, 1975. 16 p.

AN

_____. Basic laws and authorities of the National Archives ... s. 1., U. S. Government Printing Office, 1986. 59 p.

AN

PERONA, Giani. La storia della resistenza, lo storico e l'archivista ... In: SEMINARI DI STUDI (1984: Mondovi). *Gli archivi per la storia contemporanea* ... Roma, Ministero per i beni Culturali e Ambientali, 1986. pp. 167-75... (Publicazioni degli Archivi di Stato: Saggi; 7).

AN

PETILLAT, Christine & LAMUR-DAUDIEU, Anne Claude. Le traitement des archives contemporaines dans les administrations centrales. *La Gazette des Archives*. Paris, n. 141, pp. 35-55, 1988.

FGV

POUVOIRS publics; communication interne, consultations et délibération. *Notes et études documentaires*. Paris, (4851): 29-36, 1988.

Cpdoc

RANGER, T. O. Access: the user's view point. In: INTERNATIONAL COUNCIL ON ARCHIVES. East and Central African Regional Branch. Conference (7, 1983: Harare). *7th Conference Proceedings*. Harare, Unesco, 1983, pp. 38-48.

AN

RODRIGUES, José Honório. Acessibilidade do público aos documentos. Sigilo e reserva, in *A pesquisa histórica no Brasil*, pp. 128-137. São Paulo, Cia. Editora Nacional, 1978, 3ª ed.

AN

_____. Acesso às fontes: direito ou privilégio, in *A pesquisa histórica no Brasil*, pp. 278-280, 3ª ed.

AN

_____. O acesso às fontes contemporâneas e a liberdade de informação. Os documentos secretos, in *História, Corpo do Tempo*. pp. 224 a 231. São Paulo, Editora Perspectiva, 1975.

AN

SPARROW, Bartolomeu. Access to the National Archives. *PS: Political Science & Politics*, Chatham, 22 (4): 861-7, dec. 1989.

AN

STARK, Marie Charlotte. *Development of archives service within United Nations Agencies: a RAMP study with guidelines*. Paris, Unesco, 1983. iv, 215 p. (PGI 83/WS/62)

AN

TIRMIZI, S.A.I. Access to archives. *The Arab Archives*, Baghdad, (5): 7-11, 1979.

AN

ULATE-SEGURA, Bodil. *L'Accès aux Archives des Organismes des Nations Unids*. Paris, Unesco, 1988. 86 p. (Unesco PGI - 86/WS/24).

AN

VASQUEZ, Manuela & VIESCA, Rosa de la. Redes y sistemas de información. In: CONGRESO DE ANABAD (4.: 1988: A Coruna) *Redes y sistemas*. A Coruna, Asociación Española de Archiveros, Bibliotecarios, Muscólogos y Documentalistas, 1988. pp. 323-38.

AN

WATTS, D.C. Personalities and Politics. *Studies in the formulation of British Foreign Policy, in Twentieth Century*. 1965.

_____. Restrictions on research. The Fifty - Year Rule and British Foreign Policy. *International Affairs*, vol. 41, n° 1.

_____. United States documentary resources for the study of British foreign policy. 1919-1939. *International Affairs*, vol. 38, n° 38, n° 1.

WEILBRENNER, Bernard. Los archivos y los usuarios. In: DE ARCHIVOS y archivistas: homenaje a Aurelio Tanodi. Washington. OEA, Secretaria General, Departamento de Asuntos Culturales, 1987. pp. 186-96.

AN

WHITE, Herbert S. White papers; librarians and the FBI. *Library Journal*, New York, 15: 54-5, oct. 1988.

AN

Imprensa Nacional
SIG, Quadra 6, Lote 800
70604 Brasília, Distrito Federal

Colaboram neste número:

Aurélio Wander Chaves Bastos

Celso Lafer

Cláudia Heynemann

David Enns

Gabrielle Blais

José Honório Rodrigues

Maria Luiza Tucci Carneiro

Michael Roper

Regina Maria M. Pereira Wanderley

Rosalina Corrêa de Araújo
